



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 11

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	
Poder Legislativo.....			71	a) 120 litros de resíduos sólidos indiferenciados, gerados por edificação constituída de uma única unidade imobiliária;
Poder Executivo	1	57		b) (V E T A D O).
Casa Civil		57		II - o art. 3º, IV, passa a vigorar com a seguinte redação:
Secretaria de Estado de Governo.....	46	57	71	IV - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de atividades planejadas que incluem segregação, coleta, armazenamento, transporte, transbordo, reciclagem, compostagem, tratamento e disposição final de resíduos;
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal			71	III - o art. 3º é acrescido dos incisos VI, VII, VIII e XI, com a seguinte redação:
Secretaria de Estado de Economia.....	47	58	72	VI - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa;
Secretaria de Estado de Saúde		60	72	VII - resíduos recicláveis: aqueles representados pela fração de resíduos passíveis de reciclagem, com exceção dos resíduos orgânicos que podem ser reciclados por meio de compostagem;
Secretaria de Estado de Educação	50	64	74	VIII - resíduos orgânicos: aqueles representados pela fração orgânica dos resíduos sólidos, passível de compostagem, sejam eles de origem urbana ou agrossilvipastoril;
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		65	75	IX - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		65	75	IV - o art. 4º, parágrafo único, fica transformado em § 1º e passa a vigorar com a seguinte redação:
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	51	65	75	§ 1º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	53	65	75	V - o art. 4º é acrescido dos seguintes §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º:
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	53	67	81	§ 2º Para execução de atividades do gerenciamento, os grandes geradores podem celebrar contrato apenas com:
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	53	68	81	I - as empresas, cooperativas e associações cadastradas no SLU;
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		69	82	II - o próprio SLU.
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	54	69	82	§ 3º Os grandes geradores podem contratar as empresas, cooperativas e associações cadastradas pelo SLU para prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo e compostagem ou assumir por sua própria conta a gestão e o gerenciamento dos resíduos que gerem.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social			82	§ 4º A contratação de serviços cadastrados de compostagem pelos grandes geradores somente é autorizada para os resíduos orgânicos segregados na origem.
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		69	83	§ 5º Compete ao SLU realizar as atividades do gerenciamento dos resíduos sólidos relativas aos órgãos e entidades dependentes do tesouro do Distrito Federal.
Controladoria Geral do Distrito Federal	56	70	83	§ 6º Excetuam-se do disposto no § 5º as atividades de segregação e acondicionamento.
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	56	70		§ 7º (V E T A D O).
Ineditoriais			83	VI - (V E T A D O).

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.483, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
(Autoria do Projeto: Deputada Júlia Lucy)

Revoga a Lei nº 6.148, de 25 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.148, de 25 de junho de 2018.

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 2020.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.484, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo e Deputado Leandro Grass)

Altera a Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2º, II, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - volume diário limitado a:

a) 120 litros de resíduos sólidos indiferenciados, gerados por edificação constituída de uma única unidade imobiliária;

b) (V E T A D O).

II - o art. 3º, IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de atividades planejadas que incluem segregação, coleta, armazenamento, transporte, transbordo, reciclagem, compostagem, tratamento e disposição final de resíduos;

III - o art. 3º é acrescido dos incisos VI, VII, VIII e XI, com a seguinte redação:

VI - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa;

VII - resíduos recicláveis: aqueles representados pela fração de resíduos passíveis de reciclagem, com exceção dos resíduos orgânicos que podem ser reciclados por meio de compostagem;

VIII - resíduos orgânicos: aqueles representados pela fração orgânica dos resíduos sólidos, passível de compostagem, sejam eles de origem urbana ou agrossilvipastoril;

IX - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

IV - o art. 4º, parágrafo único, fica transformado em § 1º e passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

V - o art. 4º é acrescido dos seguintes §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º:

§ 2º Para execução de atividades do gerenciamento, os grandes geradores podem celebrar contrato apenas com:

I - as empresas, cooperativas e associações cadastradas no SLU;

II - o próprio SLU.

§ 3º Os grandes geradores podem contratar as empresas, cooperativas e associações cadastradas pelo SLU para prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo e compostagem ou assumir por sua própria conta a gestão e o gerenciamento dos resíduos que gerem.

§ 4º A contratação de serviços cadastrados de compostagem pelos grandes geradores somente é autorizada para os resíduos orgânicos segregados na origem.

§ 5º Compete ao SLU realizar as atividades do gerenciamento dos resíduos sólidos relativas aos órgãos e entidades dependentes do tesouro do Distrito Federal.

§ 6º Excetuam-se do disposto no § 5º as atividades de segregação e acondicionamento.

§ 7º (V E T A D O).

VI - (V E T A D O).

VII - o art. 5º, §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º (V E T A D O).

§ 3º A prestação de serviços pelo SLU aos grandes geradores ou às empresas por eles contratadas é remunerada mediante o pagamento de preços públicos a serem definidos em normas de regulação editadas pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.

§ 4º Os preços públicos de que trata o § 3º não podem ser inferiores aos custos das atividades contratadas.

§ 5º A prestação pelo SLU de serviços de coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis separados na origem por grande gerador não implica ônus para este.

§ 6º Os materiais recicláveis coletados pelo SLU devem ser prioritariamente encaminhados para a triagem realizada por cooperativas ou associações de catadores.

VIII - o art. 5º é acrescido dos §§ 7º e 8º, com a seguinte redação:

§ 7º (V E T A D O).

§ 8º As despesas decorrentes das atividades de gerenciamento de que trata o art. 4º, § 5º, devem ser pagas mediante dotação consignada para o SLU na lei orçamentária anual.

IX - o art. 6º passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os órgãos e entidades de que trata o art. 4º, § 5º, que sejam considerados grandes geradores devem disponibilizar as informações requeridas no cadastro do SLU.

X - o art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, compostagem, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

XI - o art. 11, V, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - encaminhar para a compostagem os resíduos orgânicos segregados na origem passíveis de compostagem;

XII - o art. 11 é acrescido do seguinte inciso VI:

VI - encaminhar para a disposição final em aterro sanitário os resíduos não passíveis de reciclagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 2020.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.485, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido na Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, o § 6º ao art. 17, com a seguinte redação:

"Art. 17.....

§ 6º As receitas oriundas de fontes condicionadas previstas no § 1º não comporão a base de cálculo para apuração de mínimos legais e constitucionais, e da Receita Corrente Líquida, exceto para fins de Emendas Parlamentares Individuais, conforme art. 150 § 15 da Lei Orgânica do Distrito Federal."

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º Fica acrescido na Lei no 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Anexo XI - Renúncia Tributária, o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados na Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, os anexos: II - Anexo de Metas Fiscais - e complementos; IV - Despesa de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos; V - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; e XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária - Texto e Anexos, na forma dos anexos II a V desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 2020.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, art. 4º, § 1º)

METAS ANUAIS

R\$ Milhares									
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	26.029.804	25.052.747	111,51	26.281.940	24.416.427	107,82	26.706.739	23.948.913	104,88
Receitas Primárias (I)	25.007.656	24.068.966	107,13	24.984.327	23.210.920	102,50	25.859.370	23.189.046	101,56
Despesa Total	26.029.804	25.052.747	111,51	26.281.940	24.416.427	107,82	26.706.739	23.948.913	104,88
Despesas Primárias (II)	25.357.775	24.405.944	108,63	25.316.609	23.519.616	103,86	25.640.748	22.993.000	100,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	(350.120)	(336.977)	(1,50)	(332.282)	(308.696)	(1,36)	218.622	196.046	0,86
Resultado Nominal	(161.628)	(155.561)	(0,69)	(171.615)	(159.433)	(0,70)	345.333	309.672	1,36
Dívida Pública Consolidada	8.566.202	8.244.660	36,70	8.625.254	8.013.027	35,39	8.210.806	7.362.931	32,25
Dívida Consolidada Líquida	7.505.694	7.223.960	32,15	7.524.976	6.990.847	30,87	7.069.268	6.339.272	27,76
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	48.393	46.577	0,21	50.993	47.374	0,21	50.993	45.728	0,20
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	418.130	402.435	1,79	418.130	388.451	1,72	418.130	374.953	1,64
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(369.737)	(355.859)	(1,58)	(367.137)	(341.077)	(1,51)	(367.137)	(329.225)	(1,44)

cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB-DF (crescimento % anual)	2,60	2,70	2,80
IPCA-DF (% anual)	3,90	3,60	3,60
Projeção RCL do Distrito Federal (em milhares)	23.343.712	24.374.795	25.463.139

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	PIB (P1)	1,0260	PIB (P2)	1,0270	PIB (P3)	1,0280
	IPCA (I1)	1,0390	IPCA (I2)	1,0360	IPCA (I3)	1,0360
	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO	
	corrente (A)	constante (B) = A/I1	corrente (C)	constante (D) = C/I1/I2	corrente (E)	constante (F) = E/I1/I2/I3
I - RECEITAS FISCAIS						
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	26.029.804	25.052.747	26.281.940	24.416.427	26.706.739	23.948.913
I.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ⁽¹⁾	17.444.344	16.789.551	17.948.267	16.674.285	18.650.253	16.724.366
I.1.1.1 - Impostos	-	-	-	-	-	-
I.1.1.2 - Taxas	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Demais Receitas	8.585.460	8.263.195	8.333.673	7.742.142	8.056.486	7.224.547
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	1.022.148	983.781	1.297.613	1.205.508	847.369	759.867
I.2.1 - Aplicações Financeiras ⁽²⁾	479.579	461.577	498.037	462.686	501.685	449.879
I.2.2 - Outras Receitas Financeiras ⁽²⁾	10.298	9.911	10.298	9.567	10.298	9.234
I.2.3 - Operações de Crédito ⁽³⁾	512.702	493.457	767.603	713.118	312.302	280.053
I.2.4 - Amortização de Empréstimos	19.570	18.835	21.676	20.137	23.085	20.701
I.2.6 - Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
I.2.7 - Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
I.2.8 - Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	25.007.656	24.068.966	24.984.327	23.210.920	25.859.370	23.189.046
II - DESPESAS FISCAIS						
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	26.029.804	25.052.747	26.281.940	24.416.427	26.706.739	23.948.913
II.1.1 - Pessoal e encargos ⁽⁴⁾	14.719.455	14.166.944	15.384.814	14.292.788	15.358.484	13.772.516
II.1.2 - Demais Despesas ⁽⁵⁾	11.310.349	10.885.803	10.897.126	10.123.639	11.348.255	10.176.397
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	672.029	646.803	965.331	896.811	1.065.991	955.913
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida ⁽³⁾	301.385	290.072	347.667	322.990	385.272	345.487
II.2.2 - Amortização da Dívida ⁽³⁾	349.449	336.332	530.712	493.042	588.115	527.384
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	21.195	20.399	86.952	80.780	92.605	83.042
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
II.2.5 - Aquis. de Título de Crédito	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	25.357.775	24.405.944	25.316.609	23.519.616	25.640.748	22.993.000
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	(350.120)	(336.977)	(332.282)	(308.696)	218.622	196.046
IV - RESULTADO NOMINAL - acima da linha ⁽⁶⁾	(161.628)	(155.561)	(171.615)	(159.433)	345.333	309.672
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA ⁽³⁾	8.566.202	8.244.660	8.625.254	8.013.027	8.210.806	7.362.931
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ⁽³⁾	7.505.694	7.223.960	7.524.976	6.990.847	7.069.268	6.339.272

NOTAS:

(1) As estimativas dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, para o período de 2020 à 2022, em valores correntes, foram informadas pela SUREC/SEEC e COGER/SUOP.

(2) Foi considerado como aplicação financeira o total das contas: 1321.00.10 - remuneração de depósitos bancários, 1321.00.40 - remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS e 1321.00.60 - juros de capital próprio, Para outras receitas financeiras o total da conta 1640.00.00 - Serviços e atividades financeiras..

(3) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida, para o período de 2020 a 2022, foram informados pela SUTES/SEEC.

(4) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2020, foram obtidas a partir de nova estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de Março/2019, somadas ao crescimento vegetativo de 1,785% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Pessoal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas. Para 2021 e 2022, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas pela CLDF e TCDF. As despesas da Defensoria Pública compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orçamentária conforme as disposições desta Lei.

(5) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(6) Resultado Nominal: Pela metodologia acima da linha, representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Os juros ativos são as remunerações sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras, sendo especificados nos itens I.2.1 - Aplicações Financeiras e I.2.2 - Outras Receitas Financeiras. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada, sendo especificados no item II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida. MDF 10ª edição.

Observações:

1) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (10ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.

2) para o cálculo do resultado primário, adotou-se o critério "acima da linha", que representa as Receitas Primárias Totais deduzidas das Despesas Primárias Totais.

3) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA-DF, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

4) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA-DF) e crescimento (PIB-DF), foram informados pela CODEPLAN em 30/04/2019.

5) As projeções que se valem de metodologias distintas à demonstrada foram obtidas ou elaboradas pela COGER/SUOP.

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

IPCA MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2019	2020	2021	2022	2023
1,0000	0,9657	0,9300	0,8966	0,8650

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, art. 4º, § 1º)

PROJEÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA 2020 A 2023

Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levaram-se em conta as variações para o PIB Brasil, enquanto para as estimativas das demais receitas, foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2020 a 2023. Os parâmetros básicos utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN) em 19/07/2019.

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES
DE RECEITAS E DESPESAS

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) para o exercício de 2020. Expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o quadriênio 2020-2023.

A previsão da arrecadação a seguir para os exercícios de 2020 a 2023 considera a alteração da projeção dos benefícios tributários para o período em razão da inclusão das seguintes propostas de concessão de benefícios: i) *anistia e remissão no âmbito de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020*; ii) *redução da base de cálculo do ICMS incidente sobre a carne de frango e do leite UHT (acréscimo ao benefício já existente para a cesta básica regulamentado no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 - Regulamento do ICMS, fundamentado no Convênio ICMS 128/94)*; iii) *crédito presumido do ICMS na saída interna de cerveja e chope artesanais produzidos por microcervejaria*; e iv) *redução de base de cálculo do ISS para serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária*. A alteração se fundamenta nos Despachos SEI-GDF SEEC/GAB ([30444742](#)) e SEEC/SEF/ASSESP (doc. [31260226](#)), consignados nos autos do processo SEI [00040-00029863/2019-38](#), e no Estudo Técnico SEI-GDF nº 5/2019 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN (doc. 32476453 do processo 00040-00029863/2019-38).

As estimativas de receita para o quadriênio 2020-2023 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2019, utilizou-se como deflator o IPCA médio com base nos índices a seguir.

Parâmetros	2020	2021	2022	2023
PIB real anual (BACEN)	2,22%	2,49%	2,48%	2,39%
Deflator implícito IGP-DI anual (BACEN)	4,15%	4,03%	3,76%	3,80%
INPC anual (BACEN)	3,84%	3,54%	3,50%	3,50%

Fonte: [www.bcb.gov.br](#) (Relatório Focus), em 19/07/2019.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão da arrecadação tributária em valores correntes.

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2020 a 2023. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;

- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Estudo Técnico SEI-GDF n.º 5/2019 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN (doc. 32476453).

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncia, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas mensais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB mensal a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

Foram construídas séries históricas das receitas brutas do ICMS e do ISS mensais, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EViews, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS	ISS
$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(\text{PIB}_t)$	$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(\text{PIB}_t)$

Onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 127$;

a e b são os parâmetros a serem estimados;

PIB_t = PIB mensal a preços de mercado no tempo t .

Dependent Variable: LOG(ICMS)
Method: Least Squares
Date: 08/09/19 Time: 08:59

Sample (adjusted): 2009M01 2019M07				
Included observations: 127 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	7.474.015	0.317615	2.353.170	0.0000
LOG(PIB_HWM_AJ)	0.980724	0.024454	4.010.490	0.0000
R-squared	0.927888	Mean dependent var		2.020.976
Adjusted R-squared	0.927311	S.D. dependent var		0.244300
S.E. of regression	0.065866	Akaike info criterion		-2.586.778
Sum squared resid	0.542285	Schwarz criterion		-2.541.988
Log likelihood	1.662.604	Hannan-Quinn criter.		-2.568.580
F-statistic	1.608.403	Durbin-Watson stat		1.375.435
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(ISS)				
Method: Least Squares				
Date: 08/09/19 Time: 08:59				
Sample (adjusted): 2009M01 2019M07				
Included observations: 127 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	2.983.628	0.310546	9.607.677	0.0000
LOG(PIB_HWM_AJ)	1.197.316	0.023910	5.007.648	0.0000
R-squared	0.952519	Mean dependent var		1.853.205
Adjusted R-squared	0.952140	S.D. dependent var		0.294372
S.E. of regression	0.064400	Akaike info criterion		-2.631.791
Sum squared resid	0.518416	Schwarz criterion		-2.587.000

Log likelihood	1.691.187	Hannan-Quinn criter.	-2.613.593
F-statistic	2.507.654	Durbin-Watson stat	1.632.408
Prob(F-statistic)	0.000000		

Com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”, versão multiplicativa, compatibilizada com as expectativas do mercado financeiro para a inflação e crescimento real do PIB do Relatório FOCUS em 19/07/2019, foi estimado o PIB mensal, estendendo a série de PIB desde julho de 2019 até dezembro de 2023. Em seguida, com base na série estendida do PIB, foram projetadas as arrecadações do ICMS e do ISS para o mesmo período.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

A seguir, demonstram-se as estimativas para as receitas do ICMS e ISS.

ICMS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	10.354.862	10.807.852	11.250.242	11.688.245
(-) Inadimplência estimada	472.169	493.681	514.617	535.165
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	275.410	266.834	271.746	277.436
Estimativa REFIS-DF 2020	34.874	15.338	9.586	4.808
(+) Receita estimada Multas e Juros	97.053	63.425	55.788	49.886
Estimativa REFIS-DF 2020	66.164	29.100	18.186	9.121

(+) Receita estimada Dívida Ativa	397.094	241.854	201.461	169.189
Estimativa REFIS-DF 2020	290.584	127.804	79.871	40.059
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	568.527	263.497	175.967	103.566
Estimativa REFIS-DF 2020	551.304	242.473	151.534	76.002
(-) Renúncia estimada	2.921.240	2.625.744	2.596.502	2.588.581
Remissão REFIS-DF 2020	82.656	36.354	22.719	11.395
Anistia REFIS-DF 2020	592.572	260.624	162.876	81.691
(+) Correção (1)	437.783	457.729	477.140	496.191
(=) Receita líquida prevista	8.737.321	8.981.765	9.321.225	9.660.768

Nota: (1) Correção da previsão pela relação valores realizados x previstos nos últimos 3 meses

ISS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.097.483	2.209.988	2.320.916	2.431.696
(-) Inadimplência estimada	60.552	63.858	67.115	70.364
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	99.903	102.742	106.945	111.237
Estimativa REFIS-DF 2020	3.631	1.597	998	501

(+) Receita estimada Multas e Juros	21.399	18.755	18.781	18.962
Estimativa REFIS-DF 2020	6.889	3.030	1.894	950
(+) Receita estimada Dívida Ativa	71.943	56.521	53.059	50.442
Estimativa REFIS-DF 2020	30.258	13.308	8.317	4.171
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	66.573	35.500	26.998	19.105
Estimativa REFIS-DF 2020	57.406	25.248	15.779	7.914
(-) Renúncia estimada	195.577	160.946	154.095	149.352
Remissão REFIS-DF 2020	8.607	3.785	2.366	1.187
Anistia REFIS-DF 2020	61.703	27.138	16.960	8.506
(=) Receita líquida prevista	2.101.171	2.198.702	2.305.488	2.411.726

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2019 e das expectativas do BACEN para o INPC para o período de 2020 a 2023, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Considerando o histórico dos índices estimados de inadimplência, expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia e de abatimento referente ao programa Nota Legal para os casos do IPTU e do IPVA, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

Nas estimativas de abatimento do Nota Legal, foram levados em consideração os efeitos de Projeto de Lei de alteração da Lei nº 4.159/2008

que propõe aumento do percentual do ICMS/ISS utilizado no cálculo dos créditos do programa, conforme processo SEI 00040-00022262/2019-02.

IPTU				
Valores Correntes em R\$ 1.000				
Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.499.152	1.554.268	1.608.951	1.665.264
(-) Desconto para pagamento em cota única	13.029	13.508	13.983	14.472
(-) Abatimento programa Nota Legal	13.200	13.685	14.166	14.662
(-) Inadimplência estimada	481.593	499.299	516.865	534.955
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	19.477	18.659	18.852	19.135
Estimativa REFIS-DF 2020	2.570	1.130	706	354
(+) Receita estimada Multas e Juros	15.987	13.947	13.787	13.729
Estimativa REFIS-DF 2020	4.875	2.144	1.340	672
(+) Receita estimada Dívida Ativa	133.461	129.757	134.516	139.873
Estimativa REFIS-DF 2020	21.410	9.417	5.885	2.952
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	68.539	49.197	45.609	42.942
Estimativa REFIS-DF 2020	40.620	17.865	11.165	5.600
(-) Renúncia estimada	117.953	92.591	86.872	82.618
Remissão REFIS-DF 2020	6.090	2.679	1.674	840
Anistia REFIS-DF 2020	43.661	19.203	12.001	6.019

(=) Receita líquida prevista	1.110.841	1.146.746	1.189.828	1.234.235
------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

TLP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	208.686	216.358	223.970	231.809
(-) Inadimplência estimada	53.318	55.278	57.223	59.226
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	3.198	3.119	3.169	3.231
Estimativa REFIS-DF 2020	330	145	91	46
(+) Receita estimada Multas e Juros	3.184	2.956	2.965	2.984
Estimativa REFIS-DF 2020	626	275	172	86
(+) Receita estimada Dívida Ativa	18.346	15.827	14.396	13.041
Estimativa REFIS-DF 2020	2.751	1.210	756	379
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	10.631	8.438	8.242	8.144
Estimativa REFIS-DF 2020	5.219	2.296	1.435	720
(-) Renúncia estimada	13.915	10.611	9.830	9.237
Remissão REFIS-DF 2020	783	344	215	108

Anistia REFIS-DF 2020	5.610	2.467	1.542	773
-----------------------	-------	-------	-------	-----

(=) Receita líquida prevista	176.812	180.809	185.688	190.747
------------------------------	---------	---------	---------	---------

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.573.209	1.631.048	1.688.432	1.747.527
(-) Desconto para pagamento em cota única	18.360	19.034	19.704	20.394
(-) Abatimento programa Nota Legal	50.378	52.230	54.068	55.960
(-) Inadimplência estimada	116.693	120.983	125.240	129.623
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	33.089	33.731	34.744	35.819
Estimativa REFIS-DF 2020	962	423	264	133
(+) Receita estimada Multas e Juros	47.778	49.495	51.819	54.112
Estimativa REFIS-DF 2020	1.824	802	501	252
(+) Receita estimada Dívida Ativa	80.867	80.279	82.858	85.661
Estimativa REFIS-DF 2020	8.013	3.524	2.202	1.105

(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	35.378	29.997	30.324	30.862
Estimativa REFIS-DF 2020	15.202	6.686	4.178	2.096
(-) Renúncia estimada	404.713	408.882	420.374	432.821
Remissão REFIS-DF 2020	2.279	1.002	626	314
Anistia REFIS-DF 2020	16.340	7.187	4.491	2.253
(=) Receita líquida prevista	1.180.177	1.223.421	1.268.793	1.315.185

Sfev	0,9158	Sago	1,1332	Sfev	0,6614	Sago	1,0653
Smar	1,0013	Sset	0,9616	Smar	0,8312	Sset	0,8895
Sabr	0,9745	Sout	1,0164	Sabr	0,8955	Sout	1,1559
Smai	0,9738	Snov	1,0055	Smai	1,6605	Snov	1,0957
Sjun	1,0168	Sdez	1,1899	Sjun	0,8969	Sdez	1,1658

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período desde julho de 2019 a dezembro de 2023.

ITBI

Valores Correntes em R\$ 1.000

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2009. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2009), 2, 3, .., 126 (jun/2019),
a e b são os parâmetros a serem estimados,
 S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
a = 14.406.796,62 (P value: 3,11E-33)				a = 2.326.094,44 (P value: 0,03594917)			
b = 166.964,31 (P value: 2,02E-27)				b = 87.858,35 (P value 3,89E-08)			
Sjan	0,7866	Sjul	1,0247	Sjan	0,7382	Sjul	0,9440

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	450.858	474.901	498.944	522.987
(-) Inadimplência estimada	1.772	1.837	1.902	1.968
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	997	1.013	1.043	1.074
Estimativa REFIS-DF 2020	34	15	9	5
(+) Receita estimada Multas e Juros	646	618	623	629
Estimativa REFIS-DF 2020	65	29	18	9
(+) Receita estimada Dívida Ativa	494	311	244	186
Estimativa REFIS-DF 2020	286	126	79	39

(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	647	334	265	186
Estimativa REFIS-DF 2020	543	239	149	75
(-) Renúncia estimada	81.758	158.336	164.216	170.293
Remissão REFIS-DF 2020	81	36	22	11
Anistia REFIS-DF 2020	583	257	160	80
(=) Receita líquida prevista	370.113	317.004	335.002	352.801

(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	2.795	2.014	1.927	1.876
Estimativa REFIS-DF 2020	1.812	797	498	250
(-) Renúncia estimada	38.385	38.497	39.471	40.547
Remissão REFIS-DF 2020	272	119	75	37
Anistia REFIS-DF 2020	1.947	856	535	268
(=) Receita líquida prevista	149.948	162.945	176.237	189.454

Outras Taxas

ITCD

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	174.334	186.986	199.637	212.289
(-) Inadimplência estimada	9.974	10.341	10.705	11.080
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	3.139	3.186	3.277	3.375
Estimativa REFIS-DF 2020	115	50	31	16
(+) Receita estimada Multas e Juros	12.022	13.659	15.334	16.979
Estimativa REFIS-DF 2020	217	96	60	30
(+) Receita estimada Dívida Ativa	6.018	5.938	6.236	6.561
Estimativa REFIS-DF 2020	955	420	262	132

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores anuais de previsão de 2020 a 2023 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

A AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal foi a fonte para os valores anuais de 2020 a 2023 das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e Taxa de Execução de Obras – TEO. A mensalização foi feita com base na receita realizada dessas taxas em 2018.

Quanto à Taxa de Expediente -TE, estas tiveram os seus valores previstos de 2020 a 2023 tomando por base a atualização monetária pelo INPC médio, baseado na realização do exercício de 2018 e nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 19/07/2019.

IRRF

A previsão anual para o Imposto de Renda Retido na Fonte foi feita considerando a atualização monetária pelo INPC médio previsto para os exercícios de 2020 a 2023, baseado nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 19/07/2019, a partir da receita realizada em 2018.

PROJEÇÃO DE OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2020-2023

A projeção das receitas relacionadas a seguir tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2014 a junho/2019, extraída do SIGGO.

Contribuições Econômicas e para o Custeio da Iluminação Pública

A rubrica “outras contribuições econômicas” foi projetada por meio de modelo estatístico auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA) e de alisamento exponencial “Holt-Winters”, enquanto a contribuição para o custeio da iluminação pública (CIP) foi prevista por método de previsão e decomposição de séries temporais “BATS” e modelo ARIMA.

Ainda, apresenta-se a seguir expectativa de arrecadação para o período 2020-2023, decorrente da implementação em 2020 de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, que concede redução de principal, multas e juros moratórios (renúncia), nos termos do processo SEI 00040-00027830/2019-53.

CIP				
Valores Correntes em R\$ 1.000				
Item	2020	2021	2022	2023
Receita fatos geradores do exercício - Principal	240.072	240.072	240.072	240.072
(+) Receita estimada Dívida Ativa	25	15	12	10
Estimativa REFIS-DF 2020	17	8	5	2
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	46	28	23	18
Estimativa REFIS-DF 2020	33	15	9	5
(-) Renúncia estimada	36	16	10	5
Remissão REFIS-DF 2020	4	2	1	1
Anistia REFIS-DF 2020	32	14	9	4
(=) Receita líquida prevista	240.106	240.099	240.096	240.094

Receita Patrimonial

As receitas de aluguéis e arrendamentos (código 13100111) foram projetadas por meio do ajuste de modelo de alisamento exponencial “Holt-Winters” e método de previsão e decomposição de séries temporais “BATS”. As receitas com foros, laudêmios e tarifas de ocupação (código 13100121) foram estimadas por modelo ARIMA.

Receitas advindas de concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso imóveis públicos (códigos 13100211 e 13100213) foram previstas com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”. A previsão para outras receitas imobiliárias (código 13109911) foi obtida por modelo ARIMA.

A receita de remuneração de depósitos bancários (código 13210011) na fonte 100 foi prevista com o método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”, ao passo que a fonte 220 e a receita oriunda de outras delegações de serviços públicos (código 13399911) foram projetadas por modelo sazonal auto-regressivo integrado de média móvel (SARIMA).

Receita Agropecuária

Na previsão da receita agropecuária (código 14000011), utilizou-se média com acréscimo de 10% ao ano.

Receita Industrial

A receita industrial (código 15000011) foi projetada pelo método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”.

Receita de Serviços

A receita de serviços administrativos e comerciais gerais (código 16100111) foi prevista por modelo sazonal auto-regressivo integrado de média móvel (SARIMA). As receitas com tais serviços na fonte 220 (códigos 16100113 e 16100114) foram estimadas pela média com acréscimo de 10% ao ano.

A receita com serviços de registro, certificação e fiscalização (código 16100311) foi estimada com o modelo auto-regressivo integrado média móvel

(ARIMA), enquanto as demais (códigos 16100313 e 16100314) seguiram a média com acréscimo de 10% ao ano.

A receita com serviços de transporte (código 16200211) foi prevista com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

O retorno de operações, juros e encargos financeiros (código 16400111) foi estimado com o modelo auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA).

Por fim, a receita de outros serviços (código 16909911) foi estimada pela média com acréscimo de 10% ao ano.

Transferências Correntes

As transferências do FPE (código 17180111) e da cota-parte do IPI – Estados Exportadores (código 17180161) foram previstas com o modelo sazonal auto-regressivo integrado de média móvel (SARIMA). As transferências da cota-parte do ITR (17180151) e da LC 87/96 (código 17180611) foram obtidas com o modelo auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA). O FPM (código 17180121) seguiu a modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

As transferências de instituições privadas (código 17400011) foram projetadas com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”, enquanto as transferências de convênios de instituições privadas (código 17481011) foram estimadas pelo método de previsão e decomposição de séries temporais “BATS”.

As transferências de pessoas físicas (código 17700011) foram calculadas pela modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

Outras Receitas Correntes (exceto multas de trânsito)

As multas previstas em legislação específica (códigos 19100111, 19100112 e 19100114) e as administrativas por danos ambientais (código 19100611) foram previstas pela modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

Indenizações por danos causados ao patrimônio público (código 19210111) foram calculadas pela média com acréscimo de 10% ao ano, enquanto outras indenizações (código 19219911) foram projetadas pelo método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”.

Restituição de despesas de exercícios anteriores (código 19220611) e outros ressarcimentos (código 19239911) foram estimados com base na média da arrecadação de 2016 a 2018 atualizada pelo INPC/IBGE, e

posteriormente atualizada pelo INPC médio previsto para o período 2019-2023, considerando para 2019 a receita realizada até junho. Outras restituições (código 19229911) foram previstas por modelo auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA).

Para ônus de sucumbência (código 19901221), foi utilizada a modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

Outras receitas correntes (códigos 19909911, 19909913 e 19909914) foram estimadas pelo método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”.

Ainda, apresenta-se a seguir expectativa de arrecadação para o período 2020-2023, decorrente da implementação em 2020 de programa de regularização de débitos não tributários, que concede redução de multas e juros moratórios (renúncia), nos termos do processo SEI 00040-00016430/2019-12 (doc. 24271908).

Valor em R\$ 1,00				
Ano	2020	2021	2022	2023
Valor devido sem desconto (A)	132.685.487	66.582.363	40.781.524	31.208.243
Renúncia (B)	41.780.213	20.965.558	12.841.350	9.826.900
Expectativa de receita (A) – (B)	90.905.273	45.616.804	27.940.174	21.381.342

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos (processo SEI 00040-00029863/2019-38, doc. 31297620):

ANEXO I – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2016 A 2023

VALORES CORRENTES EM R\$;

ANEXO II – RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2020 A 2023 VALORES CORRENTES EM R\$;

ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS, PATRIMONIAL, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES ESPECIFICADAS: 2020 A 2023 VALORES CORRENTES EM R\$;

ANEXO IV – RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2020 A 2023 VALORES CONSTANTES EM R\$;

ANEXO V – RELATÓRIO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS, PATRIMONIAL, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES ESPECIFICADAS: 2020 A 2023 VALORES CONSTANTES EM R\$;

ANEXO VI – EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2020 A 2023 VALORES CONSTANTES EM R\$;

ANEXO VII – MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2020 VALORES CORRENTES EM R\$;

ANEXO VIII – RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2020 VALORES CORRENTES EM R\$.

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

ANEXO II.1
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2016 A 2023
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	1º SEMESTRE DE 2019	JULHO A DEZEMBRO DE 2019	2019	2020	2021	2022	2023
	TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (1)	16.904.074.431	17.546.939.158	18.583.853.896	9.418.248.220	9.778.496.251	19.196.744.471	19.598.558.491	20.489.508.363	21.309.503.687	22.137.856.794
11000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.832.034.017	15.285.077.476	16.386.331.082	8.340.475.862	8.464.711.943	16.805.187.805	17.378.146.268	17.901.820.743	18.661.513.301	19.417.917.218
11100000	IMPOSTOS	14.589.370.880	15.043.188.840	16.111.653.536	8.143.787.665	8.305.626.407	16.449.414.072	17.042.979.608	17.523.647.126	18.270.858.605	19.014.438.164
11130000	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.858.090.756	2.790.541.716	3.168.567.442	1.441.455.836	1.851.108.170	3.292.564.006	3.409.155.916	3.534.493.289	3.658.844.429	3.786.903.984
11180000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	11.711.233.264	12.244.233.729	12.918.851.384	6.700.732.107	6.452.951.096	13.153.683.204	13.630.984.032	13.986.367.248	14.609.226.812	15.224.746.747
11180100	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.298.647.389	2.474.046.119	2.667.870.723	1.765.111.142	1.164.397.144	2.929.508.286	2.798.261.213	2.837.692.911	2.962.095.127	3.087.781.255
11180110	IPTU	819.178.092	829.470.785	928.109.281	488.470.166	609.612.170	1.098.082.396	1.104.481.112	1.138.071.193	1.184.406.444	1.231.515.817
11180120	IPVA	1.027.149.232	1.112.889.698	1.192.129.066	1.027.243.721	259.177.556	1.286.421.277	1.173.958.828	1.220.174.832	1.266.764.396	1.314.167.493
11180130	ITCD	128.742.690	162.116.787	135.166.036	67.699.306	86.515.695	154.215.001	149.720.060	162.558.622	175.994.931	189.332.966
11180140	ITBI	323.577.374	369.568.849	412.466.340	181.697.948	209.091.724	390.789.672	370.101.213	316.888.324	334.929.357	352.764.980
11180200	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	9.412.585.875	9.770.187.610	10.250.980.661	4.935.620.966	5.288.553.952	10.224.174.918	10.832.722.819	11.148.674.337	11.647.131.686	12.136.965.492
11180210	ICMS	7.708.350.284	7.917.798.480	8.357.166.904	3.980.310.287	4.214.684.581	8.194.994.868	8.669.149.956	8.957.281.715	9.344.180.658	9.723.778.431
11180230	ISS	1.704.235.591	1.852.389.129	1.893.813.758	955.310.678	1.073.869.371	2.029.180.049	2.099.458.696	2.191.392.623	2.302.951.028	2.413.187.061
11190000	OUTROS IMPOSTOS (2)	20.046.861	8.413.394	24.234.710	1.599.722	1.567.141	3.166.862	2.839.660	2.786.589	2.787.364	2.787.433
11200000	TAXAS	242.663.136	241.888.636	274.677.546	196.688.197	159.085.536	355.773.733	335.166.660	378.173.617	390.654.696	403.479.054
12200000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.114.924	1.233.196	1.467.928	521.415	924.420	1.445.834	1.409.202	1.355.805	1.372.463	1.389.598
12400000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	204.027.846	294.285.012	223.477.949	121.312.160	120.044.863	241.357.024	239.856.023	240.092.216	240.092.333	240.092.353
13000000	RECEITA PATRIMONIAL (3)	84.409.308	68.237.299	75.690.198	30.310.221	28.054.562	58.364.783	67.443.502	57.656.003	57.549.698	57.791.253
14000000	RECEITA AGROPECUÁRIA	10.251	6.260	10.292	9.018	8.244	17.262	26.400	16.971	17.146	17.326
15000000	RECEITA INDUSTRIAL	2.109.106	3.420.572	4.593.002	4.709.923	4.154.897	8.864.820	4.257.675	10.067.197	11.225.051	12.382.906
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	396.056.462	432.401.191	431.317.735	256.163.854	271.820.042	527.983.896	461.787.733	519.152.045	508.497.028	497.843.596
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (4)	813.277.661	772.524.384	831.210.468	460.159.773	407.118.807	867.278.580	903.209.498	945.851.565	990.257.559	1.034.518.414
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	379.511.608	358.898.726	349.219.128	183.170.017	216.833.997	400.004.014	384.051.679	460.606.336	492.955.735	525.306.677
29900011	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	172.531.542	266.844.758	234.581.677	7.046.062	232.595.864	239.641.927	20.000.000	257.250.210	266.300.830	275.621.359
76000000	RECEITA DE SERVIÇOS	18.991.706	64.010.284	45.954.437	14.369.914	32.228.612	46.598.527	47.465.238	50.022.469	51.782.368	53.594.750
	Receita Programa de Regularização de Débitos não tributários	-	-	-	-	-	-	90.905.273	45.616.804	27.940.174	21.381.342

Notas: (1) Exceto Receitas de Contribuições Sociais, Remuneração dos Recursos e Compensações Financeiras do RPPS, Transferências do SUS, FNAS, FNDE, Emendas Parlamentares, Convênios e de Outras Instituições Públicas.
(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(3) Exceto contas 13210041, 13220000 e 13310000.
(4) Exceto contas 17180200, 17180300, 17180400, 17180500, 17180800, 17181000, 17189900, 17200000 e 17500000
(5) Exceto conta 19900300.

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.378.146.268	17.901.820.743	18.661.513.301	19.417.917.218
11100000		IMPOSTOS	17.042.979.608	17.523.647.126	18.270.858.605	19.014.438.164
11130000	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.409.155.916	3.534.493.289	3.658.844.429	3.786.903.984
11180000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	13.630.984.032	13.986.367.248	14.609.226.812	15.224.746.747
11180100		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.798.261.213	2.837.692.911	2.962.095.127	3.087.781.255
11180110	100	IPTU	1.104.481.112	1.138.071.133	1.184.406.444	1.231.515.817
11180111	100	IPTU-PRINCIPAL	942.604.906	974.595.728	1.008.884.120	1.044.195.064
11180112	100	IPTU-MULTAS E JUROS	11.309.069	11.802.957	12.446.823	13.057.351
11180113	100	IPTU-DÍVIDA ATIVA	127.370.654	120.340.763	128.631.077	136.921.391
11180114	100	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	23.196.483	31.331.684	34.444.425	37.342.011
11180120	100	IPVA	1.173.958.828	1.220.174.832	1.266.764.396	1.314.167.493
11180121	100	IPVA-PRINCIPAL	1.034.773.284	1.071.415.709	1.108.644.516	1.146.983.395
11180122	100	IPVA-MULTAS E JUROS	46.027.274	48.692.637	51.317.589	53.860.970
11180123	100	IPVA-DÍVIDA ATIVA	78.588.152	76.755.335	80.656.025	84.556.715
11180124	100	IPVA-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	14.570.118	23.311.151	26.146.265	28.766.413
11180130	100	ITCD	149.720.060	162.558.622	175.994.931	189.332.966
11180131	100	ITCD-PRINCIPAL	131.333.164	142.259.778	153.317.798	164.328.286
11180132	100	ITCD-MULTAS E JUROS	11.812.876	13.563.682	15.274.109	16.949.368
11180133	100	ITCD-DÍVIDA ATIVA	5.746.031	5.518.259	5.973.762	6.429.266
11180134	100	ITCD-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	827.989	1.216.903	1.429.262	1.626.046
11180140	100	ITBI	370.101.213	316.888.324	334.929.357	352.764.980
11180141	100	ITBI-PRINCIPAL	368.990.580	316.018.623	334.042.441	351.886.600
11180142	100	ITBI-MULTAS E JUROS	583.844	589.283	605.371	620.288
11180143	100	ITBI-DÍVIDA ATIVA	412.297	184.920	165.466	147.058
11180144	100	ITBI-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	114.492	95.498	116.079	111.034
11180200		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SE	10.832.722.819	11.148.674.337	11.647.131.686	12.136.965.492
11180210	100	ICMS	8.669.149.956	8.957.281.715	9.344.180.658	9.723.778.431
11180211	100	ICMS-PRINCIPAL	8.285.996.678	8.721.095.259	9.090.935.242	9.453.920.135
11180212	100	ICMS-MULTAS E JUROS	33.330.427	34.062.448	37.314.208	40.452.912
11180213	100	ICMS-DÍVIDA ATIVA	314.438.569	114.049.878	121.589.540	129.129.203
11180214	100	ICMS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	35.384.282	21.023.348	24.433.481	27.563.960
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-PRINCIPAL	63.877.611	66.787.912	69.620.222	72.400.033
11180222	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-MULTAS E JUROS	236.556	262.870	287.965	312.187
11180230	100	ISS	2.099.458.696	2.191.392.623	2.302.951.028	2.413.187.061
11180231	100	ISS-PRINCIPAL	2.011.566.246	2.122.202.612	2.230.102.754	2.337.713.379
11180232	100	ISS-MULTAS E JUROS	14.787.366	15.724.769	16.887.442	18.012.534
11180233	100	ISS-DÍVIDA ATIVA	63.335.870	43.213.330	44.741.859	46.270.388
11180234	100	ISS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	9.769.214	10.251.912	11.218.973	11.190.760
11190000		OUTROS IMPOSTOS (1)	2.839.660	2.786.589	2.787.364	2.787.433
11190112	100	OUTROS IMPOSTOS-MULTAS E JUROS	158.792	144.716	144.475	144.439
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-DÍVIDA ATIVA	2.055.448	1.887.339	1.887.885	1.887.939
11190114	100	OUTROS IMPOSTOS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	625.420	754.534	755.004	755.055
11200000		TAXAS	335.166.660	378.173.617	390.654.696	403.479.054
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	135.145.020	196.449.098	203.559.908	210.902.400
11210111	115	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	0	1.066.741	1.104.271	1.142.921
11210111	150	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL (2)	12.339.468	18.306.191	18.992.673	19.704.898
11210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	11.656.873	17.288.808	17.944.054	18.618.750
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	77.340.103	109.449.395	113.300.062	117.265.565
11210113	100	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍVIDA ATIVA	0	16.530	16.530	16.530
11210113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍVIDA ATIVA	0	164.478	164.477	164.477
11210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-PRINCIPAL (2)	33.808.576	50.156.955	52.037.841	53.989.260
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200.021.640	181.107.042	186.454.609	191.912.939
11220111	100	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -PRINCIPAL	54.432.960	116.894	121.007	125.242
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -PRINCIPAL	451.515	631.951	654.184	677.080
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -PRINCIPAL	125.015.778	156.254.766	161.752.147	167.413.472
11220112	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.047.829	2.680.111	2.792.421	2.897.379
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	13.230.936	14.617.070	13.639.361	12.661.652
11220114	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	4.214.138	6.142.591	6.807.430	7.424.757
11220211	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS -PRINCIPAL	628.484	663.659	688.059	713.355
11280191	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -PR	595.581	617.477	640.179	663.715

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(2) Projeções fornecidas pela ADASA.

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
12200000		CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.409.202	1.355.805	1.372.463	1.389.598
12209911	100	Outras Contribuições Econômicas - Principal	592.471	301.920	301.920	301.920
12209911	152	Outras Contribuições Econômicas - Principal	484.340	600.307	601.008	601.709
12209911	156	Outras Contribuições Econômicas - Principal	332.391	453.578	469.535	485.969
12400000		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	239.856.023	240.092.216	240.092.333	240.092.353
12400011	134	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Principal	239.818.442	240.071.592	240.071.592	240.071.592
12400013	100	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Dívida Ativa	17.135	7.188	7.188	7.188
12400014	100	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Dívida Ativa	20.446	13.436	13.553	13.573
13000000		RECEITA PATRIMONIAL	67.443.502	57.656.003	57.549.698	57.791.253
13100000		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.179.605	47.236.075	49.997.629	52.709.411
13100111	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.967.512	10.075.163	9.603.437	9.131.710
13100111	170	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0	1.521.548	1.575.080	1.630.207
13100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.378.643	2.820.072	2.820.072	2.820.072
13100121	100	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	4.175	1.052.447	1.075.504	1.083.971
13100121	120	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	2.495.816	1.920.273	1.962.344	1.977.792
13100121	220	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	113.398	252.249	257.775	259.805
13100211	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	5.174.572	2.975.567	3.389.294	3.803.021
13100211	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	19.791.251	2.598.084	2.959.326	3.320.567
13100211	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	193.495	3.334.570	3.798.214	4.261.857
13100211	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	13.099.768	13.385.893	15.247.089	17.108.284
13100213	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	4.507	122.118	123.493	123.883
13100213	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	10.515	702.100	710.010	712.249
13109911	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	945.953	3.471.445	3.471.445	3.471.445
13109911	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0	3.004.547	3.004.547	3.004.547
13200000		Valores Mobiliários (2)	16.210.760	10.061.635	7.193.777	4.723.550
13210011	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13.693.903	8.035.616	5.547.664	3.457.343
13210011	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.516.857	2.026.019	1.646.113	1.266.207
13399911	100	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.053.137	358.293	358.293	358.293
14000000		RECEITA AGROPECUÁRIA	26.400	16.971	17.146	17.326
14000011	100	Receita Agropecuária - Principal	0	172	178	184
14000011	120	Receita Agropecuária - Principal	26.400	11.999	11.999	11.999
14000011	220	Receita Agropecuária - Principal	0	4.801	4.969	5.143
15000000		RECEITA INDUSTRIAL	4.257.675	10.067.197	11.225.051	12.382.906
15000011	100	Receita Industrial - Principal	45.974	3.712.961	4.140.256	4.567.548
15000011	120	Receita Industrial - Principal	4.211.352	6.345.483	7.075.734	7.805.980
15000011	220	Receita Industrial - Principal	349	8.753	9.061	9.378
16000000		RECEITA DE SERVIÇOS	461.787.733	519.152.045	508.497.028	497.843.596
16100000		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.323.930	343.892.531	328.383.133	312.875.321
16100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.783	7.785.756	7.403.623	7.021.490
16100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.488.189	410.773	390.612	370.451
16100111	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	13.048.961	12.166.621	11.569.470	10.972.319
16100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	256.745.059	296.084.735	281.552.576	267.020.420
16100113	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	264.000	269.036	269.036	269.036
16100114	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multa	264.000	211.910	211.910	211.910
16100211	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.002.212	1.462.344	1.513.792	1.566.775
16100311	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0	16.287.925	16.287.925	16.287.925
16100311	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0	960	960	960
16100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	7.159.163	9.057.707	9.057.707	9.057.707
16100313	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	68.245	14.020	9.822	5.624
16100313	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	123.875	89.724	62.857	35.989
16100314	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - M	85.800	3.907	4.073	4.238
16100314	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - M	45.643	47.112	48.770	50.477
16200211	220	Serviços de Transporte - Principal	160.442.426	156.958.542	161.812.923	166.667.303
16400000		Serviços e Atividades Financeiras	10.297.848	18.049.488	18.049.488	18.049.488
16400111	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	7.820.914	13.708.057	13.708.057	13.708.057
16400111	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	2.476.483	4.340.641	4.340.641	4.340.641
16400111	220	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	451	790	790	790
16909911	220	Outros Serviços - Principal	723.529	251.484	251.484	251.484
17000000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (3)	903.209.498	945.851.565	990.257.559	1.034.518.414
17100000		Transferências da União e de suas Entidades	893.772.087	938.095.356	982.501.349	1.026.762.204
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Fed	689.589.861	723.669.733	757.749.608	791.829.478
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensa	195.656.930	205.657.771	215.899.435	226.051.193
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	1.550.919	1.550.917	1.550.917	1.550.917
17180161	109	Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializa	6.974.377	7.216.935	7.301.389	7.330.616
17400000		Transferências de Instituições Privadas	7.142.308	6.572.054	6.572.054	6.572.054
17481011	171	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	7.142.308	6.572.054	6.572.054	6.572.054
17700000		Transferências de Pessoas Físicas	2.295.103	1.184.155	1.184.156	1.184.156
17700011	171	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	2.295.103	1.184.155	1.184.156	1.184.156
19000000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES (4)	384.051.679	460.606.336	492.955.735	525.306.677
19100000		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	289.107.855	341.679.062	371.050.543	400.422.022
19100111	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	86.649.552	12.395.465	13.453.251	14.511.036
19100111	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.039.874	4.735.695	5.139.823	5.543.951
19100111	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	282.721	2.558.947	2.777.319	2.995.690
19100111	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0	3.404.569	3.695.103	3.985.637

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
19100111	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	206.093	750.840	814.914	878.988
19100111	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	193.204.199	311.426.654	338.002.718	364.578.780
19100112	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.350.608	950.592	1.073.198	1.195.804
19100112	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0	911.111	1.028.625	1.146.138
19100112	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	17.333	39.481	44.573	49.665
19100114	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	37.993	2.896.044	3.376.359	3.856.674
19100611	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.353.770	318.204	325.122	332.041
19100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	965.712	1.291.459	1.319.538	1.347.618
19200000		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.987.447	43.173.965	46.151.883	49.131.346
19210111	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	14.216	193.119	193.119	193.119
19210111	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	4.774	2.336	2.336	2.336
19219911	100	Outras Indenizações - Principal	6.703.053	1.096.609	1.073.865	1.051.121
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	22.376	1.668.082	1.633.485	1.598.888
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	713.164	2.446.842	2.396.093	2.345.345
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	23.312	268.297	277.736	287.457
19220611	171	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	194	2.872	2.973	3.077
19220611	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	554.768	303.821	314.510	325.518
19229911	100	Outras Restituições - Principal	29.370.757	16.935.727	18.351.531	19.767.336
19229911	220	Outras Restituições - Principal	3.014	181.285	196.440	211.595
19229911	570	Outras Restituições - Principal	0	19.178.124	20.781.389	22.384.655
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	440.921	342.702	354.759	367.176
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	136.898	554.150	573.646	593.723
19900000		Demais Receitas Correntes	56.956.377	75.753.309	75.753.309	75.753.309
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	2.320	117	117	117
19901221	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.140.345	3.244.698	3.244.698	3.244.698
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	35.765.899	41.336.201	41.336.201	41.336.201
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.812.670	537.847	537.847	537.847
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.971.869	7.832.708	7.832.708	7.832.708
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	418.228	2.214	2.214	2.214
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.307.340	1.459.834	1.459.834	1.459.834
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.646.032	6.630.683	6.630.683	6.630.683
19909914	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.891.674	13.948.233	13.948.233	13.948.233
19909914	171	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0	760.774	760.774	760.774
29900011	172	Demais Receitas de Capital - Principal	20.000.000	257.250.210	266.300.830	275.621.359
76000000		Receita de Serviços	47.465.238	50.022.469	51.782.368	53.594.750
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	19.087.225	19.721.509	20.415.354	21.129.892
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0	979.923	1.014.398	1.049.902
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	28.378.013	29.321.037	30.352.615	31.414.956
		Receita Programa de Regularização de Débitos não tributários	90.905.273	45.616.804	27.940.174	21.381.342

Notas: (1) Exceto Receitas de Contribuições Sociais, Remuneração dos Recursos e Compensações Financeiras do RPPS, Transferências do SUS, FNAS, FNDE, Emendas Parlamentares, Convênios e de Outras Instituições Públicas.

(2) Exceto contas 13210041, 13220000 e 13310000.

(3) Exceto contas 17180200, 17180300, 17180400, 17180500, 17180800, 17181000, 17189900, 17200000 e 17500000

(4) Exceto conta 19900300

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.781.490.379	16.676.271.050	16.779.286.601	16.865.775.281
11100000		IMPOSTOS	16.457.831.227	16.346.372.776	16.449.878.729	16.536.647.942
11130000	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.292.107.013	3.287.036.893	3.280.352.118	3.275.661.347
11180000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	13.162.982.050	13.047.842.545	13.157.319.158	13.248.063.539
11180100		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.702.186.580	2.661.185.175	2.687.881.867	2.713.561.181
11180110	100	IPTU	1.066.560.200	1.051.352.089	1.058.756.059	1.066.338.781
11180111	100	IPTU-PRINCIPAL	910.241.801	906.362.483	904.519.234	903.225.808
11180112	100	IPTU-MULTAS E JUROS	10.920.787	10.976.610	11.159.250	11.294.572
11180113	100	IPTU-DÍVIDA ATIVA	122.997.549	104.874.901	112.196.284	119.517.667
11180114	100	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	22.400.062	29.138.095	30.881.291	32.300.735
11180120	100	IPVA	1.133.652.489	1.163.818.524	1.170.874.918	1.178.087.043
11180121	100	IPVA-PRINCIPAL	999.245.699	996.403.918	993.959.830	992.137.427
11180122	100	IPVA-MULTAS E JUROS	44.446.988	45.283.576	46.008.997	46.589.588
11180123	100	IPVA-DÍVIDA ATIVA	75.889.931	100.451.936	107.464.548	114.477.161
11180124	100	IPVA-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	14.069.872	21.679.094	23.441.542	24.882.867
11180130	100	ITCD	144.579.618	151.177.593	157.788.984	163.772.486
11180131	100	ITCD-PRINCIPAL	126.824.012	132.299.909	137.457.706	142.143.508
11180132	100	ITCD-MULTAS E JUROS	11.407.296	12.614.063	13.694.065	14.661.156
11180133	100	ITCD-DÍVIDA ATIVA	5.548.749	5.131.916	5.355.801	5.561.297
11180134	100	ITCD-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	799.561	1.131.706	1.281.411	1.406.525
11180140	100	ITBI	357.394.273	294.836.968	300.461.906	305.362.871
11180141	100	ITBI-PRINCIPAL	356.321.772	293.893.577	299.487.133	304.380.925
11180142	100	ITBI-MULTAS E JUROS	563.798	548.027	542.748	536.548
11180143	100	ITBI-DÍVIDA ATIVA	398.141	306.554	327.954	349.355
11180144	100	ITBI-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	110.561	88.812	104.071	96.044
11180200		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E S	10.460.795.470	10.386.657.370	10.469.437.291	10.534.502.358
11180210	100	ICMS	8.371.506.047	8.340.239.015	8.392.798.071	8.431.698.235
11180211	100	ICMS-PRINCIPAL	8.001.507.835	8.110.515.292	8.150.515.622	8.177.614.457
11180212	100	ICMS-MULTAS E JUROS	32.186.070	31.677.673	33.454.208	34.991.656
11180213	100	ICMS-DÍVIDA ATIVA	303.642.733	116.138.152	124.245.829	132.353.507
11180214	100	ICMS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	34.169.409	19.551.465	21.905.938	23.842.748
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-PRINCIPAL	61.684.457	62.111.967	62.418.298	62.625.826
11180222	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-MULTAS E JUR	228.434	244.466	258.176	270.041
11180230	100	ISS	2.027.376.532	2.046.418.355	2.076.639.220	2.102.804.123
11180231	100	ISS-PRINCIPAL	1.942.501.754	1.973.623.292	1.999.407.855	2.022.115.530
11180232	100	ISS-MULTAS E JUROS	14.279.661	14.623.848	15.140.506	15.580.791
11180233	100	ISS-DÍVIDA ATIVA	61.161.316	48.637.058	52.032.441	55.427.825
11180234	100	ISS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	9.433.801	9.534.157	10.058.416	9.679.976
11190000		OUTROS IMPOSTOS (2)	2.742.164	11.493.337	12.207.453	12.923.056
11190112	100	OUTROS IMPOSTOS-MULTAS E JUROS	153.340	134.584	129.530	124.939
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-DÍVIDA ATIVA	1.984.877	10.657.046	11.401.021	12.144.996
11190114	100	OUTROS IMPOSTOS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	603.947	701.708	676.902	653.121
11200000		TAXAS	323.659.152	329.898.274	329.407.873	329.127.339
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	130.504.993	182.695.334	182.502.478	182.429.986
11210111	115	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	-	992.056	990.039	988.623
11210111	150	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL (3)	11.915.809	17.024.541	17.027.959	17.044.682
11210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	11.256.650	16.078.387	16.087.816	16.105.167
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	74.684.732	101.786.641	101.579.640	101.434.385
11210113	100	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍVIDA ATIVA	-	15.373	14.820	14.298
11210113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍVIDA ATIVA	-	152.962	147.462	142.272
11210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-PRINCIPAL (3)	32.647.803	46.645.374	46.654.742	46.700.559
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	193.154.159	168.427.404	167.943.632	167.497.893
11220111	100	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -PRINCIPAL	52.564.076	108.710	108.489	108.334
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -PRINCIPAL	436.013	587.706	586.511	585.673
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -PRINCIPAL	120.723.525	145.315.081	145.019.557	144.812.185
11220112	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.977.519	2.492.471	2.596.919	2.694.528
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	12.776.669	13.593.702	12.684.444	11.775.187
11220114	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E	4.069.451	5.712.537	6.330.830	6.904.936
11220211	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS -PRINCIPAL	606.906	617.195	616.882	617.050
11280191	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -PI	595.581	574.246	573.955	574.111

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2019 pelo IPCA médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 19/07/2019, para o IPCA acumulado: 3,8% em 2019; 3,88% em 2020; 3,80% em 2021; 3,67% em 2022; e 3,63% para 2023 (www.bcb.gov.br).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Projeções fornecidas pela ADASA.

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
12200000		CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.360.819	1.260.882	1.230.488	1.201.999
12209911	100	Outras Contribuições Econômicas - Principal	572.129	280.782	270.688	261.160
12209911	152	Outras Contribuições Econômicas - Principal	467.711	558.278	538.836	520.477
12209911	156	Outras Contribuições Econômicas - Principal	320.979	421.822	420.964	420.362
12400000		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	231.620.881	223.282.917	215.255.775	207.679.213
12400011	134	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Principal	231.584.590	223.263.737	215.237.180	207.661.255
12400013	100	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Dívida Ativa	16.547	6.685	6.444	6.218
12400014	100	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - - Dívida Ativa - Multas e Juros	19.744	12.495	12.151	11.740
13000000		RECEITA PATRIMONIAL	65.127.918	53.619.400	51.596.420	49.989.272
13100000		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.456.754	43.928.990	44.825.581	45.593.493
13100111	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.762.625	9.369.782	8.610.001	7.898.904
13100111	170	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	-	1.415.022	1.412.144	1.410.125
13100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.296.975	2.622.634	2.528.347	2.439.354
13100121	100	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	4.032	978.763	964.248	937.632
13100121	120	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	2.410.125	1.785.832	1.759.348	1.710.785
13100121	220	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	109.505	234.588	231.109	224.730
13100211	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos - Principal	4.996.910	2.767.242	3.038.686	3.289.603
13100211	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos - Principal	19.111.744	2.416.187	2.653.196	2.872.281
13100211	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos - Principal	186.852	3.101.111	3.405.304	3.686.495
13100211	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos - Principal	12.650.005	12.448.722	13.669.840	14.798.618
13100213	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos - Principal	4.352	113.568	110.719	107.158
13100213	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos - Principal	10.154	652.944	636.562	616.093
13109911	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	913.475	3.228.402	3.112.338	3.002.790
13109911	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	-	2.794.194	2.693.739	2.598.925
13200000		Valores Mobiliários (2)	15.654.185	9.357.202	6.449.610	4.085.857
13210011	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13.223.741	7.473.028	4.973.781	2.990.592
13210011	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.430.444	1.884.174	1.475.829	1.095.265
13399911	100	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.016.979	333.208	321.229	309.922
14000000		RECEITA AGROPECUÁRIA	25.494	15.783	15.373	14.987
14000011	100	Receita Agropecuária - Principal	-	160	159	159
14000011	120	Receita Agropecuária - Principal	25.494	11.159	10.758	10.379
14000011	220	Receita Agropecuária - Principal	-	4.464	4.455	4.449
15000000		RECEITA INDUSTRIAL	4.111.493	9.362.374	10.063.866	10.711.179
15000011	100	Receita Industrial - Principal	44.396	3.453.010	3.711.964	3.950.917
15000011	120	Receita Industrial - Principal	4.066.761	5.901.224	6.343.779	6.752.151
15000011	220	Receita Industrial - Principal	337	8.140	8.124	8.112
16000000		RECEITA DE SERVIÇOS	445.932.856	482.805.252	455.895.115	430.633.317
16100000		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.356.038	319.815.980	294.413.257	270.636.277
16100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	27.795	7.240.661	6.637.749	6.073.569
16100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.093.757	382.014	350.205	320.439
16100111	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	12.600.942	11.314.813	10.372.656	9.491.025
16100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	247.930.054	275.355.296	252.427.128	230.971.916
16100113	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	254.936	250.201	241.206	232.716
16100114	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	254.936	197.074	189.989	183.302
16100211	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	967.802	1.359.962	1.357.197	1.355.256
16100311	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	-	15.147.577	14.603.006	14.089.009
16100311	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	-	893	861	830
16100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	6.913.363	8.423.560	8.120.725	7.834.891
16100313	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	65.902	13.038	8.806	4.864
16100313	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	119.622	83.442	56.354	31.131
16100314	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	82.854	3.634	3.652	3.666
16100314	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	44.076	43.814	43.725	43.662
16200211	220	Serviços de Transporte - Principal	154.933.845	145.969.585	145.074.046	144.166.751
16400000		Serviços e Atividades Financeiras	9.944.285	16.785.810	16.182.343	15.612.757
16400111	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	7.552.393	12.748.330	12.290.015	11.857.431
16400111	220	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	2.391.456	4.036.744	3.891.619	3.754.642
16400111	220	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	436	735	709	684
16909911	220	Outros Serviços - Principal	698.688	233.877	225.469	217.533
17000000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (3)	872.198.983	838.410.638	848.007.137	894.855.533
17100000		Transferências da União e de suas Entidades	863.085.593	831.197.455	841.053.274	888.146.433
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	665.913.696	641.310.403	648.809.095	684.930.282
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	188.939.306	181.958.627	184.383.326	195.533.649
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.497.670	1.442.336	1.390.481	1.341.539
17180161	109	Cota-Parte do IPI – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	6.734.921	6.486.088	6.470.372	6.340.962
17400000		Transferências de Instituições Privadas	6.897.086	6.111.932	5.892.202	5.684.808
17481011	171	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	6.897.086	6.111.932	5.892.202	5.684.808
17700000		Transferências de Pessoas Físicas	2.216.304	1.101.251	1.061.660	1.024.292
17700011	171	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	2.216.304	1.101.251	1.061.660	1.024.292
19000000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES (4)	370.865.768	428.358.437	441.961.504	454.388.805
19100000		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	279.181.715	317.757.480	332.666.900	346.363.929
19100111	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	83.674.553	11.527.636	12.061.568	12.552.006
19100111	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.866.837	4.404.141	4.608.130	4.795.502
19100111	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	273.014	2.379.791	2.490.017	2.591.264

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
19100111	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	-	3.166.209	3.312.860	3.447.565
19100111	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	199.017	698.272	730.615	760.322
19100111	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	186.570.786	289.623.100	303.037.736	315.359.624
19100112	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.304.237	884.039	962.180	1.034.367
19100112	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	-	847.323	922.218	991.407
19100112	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	16.738	36.717	39.962	42.960
19100114	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.689	2.693.287	3.027.089	3.336.012
19100611	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.307.290	295.926	291.490	287.214
19100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	932.556	1.201.041	1.183.037	1.165.686
19200000		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.683.198	40.151.276	41.377.661	42.498.477
19210111	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	13.728	179.599	173.142	167.048
19210111	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	4.610	2.172	2.094	2.020
19219911	100	Outras Indenizações - Principal	6.472.912	1.019.833	962.778	909.217
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	21.608	1.551.296	1.464.508	1.383.034
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	688.678	2.275.534	2.148.228	2.028.717
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	22.512	249.513	249.006	248.649
19220611	171	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	187	2.671	2.665	2.662
19220611	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	535.721	282.550	281.975	281.572
19229911	100	Outras Restituições - Principal	28.362.351	15.750.026	16.453.141	17.098.690
19229911	220	Outras Restituições - Principal	2.911	168.593	176.119	183.029
19229911	570	Outras Restituições - Principal	-	17.835.428	18.631.640	19.362.664
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	425.783	318.709	318.061	317.606
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	132.198	515.352	514.304	513.569
19900000		Demais Receitas Correntes	55.000.854	70.449.680	67.916.943	65.526.400
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	2.240	109	105	101
19901221	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.032.525	3.017.531	2.909.047	2.806.655
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	34.537.924	38.442.177	37.060.142	35.755.698
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.716.101	500.192	482.209	465.236
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.801.166	7.284.326	7.022.447	6.775.270
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	403.869	2.059	1.985	1.915
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.262.454	1.357.629	1.308.820	1.262.753
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.417.849	6.166.456	5.944.766	5.735.522
19909914	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.826.726	12.971.691	12.505.346	12.065.183
19909914	171	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	707.511	682.075	658.067
29900011	172	Demais Receitas de Capital - Principal	19.313.326	239.239.648	238.753.112	238.411.704
76000000		Receita de Serviços	45.835.581	46.520.303	46.425.696	46.359.309
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	18.431.890	18.340.770	18.303.470	18.277.297
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	-	911.316	909.463	908.163
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	27.403.691	27.268.217	27.212.763	27.173.849
		Receita Programa de Regularização de Débitos não tributários	87.784.160	42.423.087	25.049.879	18.494.801

Notas: (1) Exceto Receitas de Contribuições Sociais, Remuneração dos Recursos e Compensações Financeiras do RPPS, Transferências do SUS, FNAS, FNDE, Emendas Parlamentares, Convênios e de Outras Instituições Públicas.

(2) Exceto contas 13210041, 13220000 e 13310000.

(3) Exceto contas 17180200, 17180300, 17180400, 17180500, 17180800, 17181000, 17189900, 17200000 e 17500000

(4) Exceto conta 19900300

(5) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2019 pelo IPCA médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 19/07/2019, para o IPCA acumulado: 3,8% em 2019; 3,88% em 2020; 3,80% em 2021; 3,67% em 2022; e 3,63% para 2023 (www.bcb.gov.br).

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

ANEXO II.6
EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2020 A 2023
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1) E (6)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2020-2019	2021-2020	2022-2021	2023-2022
	TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (1)	(271.076.814,88)	(41.193.021,76)	71.971.194,55	104.974.436,75
11000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(23.697.426,36)	60.637.414,24	103.015.551,56	86.488.680,28
11100000	IMPOSTOS	8.417.155,01	61.024.368,48	103.505.953,04	86.769.213,37
11130000	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	(456.992,75)	(5.070.119,81)	(6.684.775,17)	(4.690.770,87)
11180000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	9.298.846,08	65.459.269,69	109.476.612,91	90.744.381,34
11180100	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	(227.321.706,33)	(38.620.613,72)	26.696.691,84	25.679.313,94
11180110	IPTU	(31.522.135,96)	8.347.295,83	7.403.969,45	7.582.722,31
11180120	IPVA	(152.768.787,94)	8.203.185,66	7.056.393,68	7.212.125,16
11180130	ITCD	(9.635.382,97)	7.227.440,72	6.611.390,74	5.983.501,84
11180140	ITBI	(33.395.399,47)	(62.398.535,93)	5.624.937,97	4.900.964,63
11180200	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	236.620.552,41	104.079.883,41	82.779.921,06	65.065.067,40
11180210	ICMS	176.511.179,15	69.372.687,32	52.559.056,86	38.900.163,81
11180230	ISS	(1.803.517,79)	34.707.196,08	30.220.864,20	26.164.903,59
11190000	OUTROS IMPOSTOS (2)	(424.698,31)	635.218,61	714.115,31	715.602,90
11200000	TAXAS	(32.114.581,37)	(386.954,24)	(490.401,48)	(280.533,09)
12200000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	(85.015,49)	(32.163,47)	(30.394,40)	(28.489,22)
12400000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	(9.736.142,94)	(8.565.395,95)	(8.027.141,83)	(7.576.561,80)
13000000	RECEITA PATRIMONIAL (3)	6.763.134,53	(2.019.153,86)	(2.022.979,99)	(1.607.148,00)
14000000	RECEITA AGROPECUÁRIA	8.231,59	(435,23)	(410,58)	(385,25)
15000000	RECEITA INDUSTRIAL	(4.753.326,89)	758.271,52	701.492,70	647.313,08
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	(82.051.040,10)	(28.811.171,32)	(26.910.137,50)	(25.261.797,68)
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (4)	4.920.402,98	(32.164.077,28)	9.596.499,48	46.848.396,01
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	(29.138.245,87)	14.805.534,74	13.603.067,62	12.427.301,16
29900011	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	(220.328.600,47)	(369.017,36)	(486.536,45)	(341.407,29)
76000000	RECEITA DE SERVIÇOS	(762.945,37)	(71.755,66)	(94.607,33)	(66.386,87)
	Receita Programa de Regularização de Débitos não tributários	87.784.159,52	(45.361.072,12)	(17.373.208,75)	(6.555.077,67)

Notas: (1) Exceto Receitas de Contribuições Sociais, Remuneração dos Recursos e Compensações Financeiras do RPPS , Tranferências do SUS, FNAS, FNDE, Emendas Parlamentares, Convênios e de Outras Instituições Públicas.

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Exceto contas 13210041, 13220000 e 13310000.

(4) Exceto contas 17180200, 17180300, 17180400, 17180500, 17180800, 17181000, 17189900, 17200000 e 17500000.

(5) Exceto conta 19900300.

(6) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2019 pelo IPCA médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 19/07/2019, para o IPCA acumulado: 3,8% em 2019; 3,88% em 2020; 3,80% em 2021; 3,67% em 2022; e 3,63% para 2023 (www.bcb.gov.br).

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

ANEXO II.7
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2020
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	Conta	FONTE	2019			2020	EXPANSÃO DA RECEITA (2020 - 2019)
			REALIZADA JAN-JUN	PREVISÃO JUL-DEZ	TOTAL		
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (1)			9.406.121.856	9.512.872.025	18.918.993.881	19.560.033.637	641.039.756
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11000000		8.340.475.862	8.440.895.368	16.781.371.230	17.314.627.682	533.256.452
IMPOSTOS	11100000		8.143.787.665	8.305.626.407	16.449.414.072	16.978.865.441	529.451.369
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	11130000	100	1.441.455.836	1.851.108.170	3.292.564.006	3.409.155.916	116.591.910
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	11180000		6.700.732.107	6.452.951.096	13.153.683.204	13.566.869.865	413.186.661
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	11180100		1.765.111.142	1.164.397.144	2.929.508.286	2.798.261.213	(131.247.073)
IPTU	11180110	100	488.470.166	609.612.170	1.098.082.336	1.104.481.112	6.398.776
IPVA	11180120	100	1.027.243.721	259.177.556	1.286.421.277	1.173.958.828	(112.462.449)
ITCD	11180130	100	67.699.306	86.516.695	154.215.001	149.720.060	(4.494.941)
ITBI	11180140	100	181.697.948	209.091.724	390.789.672	370.101.213	(20.688.459)
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	11180200		4.935.620.966	5.288.553.952	10.224.174.918	10.768.608.652	544.433.734
ICMS	11180210	100	3.980.310.287	4.214.684.581	8.194.994.868	8.669.149.956	474.155.088
ISS	11180230	100	955.310.678	1.073.869.371	2.029.180.049	2.099.458.696	70.278.647
OUTROS IMPOSTOS (2)	11190000	100	1.599.722	1.567.141	3.166.862	2.839.660	(327.202)
TAXAS	11200000		196.688.197	135.268.961	331.957.158	335.762.241	3.805.083
PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11210000		108.437.849	47.390.893	155.828.742	135.145.020	(20.683.722)
TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	11210111	115	691.511	302.213	993.725	0	(993.725)
TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	11210111	150	7.045.294	3.079.024	10.124.319	12.339.468	2.215.149
TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	11210111	160	4.172.802	1.823.651	5.996.453	11.656.873	5.660.420
TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	11210111	220	74.424.969	32.526.150	106.951.119	77.340.103	(29.611.016)
TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍVIDA ATIVA	11210113	100	7.656	3.346	11.002	0	(11.002)
TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍVIDA ATIVA	11210113	160	76.179	33.293	109.472	0	(109.472)
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-PRINCIPAL	11210411	151	22.019.436,97	9.623.215	31.642.652	33.808.576	2.165.924
PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11220000		87.775.789	87.725.910	175.501.700	200.021.640	24.519.940
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	11220111	100	19.013	71.629	90.642	54.432.960	54.342.318
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	11220111	111	102.787	387.241	490.028	451.515	(38.513)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	11220111	114	74.018.757	75.336.005	149.354.762	125.015.778	(24.338.984)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS E JUROS	11220112	114	354.797	590.938	945.735	2.047.829	1.102.094
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS E JUROS	11220112	151	586.944	977.596	1.564.540	0	(1.564.540)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA	11220113	114	6.626.920	4.895.336	11.522.256	13.230.936	1.708.680
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA	11220113	151	3.121.130	2.305.593	5.426.723	0	(5.426.723)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	11220114	114	2.816.685	2.649.369	5.466.054	4.214.138	(1.251.816)
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS-PRINCIPAL	11220211	100	28.019	111.375	139.394	0	(139.394)
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS-PRINCIPAL	11220211	171	100.837	400.828	501.665	628.484	126.819
TAXAS-ESPECÍFICAS DE ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS			474.559	152.158	626.717	595.581	(31.136)
TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-OUTRAS-PRINCIPAL	11280191	100	474.559	152.158	626.717	595.581	(31.136)
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	12200000		521.415	924.420	1.445.834	1.409.202	(36.632)
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	12209911	100	277.137	150.960	428.097	592.471	164.374
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	12209911	152	244.278	350.929	595.207	484.340	(110.867)
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	12209911	156	-	422.531	422.531	332.391	(90.140)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12400000		121.312.160	120.044.863	241.357.024	239.835.577	(1.521.447)
Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Principal	12400011	134	121.303.307	120.035.796	241.339.103	239.818.442	(1.520.661)
Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Dívida Ativa	12400013	100	8.854	9.067	17.921	17.135	(786)
RECEITA PATRIMONIAL (3)	13000000		30.310.221	28.054.562	58.364.783	76.205.909	17.841.126
RECEITA PATRIMONIAL (3)		100	9.960.870,85	10.350.554	20.311.425	20.876.247	564.822
RECEITA PATRIMONIAL (3)		120	6.607.152,37	6.098.945	12.706.097	28.942.958	16.236.861
RECEITA PATRIMONIAL (3)		160	1.775.379,81	1.591.471	3.366.851	204.010	(3.162.841)
RECEITA PATRIMONIAL (3)		170	1.024.997,64	392.404	1.417.401	8.074.028	6.656.627
RECEITA PATRIMONIAL (3)		220	10.941.820,58	9.621.188	20.563.008	18.108.666	(2.454.342)
RECEITA AGROPECUÁRIA	14000000		9.018	8.244	17.262	26.400	9.138
RECEITA AGROPECUÁRIA		100	80	80	160	-	(160)
RECEITA AGROPECUÁRIA		120	6.702	5.928	12.630	26.400	13.770
RECEITA AGROPECUÁRIA		220	2.236	2.236	4.472	-	(4.472)
RECEITA INDUSTRIAL	15000000		4.709.923	4.154.897	8.864.820	4.257.675	(4.607.145)
RECEITA INDUSTRIAL		100	1.738.615	1.530.724	3.269.338	45.974	(3.223.364)
RECEITA INDUSTRIAL		120	2.971.308	2.616.020	5.587.328	4.211.352	(1.375.976)
RECEITA INDUSTRIAL		220	-	8.154	8.154	349	(7.805)
RECEITA DE SERVIÇOS	16000000		256.163.854	271.820.042	527.983.896	464.298.016	(63.685.880)
RECEITA DE SERVIÇOS		100	25.692.569	19.243.412	44.935.981	8.003.742	(36.932.239)
RECEITA DE SERVIÇOS		120	202.116	226.055	428.171	13.998.472	13.570.301
RECEITA DE SERVIÇOS		171	11.501.544	9.576.717	21.078.261	16.527.656	(4.550.605)
RECEITA DE SERVIÇOS		220	218.767.624	242.773.859	461.541.483	425.768.146	(35.773.337)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (4)	17000000		460.159.773	407.118.807	867.278.580	901.527.480	34.248.900
COTA-PARTE FPE		101	358.655.332	306.723.882	665.379.214	689.589.861	24.210.647
COTA-PARTE FPM		102	93.323.946	91.687.071	185.011.017	195.656.930	10.645.913
COTA-PARTE ITR		105	423.173	1.219.788	1.642.961	1.550.919	(92.042)
COTA-PARTE IPI EXPORTAÇÃO PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		109	2.895.786	3.442.893	6.338.679	6.974.377	635.698
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		171	4.861.536	4.045.172	8.906.708	7.755.393	(1.151.316)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	19000000		178.089.715	207.622.210	385.711.925	419.475.185	33.763.260
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)		100	44.933.093	48.385.086	93.318.179	171.888.737	78.570.558
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)		120	2.864.391	3.924.916	6.789.307	9.661.537	2.872.230
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)		160	1.292.100	1.529.850	2.821.950	282.721	(2.539.229)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)		169	4.640.681	3.916.354	8.557.035	4.971.869	(3.585.166)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)		171	3.353.201	3.731.796	7.084.997	35.693.924	28.608.927
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)		220	2.470.133	3.806.486	6.276.619	3.772.198	(2.504.421)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)		237	118.536.116	142.327.721	260.863.837	193.204.199	(67.659.638)
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL		172	7.046.062	232.595.864	239.641.927	20.000.000	(219.641.927)
RECEITA DE SERVIÇOS	76000000	220	14.369.914	32.228.612	46.598.527	47.465.238	866.711
Receita Programa de Regularização de Débitos não tributários			-	-	-	90.905.273	90.905.273

Notas: (1) Exceto Receitas de Contribuições Sociais, Remuneração dos Recursos e Compensações Financeiras do RPPS, Transferências do SUS, FNAS, FNDE, Emendas Parlamentares, Convênios e de Outras Instituições Públicas.

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Exceto contas 13210041, 13220000 e 13310000.

(4) Exceto contas 17180200, 17180300, 17180400, 17180500, 17180800, 17181000, 17189900, 17200000 e 17500000

(5) Exceto conta 19900300

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

ANEXO II.B
RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2020

VALORES CORRENTES EM R\$															
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2020
		TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (1)	1.544.738.851	1.739.184.862	1.494.492.698	1.548.333.672	1.652.095.766	1.868.686.478	1.596.497.242	1.639.987.377	1.607.468.840	1.516.492.990	1.659.743.819	1.731.933.335	19.599.655.931
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.354.363.539	1.541.323.885	1.317.367.842	1.366.255.515	1.456.545.600	1.681.619.290	1.418.329.207	1.461.164.861	1.433.709.110	1.342.731.535	1.475.359.269	1.529.972.194	17.378.741.849
11100000		IMPOSTOS	1.338.009.887	1.518.759.170	1.301.381.657	1.350.967.273	1.420.176.555	1.618.169.214	1.389.595.412	1.432.599.113	1.408.343.495	1.315.054.654	1.452.909.521	1.497.013.658	17.042.979.608
11130000	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	237.638.843	254.381.925	262.452.679	260.972.503	296.215.472	249.085.109	270.931.258	295.294.156	294.998.756	230.960.187	325.846.551	430.417.478	3.409.155.916
11180000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	1.100.131.518	1.264.140.182	1.038.699.721	1.089.765.271	1.123.724.202	1.368.842.942	1.118.424.398	1.137.065.725	1.113.146.423	1.083.857.207	1.126.826.764	1.066.359.680	13.630.984.032
11180100		IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	153.072.469	417.711.190	211.072.973	202.654.997	237.323.282	475.378.460	213.288.361	207.930.852	189.804.396	196.645.013	180.769.229	112.609.991	2.798.261.213
11180110	100	IPU	29.842.866	18.603.482	20.821.259	21.493.872	53.809.430	388.210.246	113.593.685	108.914.099	102.239.251	109.007.930	103.644.406	34.300.586	1.104.481.112
11180111	100	IPU-PRINCIPAL	17.057.757	6.374.051	6.890.054	8.458.220	37.380.396	373.503.109	101.472.402	95.988.690	90.394.563	94.866.749	90.245.933	19.972.984	942.604.906
11180112	100	IPU-MULTAS E JUROS	1.885.426	564.597	502.595	590.032	184.267	540.851	796.513	996.529	1.001.671	1.209.938	1.298.925	1.797.723	11.909.069
11180113	100	IPU-DÍVIDA ATIVA	9.029.663	9.730.575	11.356.270	10.520.798	14.022.086	12.131.483	9.558.671	9.960.850	9.095.585	11.051.988	10.311.166	10.601.538	127.370.654
11180114	100	IPU-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.870.019	1.934.259	2.072.340	1.924.822	2.222.681	2.034.822	1.826.098	1.968.031	1.747.432	1.879.256	1.788.381	1.928.341	23.196.493
11180120	100	IPVA	90.785.118	363.333.267	149.707.849	140.521.295	133.952.898	44.433.669	56.345.469	50.526.553	46.257.959	40.880.929	31.443.632	25.770.230	1.173.958.828
11180121	100	IPVA-PRINCIPAL	81.534.160	353.084.744	137.684.706	129.300.147	121.685.323	32.197.578	43.601.815	38.408.108	34.399.864	28.450.475	21.536.880	12.919.486	1.034.773.284
11180122	100	IPVA-MULTAS E JUROS	2.618.690	2.066.101	2.298.635	2.942.022	3.817.357	4.333.201	5.202.706	4.798.328	5.175.220	5.239.732	3.529.966	4.005.286	46.027.274
11180123	100	IPVA-DÍVIDA ATIVA	5.585.535	6.953.972	8.164.631	6.955.379	7.127.404	6.683.033	6.291.065	6.107.965	5.598.035	6.068.523	5.405.070	7.767.540	78.588.152
11180124	100	IPVA-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.046.733	1.328.451	1.579.877	1.323.747	1.322.774	1.239.858	1.249.883	1.212.152	1.094.840	1.122.198	971.686	1.077.919	14.570.118
11180130	100	ITCD	8.998.213	8.311.922	10.330.303	11.085.976	19.793.900	11.497.131	11.743.486	13.181.981	11.298.957	14.698.193	14.005.396	14.854.642	149.720.060
11180131	100	ITCD-PRINCIPAL	7.697.731	6.955.120	8.813.770	9.573.794	17.898.681	9.747.063	10.341.829	11.763.866	9.901.029	12.968.178	12.988.459	13.283.643	131.333.164
11180132	100	ITCD-MULTAS E JUROS	923.635	934.685	945.734	956.783	967.832	978.881	989.931	1.000.981	1.012.030	1.023.079	1.034.128	1.045.177	11.812.876
11180133	100	ITCD-DÍVIDA ATIVA	312.964	357.304	505.056	498.725	859.784	662.653	342.261	346.740	314.573	594.681	509.584	451.706	5.746.031
11180134	100	ITCD-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	83.883	64.813	65.743	66.674	67.604	68.534	69.464	70.394	71.325	72.255	73.185	74.115	827.989
11180140	100	ITBI	23.446.272	27.462.519	30.213.561	29.553.854	29.767.094	31.277.415	31.605.722	35.308.218	30.008.229	32.097.961	31.675.834	37.684.533	370.101.213
11180141	100	ITBI-PRINCIPAL	23.432.483	27.435.891	30.183.386	29.518.769	29.660.939	31.139.846	31.551.988	35.083.593	29.930.873	31.806.836	31.633.586	37.632.592	368.990.580
11180142	100	ITBI-MULTAS E JUROS	6.094	6.222	25.539	14.581	26.291	67.337	13.032	46.596	58.927	246.371	29.373	41.490	583.844
11180143	100	ITBI-DÍVIDA ATIVA	4.598	14.288	18.142	18.633	72.160	64.683	30.342	106.996	17.819	43.072	11.674	9.891	412.297
11180144	100	ITBI-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.098	6.118	6.494	1.871	7.704	5.548	10.360	71.033	610	1.883	1.202	571	114.492
11190200		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	947.059.049	846.428.992	827.626.748	887.110.274	886.400.920	893.464.482	905.136.037	929.134.874	923.342.027	887.212.193	946.057.535	953.749.689	10.832.722.819
11190210	100	ICMS	757.776.835	677.535.484	662.329.294	710.186.520	709.211.521	714.712.197	723.674.499	743.748.624	738.529.959	709.737.701	758.452.185	763.255.137	8.669.149.956
11190211	100	ICMS-PRINCIPAL	727.818.230	649.545.576	632.813.131	680.673.455	670.288.547	683.875.981	694.517.324	712.193.952	708.100.486	679.283.885	719.380.051	727.526.062	8.285.996.678
11190212	100	ICMS-MULTAS E JUROS	3.467.718	2.980.487	2.573.274	2.296.498	2.764.262	2.546.376	2.784.347	2.946.397	2.907.451	3.110.203	2.750.697	2.803.715	33.330.427
11190213	100	ICMS-DÍVIDA ATIVA	23.578.174	22.783.814	24.155.664	24.436.812	32.456.739	25.593.191	23.619.330	25.692.722	24.654.822	24.685.158	33.417.945	29.964.199	314.438.569
11190214	100	ICMS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	2.912.714	2.825.608	2.787.225	2.780.755	3.701.973	2.696.648	2.753.497	2.915.553	2.867.200	2.678.455	2.903.492	3.561.161	35.384.282
11190221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-PRINCIPAL	5.610.827	5.007.414	4.878.422	5.247.383	5.167.324	5.272.071	5.354.106	5.490.377	5.498.820	5.236.516	5.545.776	5.608.574	63.877.611
11190222	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-MULTAS E JUROS	24.611	16.895	18.263	16.292	19.619	18.072	19.761	20.911	20.635	22.074	19.523	19.899	236.556
11190230	100	ISS	183.646.776	163.869.198	160.400.769	171.680.079	172.002.456	173.462.142	176.087.611	179.874.961	179.332.613	172.215.902	182.040.051	184.866.078	2.099.458.696
11190231	100	ISS-PRINCIPAL	176.904.867	157.497.935	153.400.176	165.169.493	162.603.188	165.962.279	168.601.190	173.000.392	171.979.922	164.820.759	174.794.327	176.831.718	2.011.586.246
11190232	100	ISS-MULTAS E JUROS	1.326.613	1.104.825	1.219.443	1.127.634	1.204.581	1.191.939	1.289.627	1.237.759	1.198.220	1.324.564	1.254.488	1.307.774	14.787.366
11190233	100	ISS-DÍVIDA ATIVA	4.650.369	4.505.568	5.026.432	4.675.694	7.419.441	5.508.989	4.929.457	4.814.704	5.303.604	5.259.788	5.289.327	5.862.497	63.33

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

ANEXO II.B
RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2020
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2020	
13100121	220	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	9.450	9.450	9.450	9.450	9.450	9.450	9.450	9.450	9.450	9.450	9.450	9.450	113.398	
13100211	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos - Principal	431.214	431.214	431.214	431.214	431.214	431.214	431.214	431.214	431.214	431.214	431.214	431.214	5.174.572	
13100211	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos - Principal	1.649.271	1.649.271	1.649.271	1.649.271	1.649.271	1.649.271	1.649.271	1.649.271	1.649.271	1.649.271	1.649.271	1.649.271	19.791.251	
13100211	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos - Principal	16.125	16.125	16.125	16.125	16.125	16.125	16.125	16.125	16.125	16.125	16.125	16.125	193.495	
13100211	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos - Principal	1.091.647	1.091.647	1.091.647	1.091.647	1.091.647	1.091.647	1.091.647	1.091.647	1.091.647	1.091.647	1.091.647	1.091.647	13.099.768	
13100213	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos - Principal	876	876	876	876	876	876	876	876	876	876	876	876	10.515	
13109911	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	78.829	78.829	78.829	78.829	78.829	78.829	78.829	78.829	78.829	78.829	78.829	78.829	945.953	
13200000		Valores Mobiliários (4)	876.577	933.238	1.526.974	1.291.588	1.397.963	1.666.512	2.073.256	1.568.191	1.432.029	1.324.401	1.014.017	1.106.013	16.210.760	
13210011	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	725.112	634.914	1.255.196	1.167.698	1.181.683	1.528.929	1.763.623	1.359.511	1.235.678	1.128.980	854.229	858.351	13.693.903	
13210011	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	151.464	298.325	271.778	123.891	216.280	137.583	309.833	208.680	196.351	195.422	159.788	247.662	2.516.857	
13399911	100	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	87.761	87.761	87.761	87.761	87.761	87.761	87.761	87.761	87.761	87.761	87.761	87.761	1.053.137	
14000000		RECEITA AGROPECUÁRIA	3.523	2.524	2.113	2.145	1.934	1.119	175	31	1.143	2.958	4.312	4.425	26.400	
14000011	120	Receita Agropecuária - Principal	3.523	2.524	2.113	2.145	1.934	1.119	175	31	1.143	2.958	4.312	4.425	26.400	
15000000		RECEITA INDUSTRIAL	354.806	354.806	354.806	354.806	354.806	354.806	354.806	354.806	354.806	354.806	354.806	354.806	4.257.675	
15000011	100	Receita Industrial - Principal	3.831	3.831	3.831	3.831	3.831	3.831	3.831	3.831	3.831	3.831	3.831	3.831	45.974	
15000011	120	Receita Industrial - Principal	350.946	350.946	350.946	350.946	350.946	350.946	350.946	350.946	350.946	350.946	350.946	350.946	4.211.352	
15000011	220	Receita Industrial - Principal	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	349	
16000000		RECEITA DE SERVIÇOS	36.655.670	36.674.738	37.880.317	39.696.534	38.867.791	39.471.144	40.859.924	37.310.616	41.338.964	38.928.311	37.009.748	37.073.974	461.787.733	
16100000		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.193.661	24.193.661	24.193.661	24.193.661	24.193.661	24.193.661	24.193.661	24.193.661	24.193.661	24.193.661	24.193.661	24.193.661	290.323.930	
16100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.399	2.399	2.399	2.399	2.399	2.399	2.399	2.399	2.399	2.399	2.399	2.399	28.783	
16100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	957.349	957.349	957.349	957.349	957.349	957.349	957.349	957.349	957.349	957.349	957.349	957.349	11.488.189	
16100111	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.087.413	1.087.413	1.087.413	1.087.413	1.087.413	1.087.413	1.087.413	1.087.413	1.087.413	1.087.413	1.087.413	1.087.413	13.048.961	
16100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	21.395.422	21.395.422	21.395.422	21.395.422	21.395.422	21.395.422	21.395.422	21.395.422	21.395.422	21.395.422	21.395.422	21.395.422	256.745.059	
16100113	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	264.000	
16100114	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	264.000	
16100211	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	83.518	83.518	83.518	83.518	83.518	83.518	83.518	83.518	83.518	83.518	83.518	83.518	1.002.212	
16100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	596.597	596.597	596.597	596.597	596.597	596.597	596.597	596.597	596.597	596.597	596.597	596.597	7.159.163	
16100313	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	5.687	5.687	5.687	5.687	5.687	5.687	5.687	5.687	5.687	5.687	5.687	5.687	68.245	
16100313	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	10.323	10.323	10.323	10.323	10.323	10.323	10.323	10.323	10.323	10.323	10.323	10.323	123.875	
16100314	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.150	7.150	7.150	7.150	7.150	7.150	7.150	7.150	7.150	7.150	7.150	7.150	85.800	
16100314	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.804	3.804	3.804	3.804	3.804	3.804	3.804	3.804	3.804	3.804	3.804	3.804	45.643	
16200211	220	Serviços de Transporte - Principal	11.543.561	11.562.629	12.768.209	14.584.425	13.755.682	14.359.036	15.747.815	12.198.507	16.246.855	13.816.202	11.897.840	11.861.866	160.442.426	
16400000		Serviços e Atividades Financeiras	858.154	858.154	858.154	858.154	858.154	858.154	858.154	858.154	858.154	858.154	858.154	858.154	10.297.848	
16400111	100	Platomo de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	651.743	651.743	651.743	651.743	651.743	651.743	651.743	651.743	651.743	651.743	651.743	651.743	7.820.914	
16400111	171	Platomo de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	206.374	206.374	206.374	206.374	206.374	206.374	206.374	206.374	206.374	206.374	206.374	206.374	2.476.483	
16400111	220	Platomo de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	451	
16909911	220	Outros Serviços - Principal	60.294	60.294	60.294	60.294	60.294	60.294	60.294	60.294	60.294	60.294	60.294	60.294	723.529	
17000000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (5)	82.997.712	90.171.456	67.569.940	70.962.690	84.994.083	75.910.761	65.327.185	70.025.395	61.116.767	63.678.896	76.520.037	93.934.577	903.209.498	
17100000		Transferências da União e de suas Entidades	82.160.645	89.408.724	66.863.275	70.256.078	84.254.329	75.141.940	64.556.444	69.261.077	60.336.633	62.849.101	75.638.593	93.044.547	893.772.087	
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	63.855.791	69.190.988	51.899.645	55.266.530	65.887.598	59.725.491	45.675.428	54.300.675	48.000.706	48.752.169	59.970.022	87.064.918	689.599.861	
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.699.040	19.500.583	14.381.460	14.392.506	17.870.845	14.686.918	18.295.865	14.303.158	11.485.067	12.783.159	14.984.256	25.264.093	195.656.930	
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	54.683	146.066	21.381	30.008	39.549	41.982	39.752	30.879	265.234	699.642	87.117	94.626	1.550.919	
17180161	109	Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	551.131	571.107	560.789	567.034	456.937	677.550	545.399	627.065	585.626	614.131	597.198	621.010	6.974.377	
17400000		Transferências de Instituições Privadas	648.184	569.906	516.082	514.763	548.623	577.282	579.434	572.179	588.770	638.389	690.061	698.635	7.142.308	
17481011	171	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	648.184	569.906	516.082	514.763	548.623	577.282	579.434	572.179	588.770	638.389	690.061	698.635	7.142.308	
17700000		Transferências de Pessoas Físicas	188.883	192.826	190.583	191.850	191.131	191.538	191.307	191.438	191.364	191.406	191.382	191.396	2.295.103	
17700011	171	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	188.883	192.826	190.583	191.850	191.131	191.538	191.307	191.438	191.364	191.406	191.382	191.396	2.295.103	
19000000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES (6)	32.002.746	32.003.495	32.003.197	32.003.086	32.003.252	32.002.932	32.003.675	32.003.675	32.003.968	32.004.272	32.013.324	32.003.882	32.003.851	384.051.679
19100000		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	24.090.760	24.091.510	24.091.212	24.091.100	24.091.266	24.090.947	24.091.690	24.091.983	24.092.287	24.101.338	24.091.896	24.091.865	289.107.855	
19100111	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	7.220.796	7.220.796	7.220.796	7.220.796	7.220.796	7.220.796	7.220.796	7.220.796	7.220.796	7.220.796	7.220.796	7.220.796	86.649.552	
19100111	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	419.990	419.990	419.990	419.990	419.990	419.990	419.990	419.990	419.990	419.990	419.990	419.990	5.039.874	
19100111	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	23.560	23.560	23.560	23.560	23.560	23.560	23.560	23.560	23.560	23.560	23.560	23.560	282.721	
19100111	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.174	17.174	17.174	17.174	17.174	17.174	17.174	17.174	17.174	17.174	17.174	17.174	206.093	
19100111	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	16.100.350	16.100.350	16.100.350	16.100.350	16.100.350	16.100.350	16.100.350	16.100.350	16.100.350	16.100.350	16.100.350	16.100.350	193.204.199	
19100112	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	112.551	112.551	112.551	112.551	112.551	112.551	112.551	112.551	112.551	112.551	112.551	112.551	1.350.608	
19100112	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.444	1.444	1.444	1.444	1.444	1.444	1.444	1.444	1.444	1.444	1.444	1.444	17.333	
19100114	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.605	2.355	2.056	1.945	2.111	1.792	2.535	2.828	3.132	12.183	2.741	2.710	37.993	
19100611	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	112.814	112.814	112.814	112.814	112.814	112.814	112.814	112.814	112.814	112.814	112.814	112.814	1.353.770	
19100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	80.476	80.476	80.476	80.476	80.476	80.476	80.476	80.476	80.476	80.476	80.476	80.476	965.712	
19200000		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.165.621	3.165.621	3.165.621	3.165.621	3.165.621	3.165.621	3.165.621	3.165.621	3.165.621	3.165.621	3.165.621	3.165.621	37.987.447	
19210111	100															

Anexo II, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

ANEXO IIL8
RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2020
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2020
19901221	100	Onus de Suocumbência - Principal	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	193	2.320
19901221	171	Onus de Suocumbência - Principal	261.695	261.695	261.695	261.695	261.695	261.695	261.695	261.695	261.695	261.695	261.695	261.695	3.140.345
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.980.492	2.980.492	2.980.492	2.980.492	2.980.492	2.980.492	2.980.492	2.980.492	2.980.492	2.980.492	2.980.492	2.980.492	35.765.899
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	234.389	234.389	234.389	234.389	234.389	234.389	234.389	234.389	234.389	234.389	234.389	234.389	2.812.670
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	414.322	414.322	414.322	414.322	414.322	414.322	414.322	414.322	414.322	414.322	414.322	414.322	4.971.869
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	34.852	34.852	34.852	34.852	34.852	34.852	34.852	34.852	34.852	34.852	34.852	34.852	418.228
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	108.945	108.945	108.945	108.945	108.945	108.945	108.945	108.945	108.945	108.945	108.945	108.945	1.307.340
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	553.836	553.836	553.836	553.836	553.836	553.836	553.836	553.836	553.836	553.836	553.836	553.836	6.646.032
19909914	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	157.640	157.640	157.640	157.640	157.640	157.640	157.640	157.640	157.640	157.640	157.640	157.640	1.891.674
29900011	172	Demais Receitas de Capital - Principal	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	1.666.667	20.000.000
76000000		Receta de Serviços	3.955.437	3.955.437	3.955.437	3.955.437	3.955.437	3.955.437	3.955.437	3.955.437	3.955.437	3.955.437	3.955.437	3.955.437	47.465.238
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.590.602	1.590.602	1.590.602	1.590.602	1.590.602	1.590.602	1.590.602	1.590.602	1.590.602	1.590.602	1.590.602	1.590.602	19.087.225
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	2.364.834	2.364.834	2.364.834	2.364.834	2.364.834	2.364.834	2.364.834	2.364.834	2.364.834	2.364.834	2.364.834	2.364.834	28.378.013
		Receta Programa de Regularização de Débitos não tributários	7.575.439	7.575.439	7.575.439	7.575.439	7.575.439	7.575.439	7.575.439	7.575.439	7.575.439	7.575.439	7.575.439	7.575.439	90.905.273

Notas: (1) Exceto Receitas de Contribuições Sociais, Remuneração dos Recursos e Compensações Financeiras do RPPS, Transferências do SUS, FNAS, FNDE, Emendas Parlamentares, Convênios e de Outras Instituições Públicas.
(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(3) Projeções fornecidas pela ADASA.
(4) Exceto contas 13210041, 13220000 e 13310000.
(5) Exceto contas 17180200, 17180300, 17180400, 17180500, 17180800, 17181000, 17189900, 17200000 e 17500000.
(6) Exceto conta 19900300.
Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo III, que acrescenta ao Anexo IV, da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 45)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45 DA LDO PARA 2020, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2020 e seguintes, bem como à

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2020	2021	2022
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES ⁽²⁾								
2.1 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC	-	-		5.872		130.000	130.000	130.000
2.2.9 - Concursos ⁽³⁾	-	-	Gestor Fazendário	200		130.000	130.000	130.000
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES	-	-		1.892		92.799.609	112.758.004	115.158.923
2.2.3 - Concursos ⁽³⁾	-	-	Especialista em Saúde	600	Concurso com com prazo de validade até 2020, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, conforme Processo SEI nº 00060-00379976/2019-15.	43.721.112	45.153.876	46.586.639
2.2.4 - Concursos ⁽³⁾	-	-	Enfermeiro	110	Concurso com com prazo de validade até 2020, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, conforme Processo SEI nº 00060-00379976/2019-15.	6.255.535	8.788.001	9.050.675
2.2.12 - Concursos ⁽³⁾	-	-	Agente Comunitário de Saúde	782	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00517013/2018-37	20.392.962	36.386.127	37.091.609
2.2.15 - Concursos	-	-	Enfermeiro	200		12.375.000	12.375.000	12.375.000
2.2.16 - Concursos	-	-	Técnico de Enfermagem	200		10.055.000	10.055.000	10.055.000
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal -	-	-		200		84.776.000	84.776.000	84.776.000
2.3.12 - Concursos	-	-	Professor de Educação Básica - Área Atividades	550		71.500.000	71.500.000	71.500.000
2.3.13 - Concursos	-	-	Monitor de Gestão Educacional	200		13.276.000	13.276.000	13.276.000
2.5 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal - SEJUS	-	-		568		39.594.480	57.348.103	58.026.980
2.5.4 - Concursos	-	-	Agente Socioeducativo	378	Edital Normativo nº 01/2015-ATRS. DODF nº 165, de 26/08/2015	22.620.089	40.373.712	41.052.589
2.5.5 - Concursos	-	-	Técnico Socioeducativo	190		16.974.391	16.974.391	16.974.391
2.8 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF	-	-		65		-	22.184.875	25.010.497
2.8.3 - Concursos ⁽³⁾	-	-	Procurador do Distrito Federal	65	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00020-00035477/2018-79	-	22.184.875	25.010.497
2.19 - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social-SSP	-	-		200		23.477.000	24.549.000	25.029.000
2.19.2 - Concursos	-	-	Agente de Trânsito do Detran	200		23.477.000	24.549.000	25.029.000
2.22 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB	-	-		100		8.169.850	8.526.826	8.693.437
2.22.1 - Concursos ⁽³⁾	-	-	Analista de Atividades do Hemocentro	40	Edital Normativo nº 1/2016-SEPLAG/FHB, DODF nº 214, de 14/11/16, prorrogado por meio do Edital nº 22, de 05/07/2019, por mais dois anos restando vigente até 14/09/2021, conforme Processo SEI nº 00063-00002297/2019-68.	4.043.608	4.227.305	4.314.640

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2020	2021	2022
2.22.2 - Concursos ⁽³⁾	-	-	Técnico de Atividades do Hemocentro	60	Edital Normativo nº 1/2016-SEPLAG/FHB, DODF nº 214, de 14/11/16, prorrogado por meio do Edital nº 22, de 05/07/2019, por mais dois anos restando vigente até 14/09/2021, conforme Processo SEI nº 00063-00002297/2019-68.	4.126.242	4.299.520	4.378.797
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
2.1 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES		-				65.800.000	67.796.000	67.294.000
2.1.13 - Pagamento da gratificação de atividade técnico-administrativa (GATA), conforme Lei nº 5.008/2012			Pagamento da gratificação de atividade técnico-administrativa (GATA), conforme Lei nº 5.008/2012	20.000		25.400.000	26.898.000	26.396.000
2.1.14 - Criação da Carreira de técnico de enfermagem			Criação da Carreira de técnico de enfermagem	13.000		10.000.000	10.000.000	10.000.000
2.8.13 - Pagamento da gratificação de atividade técnico-administrativa (GATA), conforme Lei nº 5.008/2012			Pagamento da gratificação de atividade técnico-administrativa (GATA), conforme Lei nº 5.008/2012	25.000		30.400.000	30.898.000	30.898.000
2.8 - Secretaria de Segurança Pública e Paz Social - SSP		-				20.436.097	20.740.306	20.740.306
2.8.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)³			Aumento do percentual referente ao Adicional de Periculosidade da Carreira de Execução Penal, de 10% para 20%		Processo SEI nº 00050-00036601/2019-92.	20.436.097	20.740.306	20.740.306
2.10 - Polícia Militar do Distrito Federal		-				200.000.000	207.000.000	214.245.000
2.10.1 - Projeto de Lei em Elaboração				11.000		200.000.000	207.000.000	214.245.000
2.11 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER		-				3.524.000	3.670.020	3.821.697
2.11.1 - Serviço voluntário			Serviço voluntário - Agentes de Trânsito			3.060.000	3.182.400	3.309.696
2.11.2 - Gratificação de Atendimento ao público			Gratificação de Atendimento ao público - servidores do DER			464.000	487.620	512.001

(3) Autorização incluída ou alterada após a publicação da Lei nº 6.352/2019

Anexo IV, que altera o Anexo V da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019

ANEXO V
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares										
	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	VALORES REALIZADOS		%	LOA	%	PROJEÇÃO					
	2017	2018		2019		2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	23.377.012	24.773.394	5,97	26.221.662	5,85	26.029.804	-0,73	26.281.940	0,97	26.706.739	1,62
Receita Não Financeira (I)	20.522.768	21.793.652	6,19	24.860.421	14,07	25.007.656	0,59	24.984.327	-0,09	25.859.370	3,50
Despesa Total	23.461.520	24.837.308	5,86	26.221.662	5,57	26.029.804	-0,73	26.281.940	0,97	26.706.739	1,62
Despesa Não Financeira (II)	21.497.585	22.171.615	3,14	25.557.538	15,27	25.357.775	-0,78	25.316.609	-0,16	25.640.748	1,28
Resultado Primário (I-II)	(974.817)	(377.963)	-61,23	(697.116)	84,44	(350.120)	-49,78	(332.282)	-5,09	218.622	-165,79
Resultado Nominal	827.992	(648.844)	-178,36	(407.026)	-37,27	(161.628)	-60,29	(171.615)	6,18	345.333	-301,23
Dívida Pública Consolidada	7.843.031	8.599.792	9,65	8.253.880	-4,02	8.566.202	3,78	8.625.254	0,69	8.210.806	-4,81
Dívida Consolidada Líquida	6.998.668	7.647.511	9,27	7.080.832	-7,41	7.505.694	6,00	7.524.976	0,26	7.069.268	-6,06

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											R\$ milhares
	VALORES REALIZADOS		%	LOA	%	PROJEÇÃO						
	2017	2018		2019		2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	25.233.498	25.774.239	2,14	26.221.662	1,74	25.052.747	-4,46	24.416.427	-2,54	23.948.913	-1,91	
Receita Não Financeira (I)	22.152.584	22.674.115	2,35	24.860.421	9,64	24.068.966	-3,18	23.210.920	-3,56	23.189.046	-0,09	
Despesa Total	25.324.717	25.840.735	2,04	26.221.662	1,47	25.052.747	-4,46	24.416.427	-2,54	23.948.913	-1,91	
Despesa Não Financeira (II)	23.204.816	23.067.348	-0,59	25.557.538	10,80	24.405.944	-4,51	23.519.616	-3,63	22.993.000	-2,24	
Resultado Primário (I-II)	(1.052.232)	(393.233)	-62,63	(697.116)	77,28	(336.977)	-51,66	(308.696)	-8,39	196.046	-163,51	
Resultado Nominal	893.747	(675.057)	-175,53	(407.026)	-39,70	(155.561)	-61,78	(159.433)	2,49	309.672	-294,23	
Dívida Pública Consolidada	8.465.885	8.947.224	5,69	8.253.880	-7,75	8.244.660	-0,11	8.013.027	-2,81	7.362.931	-8,11	
Dívida Consolidada Líquida	7.554.467	7.956.471	5,32	7.080.832	-11,01	7.223.960	2,02	6.990.847	-3,23	6.339.272	-9,32	

- Observações:**
- 1) Os dados relativos a receitas e despesas realizadas em 2017 e 2018 foram extraídos do SiGGo e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, e os dados da LOA 2019, do sítio da SEEC e os estimados do anexo de metas anuais do PLDO 2019.
- 2) Para o cálculo do resultado nominal dos anos de 2020 a 2022, utilizou-se o critério "**acima da linha**", que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Os juros ativos são as remunerações sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras, sendo especificados nos itens I.2.1 - Aplicações Financeiras e I.2.2 - Outras Receitas Financeiras. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada, sendo especificados no item II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida. - MDF - 10ª edição,
- 3) Para a projeção do resultado primário adotou-se o critério "**acima da linha**", que representa a diferença entre Receitas Não Financeiras e Despesas Não Financeiras.
- 4) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA-DF, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- 5) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA-DF) para os anos de 2020, 2021 e 2022 foram obtidosda CODEPLAN, na data de referência 26/04/2019. Para os anos anteriores, foi utilizado o IPCA apurado pelo IBGE.
- 6) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (10ª edição), sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal.

Anexo V, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019**ANEXO XI****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020****ANEXO DE METAS FISCAIS**

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2023****PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA – SUBSECRETARIA DA
RECEITA**

Com vistas a subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2020, o presente documento apresenta a projeção dos benefícios tributários administrados pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Adjunta de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SUREC/SAF/SEFP) para os exercícios de 2020 a 2023, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

O trabalho tomou inicialmente por base o cenário legal da Projeção dos Benefícios Tributários para os Exercícios de 2020 a 2023” - constante do processo SEI [00040-00015675/2019-22 \(27512572\)](#) - e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo quadriênio, conforme orientação da Secretaria Adjunta de Fazenda, documento nº [21098144](#) do processo nº [00040-00006789/2019-81](#), bem como as contidas nos Despachos SEI-GDF SEEC/GAB ([30444742](#)) e SEEC/SEF/ASSESP (doc. [31260226](#)).

Foram ainda incluídas as seguintes propostas de concessão de benefícios: i) *anistia e remissão no âmbito de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020*; ii) *redução da base de cálculo do ICMS incidente sobre a carne de frango e do leite UHT (acréscimo ao benefício já existente para a cesta básica regulamentado no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 - Regulamento*

do ICMS, fundamentado no Convênio ICMS 128/94); iii) crédito presumido do ICMS na saída interna de cerveja e chope artesanais produzidos por microcervejaria; e iv) redução de base de cálculo do ISS para serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária. A inclusão se fundamenta nos Despachos SEI-GDF SEEC/GAB ([30444742](#)) e SEEC/SEF/ASSESP (doc. [31260226](#)), consignado nos autos do processo SEI [00040-00029863/2019-38](#), e nas informações presentes nos processos SEI [00040-00022463/2019-00](#), [00040-00027566/2019-58](#), [00040-00027830/2019-53](#) e [04015-00000356/2019-71](#).

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores da projeção dos benefícios:

1. A projeção da renúncia de receita para 2020 a 2023 consistiu na atualização monetária dos valores apurados em 2018. A utilização desses valores para a projeção dos benefícios tributários concedidos justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Assim, são considerados nesse caso os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEF/SEEC ao longo de 2018, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores constantes das projeções dos benefícios tributários elaboradas para as leis orçamentárias de 2019. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor apurado em 2018, atualizado monetariamente para 2020 (ICMS e ISS = R\$ 4.849,00; IPVA, IPTU, ITBI e ITCD = R\$ 803,00, TLP = R\$ 655,00).

4. As estimativas de impacto financeiro-orçamentário relativas às propostas de concessão dos novos benefícios que motivaram a presente alteração da projeção elaborada para o PLOA/2020 possuem memórias de cálculo descritas nos processos SEI [00040-00022463/2019-00](#), [00040-](#)

[00027566/2019-58](#), [00040-00027830/2019-53](#) e [04015-00000356/2019-71](#). Os impactos foram calculados a partir de informações econômico-fiscais advindas dos bancos de dados da SUREC/SEF/SEEC.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2020 a 2023¹.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS					
Ano Base	2019	2020	2021	2022	2023
2018	1,0391	1,0760	1,1156	1,1548	1,1952

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Multas e Juros (Programas de Recuperação de Crédito implementados antes de 2020) encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [31273906](#) do processo SEI [00040-00029863/2019-38](#)), classificados por natureza da desoneração (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores e beneficiários e fundamento legal.

Para as desonerações a serem instituídas em 2020, foi elaborado Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (doc. [31273709](#) do processo SEI [00040-00029863/2019-38](#)), tendo por base o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a projeção dos benefícios tributários totalizou R\$ 3.792,7 milhões para 2020, R\$ 3.509,1 milhões para 2021, R\$ 3.480,9 milhões para 2022, e R\$ 3.480,1 milhões para 2023, conforme tabela a seguir.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2020 a 2023

Valores correntes em R\$ 1,00

¹ Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 19/07/2019, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>. Os percentuais considerados foram 4,00% para 2019, 3,84% para 2020, 3,54% para 2021, 3,50% para 2022, e 3,50% para 2023.

TRIBUTOS	2020	2021	2022	2023
ICMS	2.921.240.046	2.625.744.338	2.596.501.894	2.588.580.917
ISS	195.577.133	160.946.093	154.095.479	149.351.579
IPVA	404.713.274	408.881.917	420.373.802	432.820.542
IPTU	117.953.204	92.591.077	86.872.185	82.617.963
ITBI	81.757.509	158.335.853	164.215.729	170.292.963
ITCD	38.384.606	38.496.513	39.470.583	40.546.640
TLP	13.914.993	10.610.557	9.830.464	9.237.219
Multas e juros	19.149.731	13.513.851	9.510.420	6.675.342
TOTAL	3.792.690.497	3.509.120.199	3.480.870.557	3.480.123.165

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA A CARGO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – AGEFIS

TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA

EXERCÍCIOS DE 2020 A 2023

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de competência arrecadadora da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, cobradas em razão do exercício regular do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito desta Agência de Fiscalização do DF para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício de 2020. O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, 2022 e 2023 utilizando-se a seguinte metodologia:

METODOLOGIA

1. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2019, a projeção da renúncia de receita para 2020 a 2023 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2018.

2. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2020 a 2023.

3. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2019 é de 4,23%, para o exercício 2020 é de 4,07%, para o exercício 2021 é de 3,82%, para o exercício 2022 é de 3,79%, e para o exercício 2023 é de 3,76%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2019 (Conforme Relatório Focus do dia 29/03/2019, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>).

4. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de 2020, 2021, 2022 e 2023.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2020-2023

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2019, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2020 a 2023, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de

exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

TFE					
Valores correntes em R\$ 1,00					
Item	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.130.058,59	9.501.651,97	9.864.615,08	10.238.483,99	10.623.450,99
(-)Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	999.204,23	1.039.871,84	1.079.594,95	1.120.511,60	1.162.642,83
(-) Inadimplência estimada	1.411.326,94	1.468.767,95	1.524.874,88	1.582.667,64	1.642.175,94
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.903.483,31	3.021.655,08	3.137.082,30	3.255.977,72	3.378.402,48
(-) Renúncia estimada	653.034,96	679.613,48	705.574,72	732.316,00	759.851,08
(=) Receita estimada	8.969.975,76	9.335.053,78	9.691.652,83	10.058.966,48	10.437.183,61

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2019, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2020 a 2023, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

TEO					
Valores correntes em R\$1,00					
Item	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.081.035,97	8.409.934,14	8.731.193,62	9.062.105,86	9.402.841,04
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	2.210.056,04	2.300.005,32	2.387.865,53	2.478.365,63	2.571.552,18
(-) Inadimplência estimada	1.720.058,91	1.790.065,31	1.858.445,80	1.928.880,90	2.001.406,82
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3.808.805,70	3.963.824,09	4.115.242,17	4.271.209,85	4.431.807,34
(-) Renúncia estimada	928.284,38	966.065,55	1.002.969,26	1.040.981,79	1.080.122,71
(=) Receita estimada	7.031.442,34	7.317.622,05	7.597.155,21	7.885.087,39	8.181.566,68

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

RESULTADOS					
Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos no seguinte demonstrativo:					
Valores correntes em R\$1,00					
RECEITAS ESTIMADAS					
Especificação	2019	2020	2021	2022	2023
TFE	8.969.975,76	9.335.053,78	9.691.652,83	10.058.966,48	10.437.183,61
TEO	7.031.442,34	7.317.622,05	7.597.155,21	7.885.087,39	8.181.566,68
TOTAL	16.001.418,11	16.652.675,82	17.288.808,04	17.944.053,87	18.618.750,29

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2020							
MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	1.625.967	1.685.746	1.745.054	1.806.131	< 1%
Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	338.235	350.670	363.007	375.713	< 1%
Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	294.510	305.337	316.080	327.142	< 1%
Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	25.840.814	26.790.850	27.733.410	28.704.079	< 1%
Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.735.113	1.798.904	1.862.193	1.927.370	< 1%
Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	29.768	30.863	31.949	33.067	< 1%
Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	16.851	17.471	18.085	18.718	< 1%
Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	270.751	280.705	290.581	300.751	< 1%
Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	197.154	204.402	211.593	218.999	< 1%
Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	37.706.082	39.092.343	40.467.696	41.884.066	1,29%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	24.840	25.753	26.659	27.592	< 1%
Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.238.750	1.284.293	1.329.477	1.376.009	< 1%
Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	45.337.664	47.004.500	48.658.220	50.361.258	1,55%
Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	22.644.533	23.477.057	24.303.031	25.153.637	< 1%
Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	10.007	10.375	10.740	11.115	< 1%
Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	308.733	320.084	331.345	342.942	< 1%
Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	78.968	81.871	84.752	87.718	< 1%
Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	901.830	934.986	967.881	1.001.757	< 1%
Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	14.497	15.030	15.559	16.103	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	15.405	15.971	16.533	17.111	< 1%
Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	16.493	17.099	17.701	18.320	< 1%
Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruza, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.226.494	1.271.586	1.316.323	1.362.394	< 1%
Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou acondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	2.048.963	2.124.293	2.199.030	2.275.996	< 1%
Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	498.765	517.102	535.295	554.031	< 1%
Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	1.832.682	1.900.060	1.966.908	2.035.750	< 1%
Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	999.674	1.036.427	1.072.891	1.110.442	< 1%
Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero:	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	78.455	81.339	84.201	87.148	< 1%
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	4.564.694	4.732.514	4.899.014	5.070.480	< 1%
Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	16.900.099	17.521.430	18.137.872	18.772.697	< 1%
Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	195.964	203.169	210.317	217.678	< 1%
Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	189.376	196.338	203.246	210.360	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2020							
MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	486.082	503.953	521.683	539.942	< 1%
Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	45.385	47.053	48.709	50.413	< 1%
Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	394.011	408.496	422.868	437.669	< 1%
Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	450.151	466.701	483.121	500.030	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2020							
MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	143.521	148.797	154.032	159.423	< 1%
Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	1.793.277	1.859.206	1.924.617	1.991.979	< 1%
Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	921.604	955.486	989.102	1.023.721	< 1%
Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	924.807	958.808	992.541	1.027.280	< 1%
Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	5.810.458	6.024.079	6.236.020	6.454.280	< 1%
Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	2.532.371	2.625.474	2.717.844	2.812.968	< 1%
Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	287.342	297.906	308.387	319.181	< 1%
Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários” instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As operações com produtos arrolados nos itens 82 a 92, e com máquinas e equipamentos para uso exclusivo na agricultura e na pecuária, quando destinados a contribuintes abrangidos pelo Projeto Integrado de exploração Agropecuário e Agroindustrial do Estado de Roraima com vista a recuperação da agropecuária, a qual foi assolada pelo fogo.	Convênio ICMS/CONFAZ 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 97	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	464.478	481.555	498.497	515.944	< 1%
Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	21.707	22.505	23.296	24.112	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2020							
MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	198.662	205.966	213.212	220.675	< 1%
Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.336.251	1.385.378	1.434.119	1.484.313	< 1%
Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.539.907	1.596.522	1.652.691	1.710.535	< 1%
Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de “draw back”.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	394.011	408.496	422.868	437.669	< 1%
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	1.153.177	1.195.573	1.237.636	1.280.954	< 1%
Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	45.259	46.923	48.574	50.274	< 1%
Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	1.593.445	1.652.028	1.710.150	1.770.005	< 1%
Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2020							
MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	11.187.796	11.599.114	12.007.196	12.427.448	< 1%
Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 122 e 157	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	817.080	847.120	876.924	907.616	< 1%
Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	4.864	5.043	5.221	5.403	< 1%
Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	4.201.198	4.355.654	4.508.896	4.666.707	< 1%
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	244.346	253.329	262.242	271.420	< 1%
Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	150.803	156.347	161.848	167.512	< 1%
Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	76.293	79.098	81.881	84.747	< 1%
Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabecotes, para reperfilamento de rodas de rodéis ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	47.798	49.555	51.299	53.094	< 1%
Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	1.877.814	1.946.852	2.015.346	2.085.883	< 1%
Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	117.069	121.373	125.643	130.041	< 1%
Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CDNº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	161.754	167.701	173.601	179.677	< 1%
Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.603.761	1.662.723	1.721.221	1.781.464	< 1%
Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	46.982.918	48.710.242	50.423.974	52.188.813	1,61%
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	156.573	162.329	168.040	173.922	< 1%
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	574.911	596.047	617.017	638.613	< 1%
Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	158.787	164.624	170.416	176.381	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	470.897	488.209	505.385	523.074	< 1%
Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS – e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	5.938.867	6.157.209	6.373.833	6.596.917	< 1%
Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	3.667	3.801	3.935	4.073	< 1%
Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	413.300	428.495	443.570	459.095	< 1%
Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	21.100.676	21.876.441	22.646.101	23.438.715	< 1%
Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.217.164	1.261.913	1.306.310	1.352.030	< 1%
Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	1.908.669	1.978.842	2.048.461	2.120.158	< 1%
Isenção	Operações de saída de gênero alimentício destinado à merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10 e 55/11, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	2.455.123	2.545.386	2.634.938	2.727.161	< 1%
Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	90.686	94.020	97.328	100.734	< 1%
Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	589.457	611.128	632.629	654.771	< 1%
Isenção	Saída de flores comestíveis, produtos agropecuários, tratores e colhedeiras, animais exóticos e peixes.	Decreto nº 39.828/19	2.870.381	2.975.910	3.080.609	3.188.430	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	Nas operações internas com aparas de papel, caco de vidro, embalagem plástica e papel usados; fragmento, retalho, resíduo e desperdício de plástico, de borracha, de pneumático e de couro; e sucata de qualquer tipo de material.	Decreto nº 40.036/2019	25.811.678	26.760.642	27.702.140	28.671.715	< 1%
Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênios ICMS 16/15 e 130/15	191.626	198.671	205.661	212.859	< 1%
Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15	105.761	109.649	113.507	117.480	< 1%
Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	86.104.903	89.270.543	92.411.275	95.645.669	2,95%
Isenção	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total - RBT de até R\$ 720.000,00;	Projeto de Lei nº 307/2019	70.108.212	72.866.065	75.637.640	78.491.945	2,40%
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.883.559	1.952.808	2.021.512	2.092.265	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	1.392.062	1.443.241	1.494.017	1.546.308	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.176.912	2.256.946	2.336.350	2.418.122	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	6.715.236	6.962.121	7.207.063	7.459.310	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	682.828	707.932	732.839	758.488	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11 e projeto de lei a ser encaminhado à CLDF, incluindo na cesta básica a carne de frango e o leite UHT	166.626.596	172.752.611	178.830.423	185.089.488	5,70%
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	54.883.551	56.901.340	58.903.253	60.964.867	1,88%
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.630.041	1.689.969	1.749.426	1.810.656	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	1.017.441	1.054.847	1.091.959	1.130.178	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28; 36, 39, 41 e 50	7.100.337	7.361.381	7.620.370	7.887.083	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	2.294.416	2.378.770	2.462.460	2.548.646	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	35.740.305	37.054.295	38.357.945	39.700.473	1,22%
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 37 e 49	1.773.123	1.838.311	1.902.987	1.969.592	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	81.924.461	84.936.408	87.924.656	91.002.018	2,80%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	103.167	106.960	110.723	114.598	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	23.010.792	23.856.783	24.696.116	25.560.480	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	1.463.492	1.517.297	1.570.679	1.625.653	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	732.564	759.496	786.217	813.735	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	180.708	187.352	193.944	200.732	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	56.882.739	58.974.029	61.048.864	63.185.574	1,95%
Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	87.859	91.089	94.294	97.594	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	571.085	592.081	612.912	634.364	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	59.500	61.687	63.858	66.093	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	256.563	265.996	275.354	284.991	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 55	73.814.425	76.528.207	79.220.635	81.993.357	2,53%
Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc. I	886.052	918.628	950.947	984.230	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS 125/11	1.336.809	1.385.956	1.434.717	1.484.932	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12	13.690	14.193	14.692	15.206	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17	3.718.002	3.854.694	3.990.311	4.129.972	< 1%
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.445.390	2.535.295	2.624.492	2.716.349	< 1%
Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.962.229	2.034.370	2.105.943	2.179.651	< 1%
Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	981.113	1.017.183	1.052.970	1.089.824	< 1%
Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados.	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	4.849	5.028	5.205	5.387	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	10.043.081	10.412.314	10.778.642	11.155.895	< 1%
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	10.969.398	11.372.687	11.772.803	12.184.851	< 1%
Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização	Decreto nº 39.753/2019	266.001.097	275.780.608	285.483.168	295.475.079	9,11%
Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA - DF)	Decreto nº 39.803/2019	51.789.670	53.693.714	55.582.775	57.528.172	1,77%
Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019	1.532.556	1.588.900	1.644.801	1.702.369	< 1%
Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	21.219	21.999	22.773	23.570	
Outros	Regime simplificado de tributação ao contribuinte que exerça atividade preponderante de restaurantes, bares e estabelecimentos similares ou de empresas preparadoras de refeições coletivas	Lei nº 3.168/2003	127.361.650	132.044.092	136.689.690	141.473.829	4,36%
Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	768.222.039	796.465.667	824.487.057	853.344.104	26,30%
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	592.571.688	260.623.520	162.876.423	81.691.020	20,28%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 155/19 e Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	82.655.874	36.353.517	22.719.096	11.394.811	2,83%
TOTAL			2.921.240.046	2.625.744.338	2.596.501.894	2.588.580.917	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ISS (R\$ 1,00) - PLOA 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	40.358.548	41.842.327	43.314.431	44.830.436	20,64%
Isenção	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total (RBT) de até R\$ 720.000,00;	Projeto de Lei nº 307/2019	58.244.546	60.535.716	62.838.287	65.209.588	29,78%
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	2.356.100	2.442.722	2.528.663	2.617.166	1,20%
Redução da base de cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05	2.287.367	2.371.462	2.454.895	2.540.817	1,17%
Redução da base de cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	16.212.383	16.808.430	17.399.787	18.008.780	8,29%
Redução da base de cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAEs M6920601 e M6920602)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	4.774.603	4.950.141	5.124.298	5.303.648	2,44%
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	1.033.797	1.071.804	1.109.513	1.148.346	< 1%
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	61.703.036	27.138.088	16.959.922	8.506.285	31,55%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	8.606.753	3.785.402	2.365.684	1.186.514	4,40%
TOTAL			195.577.133	160.946.093	154.095.479	149.351.579	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPVA (R\$ 1,00) - PLOA 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII	1.698.568	1.761.016	1.822.972	1.886.776	< 1%
Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. I	53.100	55.052	56.989	58.984	< 1%
Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. II	3.145.455	3.261.097	3.375.829	3.493.983	< 1%
Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. III	132.275	137.138	141.962	146.931	< 1%
Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IV	4.304.708	4.462.970	4.619.987	4.781.687	1,06%
Isenção	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. V	13.426.976	13.920.618	14.410.376	14.914.739	3,32%
Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VI	803	833	862	892	< 1%
Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VII	6.728.600	6.975.977	7.221.407	7.474.156	1,66%
Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VIII	99.460.415	103.117.070	106.744.953	110.481.026	24,58%
Isenção	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IX	803	833	862	892	< 1%
Isenção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. X	72.949	75.631	78.291	81.032	< 1%
Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 4.733/2011, art. 1º	82.943.778	85.993.200	89.018.627	92.134.279	20,49%
Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II	16.317	16.917	17.512	18.125	< 1%
Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	14.185.581	14.707.113	15.224.541	15.757.400	3,51%
Redução de Aliquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	2.196.838	2.277.604	2.357.735	2.440.256	< 1%
Redução de Aliquota	Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomotores, motonetas, quadriciclos e triciclos; redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetas, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente	Projeto de Lei nº 104/19	157.051.431	163.229.376	169.438.061	175.832.072	38,81%
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 4º	803	833	862	892	< 1%
Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	674.854	699.665	724.281	749.631	< 1%
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	16.339.831	7.186.547	4.491.226	2.252.584	4,04%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	2.279.189	1.002.428	626.466	314.206	< 1%
TOTAL			404.713.274	408.881.917	420.373.802	432.820.542	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPTU (R\$ 1,00) - PLOA 2020							
MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificadas, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1.611.770	1.671.026	1.729.816	1.790.360	1,37%
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	82.606	85.643	88.656	91.759	< 1%
Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	365.328	378.759	392.085	405.808	< 1%
Isenção	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	160.010	165.893	171.729	177.740	< 1%
Isenção	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	1.705.546	1.768.250	1.830.461	1.894.527	1,45%
Isenção	Empreendimentos do PRÓ-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV	803	832	862	892	< 1%
Isenção	Fundação Universidade de Brasília	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, V	10.895.301	11.295.866	11.693.279	12.102.544	9,24%
Isenção	Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	1.464.955	1.518.814	1.572.249	1.627.278	1,24%
Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	803	832	862	892	< 1%
Isenção	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IX	803	832	862	892	< 1%
Isenção	Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	123.859	128.413	132.930	137.583	< 1%
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. I	5.058.511	5.244.487	5.428.999	5.619.014	4,29%
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	29.506	30.591	31.667	32.776	< 1%
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	803	832	862	892	< 1%
Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	44.277.476	45.905.334	47.520.383	49.183.597	37,54%
Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	2.423.412	2.512.509	2.600.904	2.691.936	2,05%
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRÓ-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 6º	803	832	862	892	< 1%
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	43.660.808	19.202.796	12.000.769	6.019.012	37,02%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	6.090.102	2.678.535	1.673.948	839.572	5,16%
TOTAL			117.953.204	92.591.077	86.872.185	82.617.963	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC.
¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITBI (R\$ 1,00) - PLOA 2020							
MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	803	832	862	892	< 1%
Isenção	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra.	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	803	832	862	892	< 1%
Isenção	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR).	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	803	832	862	892	< 1%
Isenção	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II.	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	803	832	862	892	< 1%
Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	803	832	862	892	< 1%
Isenção	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º	7.394.494	7.666.352	7.936.071	8.213.833	9,04%
Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2019, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2020 e para 2% (dois por cento) em 2021.	Projeto de Lei nº 225/2019	73.693.424	150.372.128	156.091.767	161.982.135	90,14%
Redução da base de cálculo	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II.	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	803	832	862	892	< 1%
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	583.398	256.589	160.355	80.426	< 1%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	81.376	35.791	22.367	11.218	< 1%
TOTAL			81.757.509	158.335.853	164.215.729	170.292.963	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC.
¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITCD (R\$ 1,00) - PLOA 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	803	832	862	892	< 1%
Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II,	896.378	929.333	962.029	995.700	2,34%
Isenção	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º	28.525.972	29.574.727	30.615.230	31.686.763	74,32%
Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	6.742.583	7.015.721	7.282.575	7.557.394	17,57%
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	1.947.255	856.437	535.230	268.446	5,07%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	271.616	119.462	74.657	37.445	< 1%
TOTAL			38.384.606	38.496.513	39.470.583	40.546.640	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLOA 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, I	4.034.048	4.182.360	4.329.504	4.481.037	28,99%
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	17.293	17.929	18.560	19.210	< 1%
Isenção	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	626.820	649.865	672.729	696.275	4,50%
Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IV	21.160	21.938	22.710	23.505	< 1%
Isenção	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	74.591	77.333	80.054	82.856	< 1%
Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	10.270	10.647	11.022	11.408	< 1%
Isenção	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	615.359	637.982	660.428	683.543	4,42%
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 4.882/12	2.490	2.581	2.672	2.766	< 1%
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	13.346	13.836	14.323	14.824	< 1%
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília.	Lei nº 5.287/13, art. 4º	655	679	703	728	< 1%
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	655	679	703	728	< 1%
Isenção	Imóveis da TERRACAP.	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	1.001.506	1.038.326	1.074.857	1.112.477	7,20%
Redução de Base de Cálculo	Imóveis destinados a garagens, com inscrição imobiliária individualizada	Lei Federal nº 6.945/81, art. 4º, § 7º	1.103.586	1.144.159	1.184.413	1.225.867	7,93%
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pró-DF-II.	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	655	679	703	728	< 1%
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	5.610.033	2.467.392	1.541.994	773.391	40,32%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	782.525	344.168	215.088	107.878	5,62%
TOTAL			13.914.993	10.610.557	9.830.464	9.237.219	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLOA 2020

(PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO IMPLEMENTADOS ANTES DE 2020)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	NATUREZA	2020	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF).	Não inscritos na Dívida Ativa	246.620	174.039	122.480	85.969	1,29%
			Inscritos na Dívida Ativa	1.851.307	1.306.456	919.423	645.341	9,67%
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (REFIS-DF).	Não inscritos na Dívida Ativa	4.836.243	3.412.908	2.401.846	1.685.850	25,25%
			Inscritos na Dívida Ativa	12.215.561	8.620.449	6.066.671	4.258.182	63,79%
TOTAL				19.149.731	13.513.851	9.510.420	6.675.342	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

Anexo I, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019

Anexo XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer (Convênio ICMS 32/14, altera Convênio ICMS 162/94).	677.012	701.903	726.597	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos destinados ao tratamento da AIDS (Conv. ICMS 01/19, altera o Convênio ICMS 10/02).	1.593.445	1.652.028	1.710.150	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos destinados a administração pública (Conv. ICMS 02/19, altera o Convênio ICMS 87/02).	3.228.956	3.347.668	3.465.446	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção para empresas do Simples Nacional com Receita Bruta Total até R\$ 720 mil/ano.	70.108.212	72.866.065	75.637.640	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (*)	Redução de Base de Cálculo	Redução da BC do ICMS que resulte numa alíquota de 7% na saída interna de carne de frango e leite UHT.	89.927.186	93.233.353	96.513.504	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (*)	Crédito Presumido	Crédito presumido na saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro.	21.219	21.999	22.773	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (*)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	592.571.688	260.623.520	162.876.423	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (*)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	82.655.874	36.353.517	22.719.096	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Isenção	Isenção para empresas do Simples Nacional com Receita Bruta Total até R\$ 720 mil/ano.	58.244.546	60.535.716	62.838.287	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS (*)	Redução de Base de Cálculo	Redução da carga tributária de 5% para 2% para serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária.	4.774.603	4.950.141	5.124.298	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS (*)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	61.703.036	27.138.088	16.959.922	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS (*)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	8.606.753	3.785.402	2.365.684	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Alíquota	Redução de 0,5 ponto percentual para ciclomotores, motonetas, quadriciclos e triciclos, automóveis, caminhonetes e utilitários.	157.051.431	163.229.376	169.438.061	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA (*)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	16.339.831	7.186.547	4.491.226	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA (*)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	2.279.189	1.002.428	626.466	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	44.277.476	46.019.223	47.769.636	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU (*)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	43.660.808	19.202.796	12.000.769	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU (*)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	6.090.102	2.678.535	1.673.948	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPIBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% em 2019, 2,5% em 2020 e 2% em 2021.	73.693.424	150.372.128	156.091.767	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPIBI (*)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	583.398	256.589	160.355	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPIBI (*)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	81.376	35.791	22.367	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Redução de Alíquota	Alíquota uniforme de 4% para todas as transmissões.	6.742.583	7.015.721	7.282.575	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD (*)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	1.947.255	856.437	535.230	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD (*)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	271.616	119.462	74.657	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	1.001.506	1.040.902	1.080.495	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP (*)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	5.610.033	2.467.392	1.541.994	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP (*)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	782.525	344.168	215.088	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
CIP (*)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	31.674	13.931	8.706	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
CIP (*)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	4.418	1.943	1.214	Foi considerado no PLOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TOTAL			1.334.561.176	967.052.768	853.974.374	-

(*) Incluído em função de alteração do PLOA/2020 (Processo SEI 00040-00029863/2019-38 - Despachos SEI-GDF SEEC/GAB 30444742 e SEEC/SEF/ASSESP 31260226).

FONTE: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC.

LEI Nº 6.486, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
(Autoria do Projeto: Deputado José Gomes)

Altera a Lei nº 4.849, de 1º de junho de 2012, que dispõe sobre a comercialização de ingressos para eventos culturais, artísticos, esportivos e outras atividades que promovam lazer e entretenimento no âmbito do Distrito Federal, para obrigar a divulgação da quantidade de ingressos e modalidades de venda.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescente-se parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 4.849, de 1º de junho de 2012, com a seguinte redação:

Parágrafo único. É direito dos consumidores, na aquisição de ingressos, sem prejuízo das disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor, ter informações sobre o número de ingressos disponíveis para venda presencial e venda on-line ou por meio de aplicativos de dispositivos eletrônicos, bem como os tipos de ingresso, respectivos preços e formas de pagamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de janeiro de 2020.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.487, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Rafael Prudente)

Institui o Programa de Apoio Psicológico e de Orientação para Pais Biológicos ou Adotivos de Crianças Especiais e, na ausência destes, para o familiar responsável e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o Programa de Apoio Psicológico e de Orientação para Pais Biológicos ou Adotivos de Crianças Especiais e, na ausência destes, para o familiar responsável.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por criança especial toda criança portadora de síndrome infantil de qualquer espécie ou de alguma deficiência.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º tem por finalidade:

I - dar o apoio necessário aos pais ou ao familiar responsável quando do diagnóstico da síndrome ou deficiência, com as seguintes medidas:

a) atendimento psicológico no pós-parto quando já identificada a presença da síndrome ou deficiência;

b) esclarecimentos sobre a síndrome ou deficiência, bem como as orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

c) acompanhamento e registro da evolução das crianças especiais frente aos tratamentos realizados, para futura fonte de pesquisa;

II - dar orientação técnica aos servidores das áreas da saúde e educação sobre as mais diferentes síndromes infantis e deficiências;

III - divulgar informações gerais à comunidade sobre as síndromes e deficiências e as questões relativas à convivência e trato dos seus portadores e suas capacidades relacionadas ao ensino, ao trabalho e à prática de modalidades esportivas e artísticas, visando à inclusão social;

IV - implantar ações capazes de fazer a interação entre os profissionais da saúde e da educação e os familiares dos portadores de síndrome ou deficiência, com vistas à melhoria da qualidade de vida destes;

V - promover ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados aos portadores de síndrome ou deficiência;

VI - (V E T A D O).

Art. 3º Para a execução desta Lei, o governo do Distrito Federal fica autorizado a assinar convênios e parcerias com órgãos e entidades afins.

Art. 4º (V E T A D O).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de janeiro de 2020.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.390, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de que trata este Decreto passa a compor o Banco de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, administrado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Compete a Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza Especial a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2020.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.390, de 15 de janeiro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor Especial, CNE-06, 01, (código SIGRH 40000046).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.390, de 15 de janeiro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - SUBCHEFIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E PRIMEIRA INFÂNCIA - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 40.391, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Remaneja unidades administrativas e cargos comissionados que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00060-00009628/2020-17, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Projeto Social Ser Solidário, no centro cultural do Taguaparque, no dia 2 de fevereiro de 2020, das 8h às 18h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2020, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa - RAXIII;

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos com base no INPC DE 3,37% (Índice acumulado);

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO ALVES PEREIRA

Anexo I - Ano 2020				
Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades	Unidade	Valores em Real Preço Público Exercício - 2020		
Comerciais ou prestação de serviços por:				
Comércio Estabelecido	M²	Dia	Mês	Ano
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,22	5,43	65,12
b) Sem cobertura	m²	0,09	2,35	28,19
Estacionamento cercado sem cobertura de ingresso ou qualquer preço	m²	0,00	0,22	2,09
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,03	0,53	6,53
Feiras permanentes	m²	*	*	*
Feiras livres e similares	m²	*	*	*
Banca em mercado	m²	0,22	2,33	65,12
Placa, painel publicitário e similares	m²	**	**	**
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não	Unidade	Dia	Mês	Ano
a) Quiosques, trailer e similares	m²	***	***	***
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Und.	0,00	5,17	0,00
c) Caminhões		1,58	48,22	578,63
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,53	6,53
Abrigo de Táxi	m²	****	****	****
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,22	5,43	65,12
Outras finalidades	m²	0,21	5,43	65,12
* Ver a Lei nº 4.748/2012				
** Ver a Lei nº 3.036/2002				
*** Ver a Lei nº 4.257/2008				
**** Ver a Lei nº 5.323/2014				

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com o Processo de Sindicância Nº 0300-0000.1985/2019-70, resolve: Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00300-00000042/2020-63, conforme o parágrafo único do artigo 237, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para a conclusão do processo até 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 74/2019 - SUREC/SEF
(Processo: 20191227-175193)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012 combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 003/2020- NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de WW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.316.534/001-65 e no CNPJ/MF sob o nº 01.608.967/0001-13, doravante denominada INTERESSADA, declara:
CLAUSULA PRIMEIRA - A CLAUSULAS PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO Nº 074/2019 - SUREC/SEF passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997."
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.
CLAUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.
O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/> e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEFP-DF.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2020
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2020 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo: 20191129-163642)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 4/2020 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de ELETROFRIG DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.853.070/001-45 e no CNPJ/MF sob o nº 30.142.302/0001-65, doravante denominada INTERESSADA, declara:
CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.
CLAUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.
CLAUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.
CLAUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.
CLAUSULA QUINTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:
I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:
a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
b) se o processo estiver extinto;
c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;
II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;
III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012."
PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.
CLAUSULA SEXTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.
CLAUSULA SÉTIMA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2020
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 2/2020 - SUREC/SEF
(Processo: 20191217-171796)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012 combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 5/2020- NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de RAYO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.454.092/001-44 e no CNPJ/MF sob o nº 06.196.977/0001-02, doravante denominada INTERESSADA, declara:
CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.
CLAUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.
CLAUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.
CLAUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.
CLAUSULA QUINTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:
I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:
a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
b) se o processo estiver extinto;
c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;
II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;
III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012."
PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.
CLAUSULA SEXTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.
CLAUSULA SÉTIMA - Fica revogado o Ato Declaratório nº 010/2016 - SUREC/SEF a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.
CLAUSULA OITAVA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.
O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2020
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenador de Tributação

DESPACHO DE EXCLUSÃO - 1/2020- Decreto 34.063/2012

INTERESSADA: SOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; CF/DF: 07.470.533/003-01; CNPJ: 07.607.904/0004-71; PROCESSO Nº: 20191211-169430; ASSUNTO: Pedido de exclusão na sistemática de apuração prevista no Decreto 34.063/2012
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/01/2020
O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "f", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, APROVO o Parecer nº. 001/2020 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, deliberando pela exclusão, a pedido da interessada, da sistemática de que trata o Decreto 34.063/2012, com apuração do ICMS pela sistemática normal a partir de 01/02/2020.
Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicar decisão no DODF, e em seguida, disponibilizá-la no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2020
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenador de Tributação

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR-EXECUTIVO, DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto de 8 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 6, de 9 de janeiro de 2019, considerando a necessidade e a importância do aperfeiçoamento da gestão, por meio do investimento contínuo e progressivo na formação e capacitação dos servidores do Governo do Distrito Federal (GDF), resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação de Cursos/Atividades de Formação e Capacitação da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV), para o triênio 2020 a 2022, conforme anexo disponibilizado no site da EGOV [http://egov.df.gov.br/Programação-de-Cursos-de-2020-a-2022/], e disciplinar os procedimentos administrativos para a sua realização.

Art. 2º A Programação, orientada ao aperfeiçoamento dos conhecimentos, das habilidades e das atitudes dos servidores do GDF, visa ao alcance de resultados qualitativos nos seguintes eixos:

a) Gestão de pessoas - formação e capacitação para o exercício de atividades gerenciais, com aprimoramento da ação proativa; programas de qualidade de vida e motivação; otimização e segurança nos processos decisórios; domínio sobre novas e avançadas tecnologias gerenciais; habilidades interpessoais e de liderança; aperfeiçoamento dos instrumentos de democratização e de transparência da gestão;

b) Gestão de processos - domínio de técnicas e de ferramentas de planejamento, monitoramento, análise, modelagem, registro, publicação e controle da dinâmica de mobilização de pessoas, recursos, documentos, pesquisa e informações necessárias ao alcance dos objetivos;

c) Gestão de logística e de suprimentos - eficiência da máquina pública nas aquisições de suprimentos e no aperfeiçoamento da logística, com domínio e controle sobre as etapas de planejamento, execução, abastecimento, movimentação, armazenagem, prestação de contas e transparência da gestão.

Art. 3º Os cursos/atividades de formação e capacitação da EGOV serão oferecidos aos servidores do GDF, nas modalidades de ensino presencial, semipresencial e a distância.

Art. 4º Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Distrito Federal poderão solicitar à EGOV a realização de cursos/atividades não previstos no anexo disponibilizado no site da Escola de Governo [http://egov.df.gov.br/Programação-de-Cursos-de-2020-a-2022/], ficando a cargo desta a avaliação sobre a viabilidade de execução do pleito.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o caput deste artigo será objeto de análise conjunta entre o solicitante e a EGOV, quanto à programação, ao conteúdo programático, à metodologia, ao acompanhamento e à avaliação das ações propostas.

Art. 5º A EGOV poderá realizar cursos/atividades de formação e capacitação previstos no anexo disponibilizado no site da Escola de Governo [http://egov.df.gov.br/Programação-de-Cursos-de-2020-a-2022/] ou ainda demandados por outros órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, mediante instrutoria sem ônus, ou seja, sem o dispêndio de recursos do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, para o pagamento da instrutoria.

§ 1º Para a realização dos cursos/atividades de formação e capacitação mediante instrutoria sem ônus, o órgão demandante deverá demonstrar o interesse público envolvido na realização do curso/atividade, devendo ser observado ainda o previsto no parágrafo único do art. 4º desta Ordem de Serviço.

Art. 6º A Programação que compõe o anexo disponibilizado no site da EGOV [http://egov.df.gov.br/Programação-de-Cursos-de-2020-a-2022/] poderá ser alterada a qualquer momento, considerando as necessidades de ajustamento ao interesse da gestão.

Art. 7º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 03, de 14 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 156, de 19 de agosto de 2019.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX COSTA ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-EXECUTIVO DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de No 6 de 9 de janeiro de 2019, considerando a missão da EGOV de formular, promover e coordenar a Política de Formação, Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal, dando a eles mecanismos que ampliem a capacidade de execução de serviços e de gestão para resultados, motivo pelo qual considera a necessidade de disciplinar e normatizar o uso dos equipamentos, bem como estabelecer critérios e prioridades para o uso das instalações da EGOV, resolve:

Capítulo I - Do Uso dos Equipamentos e das Instalações da EGOV

Art. 1º O uso dos equipamentos e das instalações da EGOV está vinculado ao seu horário regular de funcionamento, nos dias úteis, das 8h às 22h, e o acesso regular será realizado pela portaria principal, sendo obrigatória a identificação por meio de documento oficial com foto.

Parágrafo 1º O uso excepcional dos equipamentos ou o acesso de servidores e visitantes às instalações da EGOV em dias e horários diversos do ora regulamentado exigirá prévia autorização formal da Diretoria-Executiva da EGOV.

Parágrafo 2º Nos horários dos cursos/atividades, deve-se evitar a produção de sons ou ruídos com volume incompatível com o ambiente de estudos, devendo ser evitadas confraternizações ou agrupamentos de pessoas em corredores ou próximo às janelas e portas das salas de aula.

Art. 2º Os trajés adequados ao acesso à EGOV bem como aos locais de realização de atividades externas promovidos pela EGOV deverão ser condizentes com a formalidade administrativa, estando vedada a entrada ou a permanência de pessoas com vestimentas incompatíveis com o ambiente do serviço público.

Art. 3º A entrada de animais nas dependências da EGOV está restrita ao cão-guia, guardando conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º Lanches e refeições deverão ser realizados, em regra, no refeitório e no pátio central do Bloco B, bem como no Espaço Rachel de Queiroz do Bloco A.

Art. 5º A guarda de equipamentos e de objetos pessoais é de inteira responsabilidade do seu proprietário, que deverá, exclusivamente no caso de aparelhos eletrônicos portáteis, registrá-los na portaria da EGOV, no momento da entrada, e solicitar a devida baixa, no momento da saída.

Art. 6º O uso dos computadores pessoais ou de propriedade da EGOV, bem como o uso da rede de acesso à internet da EGOV por servidores e cursistas está restrito ao fim específico do trabalho e/ou da formação e capacitação.

Parágrafo único. O acesso indevido e/ou o compartilhamento de conteúdo impróprio sujeita o responsável a advertência e a outras penalidades previstas em lei.

Art. 7º O manuseio dos equipamentos audiovisuais da EGOV instalados nas salas de aula, na sala de videoconferência, nos laboratórios de informática e no Auditório bem como em outros locais de realização de atividades promovidos pela EGOV será feito exclusivamente por servidor treinado e/ou autorizado pela Gerência de Mídias Digitais (GEMID) da EGOV.

Art. 8º Os equipamentos de informática da EGOV, em uso interno e externo, apresentarão configuração e layout padrão, regulamentados e instalados pela GEMID, que, ao identificar alterações ou uso indevido dos equipamentos, notificará o fato à Coordenação de Administração e Tecnologia (COATEC) da EGOV, para fins de advertência e demais providências cabíveis ao órgão/entidade ou servidor autorizado a utilizar o equipamento.

Parágrafo 1º Configurações extras e atualizações de software necessárias à realização de atividades deverão ser autorizadas pela COATEC/GEMID, cabendo ao solicitante encaminhar a demanda e o software, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de início do evento para o endereço eletrônico gemid.egov@economia.df.gov.br, em mídia eletrônica adequada aos equipamentos e às configurações de rede da EGOV.

Parágrafo 2º Eventuais danos causados aos bens patrimoniais e às instalações da EGOV deverão ser reparados por quem lhes der causa, nos termos dos artigos 17, 20 e 21 do Decreto no 16.109, de 1o de dezembro de 1994.

Parágrafo 3º A produção gráfica realizada pela GEMID atenderá exclusivamente à demanda interna da EGOV, salvo excecionalidades expressamente autorizadas pela Diretoria-Executiva.

Capítulo II - Da Cessão de Uso dos Equipamentos e das Instalações da EGOV

Art. 9º A COATEC coordenará e agendará as cessões de uso de salas e equipamentos aos órgãos e entidades do GDF, bem como a instituições dos municípios e da União, parceiros e convidados, às quais deverão encaminhar formulário de reserva sala/auditório, com antecedência máxima de 20

(vinte) dias úteis e mínima de 15 (quinze) dias úteis, contadas da data de início do evento, para o endereço eletrônico egov.reserva@economia.df.gov.br.

Parágrafo 1º As solicitações de uso de salas de aula, do auditório e de equipamentos da EGOV serão respondidas pela COATEC em até 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento do formulário de reserva de sala/auditório, ou Processo SEI, considerando parâmetros de disponibilidade e de conformidade com as ações de gestão pública e com o interesse da Administração Pública, formalizadas por meio de Termo de Responsabilidade, sendo que terão prioridade as solicitações realizadas pela Governadoria, Vice-Governadoria, Secretaria de Estado de Economia e a utilização dos espaços pela própria EGOV.

Parágrafo 2º Junto ao pedido de reserva de sala ou de equipamentos de informática, o solicitante deverá informar nome completo do órgão ou entidade, nome e descrição sucinta da atividade, número de participantes, período, horário, equipamentos necessários, responsável pela coordenação do evento e contatos.

Parágrafo 3º As solicitações de uso prolongado de salas ou de equipamentos, em períodos superiores a 5 (cinco) dias úteis, exigirão prévia autorização da COATEC, que autorizará reservas para o período máximo de 60 dias, consecutivos ou não.

Parágrafo 4º O cancelamento ou a remarcação da reserva da sala ou do equipamento deverão ser comunicados à EGOV por meio do endereço eletrônico reserva.egov@economia.df.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início do evento, salvo por motivo de força maior.

Art. 10. Como medida de segurança, os limites de lotação das salas de aula e demais dependências da EGOV, informados no procedimento de reserva, deverão ser criteriosamente respeitados.

Art. 11. A EGOV não se responsabiliza pela coordenação ou pelo conteúdo das atividades organizadas e promovidas por outras instituições, tampouco pelos equipamentos de apoio utilizados não pertencentes ao seu patrimônio.

Art. 12. Fica expressamente proibido aos usuários, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011:

a) criar ou propagar vírus, danificar equipamentos, serviços e arquivos;

b) violar os sistemas de segurança dos recursos computacionais, como identificação de usuários, senhas de acesso, fechaduras automáticas ou sistemas antivírus;

c) usar, instalar, executar, copiar ou armazenar aplicativos, programas ou qualquer outro material não autorizado pela EGOV;

d) usar a internet para a exibição, veiculação ou armazenamento voluntário de jogos, páginas com conteúdo pornográfico, erótico, comercial, político, ofensivo ao decoro pessoal e que provoquem sobrecarga no sistema;

e) utilizar os recursos computacionais para constranger, assediar, ofender, caluniar ou ameaçar qualquer pessoa ou instituição.

f) retirar, alterar a disposição dos móveis das salas de aula sem prévia autorização da COATEC.

Capítulo III - Do Funcionamento da Sala de Estudo e Pesquisa

Art. 13. A Sala de Estudo e Pesquisa funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 9h30 horas às 22 horas, com intervalo das 12 horas às 14 horas.

Parágrafo 1o O horário de funcionamento da Sala de Estudo e Pesquisa pode ser modificado, a critério da Diretoria-Executiva.

Art. 14. A Sala de Estudo e Pesquisa é de acesso público e tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento cultural dos servidores e da comunidade em geral.

Art. 15. O acesso é livre de qualquer ônus ou cadastro de usuário, quando este objetivar fazer consulta local, desde que siga as normas estabelecidas pela EGOV, sob pena de ser convidado a se retirar.

Art. 16. O usuário deverá selecionar a(s) obra(s) de seu interesse, solicitando, se necessário, o auxílio do atendente ou do sistema de busca implantado em equipamento da Sala de Estudo para essa finalidade.

Parágrafo único. O usuário, após a consulta local, deverá deixar o material utilizado sobre a mesa para posterior arquivamento pelo atendente da Sala de Estudo.

Art. 17. Nas dependências da Sala de Estudo, não será permitido fumar ou consumir alimentos e bebidas bem como utilizar celulares e realizar outras atividades que venham a perturbar o ambiente.

Art. 18. O usuário deverá usar tom de voz baixo, para não prejudicar a leitura de outros usuários.

Art. 19. A Sala de Estudo e Pesquisa dispõe de equipamentos conectados à internet disponíveis a todos os interessados, que deverão zelar pela integridade e segurança bem como pelas informações processadas e armazenadas nos recursos computacionais sob seu uso.

Parágrafo 1º Será permitido, para cada equipamento, o uso por, no máximo, dois usuários sentados, a fim de evitar acúmulo de pessoas bem como conversas que perturbem o ambiente.

Parágrafo 2º Em caso de necessidade ou em função da demanda, o tempo de utilização dos computadores poderá ser limitado.

Parágrafo 3º O uso de computadores pessoais ou pertencentes à EGOV na Sala de Estudo e Pesquisa está restrito a estudo, pesquisa, trabalho, formação e capacitação.

Art. 20. É vedado ao usuário remover ou alterar qualquer característica física ou técnica dos equipamentos disponibilizados na Sala de Estudo e Pesquisa.

Capítulo IV - Dos Itens Achados e Perdidos

Art. 21. Os objetos, valores, documentos e roupas esquecidos e encontrados por instrutores, servidores, cursistas, terceirizados, estagiários e usuários da Sala de Estudo, nas dependências da EGOV, deverão ser entregues na COATEC, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

a) No recebimento do objeto, a COATEC deve registrar, em formulário próprio, a especificação do material, data, hora e local em que foi encontrado, quem o encontrou e o nome de quem fez a entrega; se servidor do GDF, anotar nome, matrícula e órgão de lotação; se for usuário externo, anotar nome, RG e telefone de contato, se possível, anotar também o nome do evento do qual o provável dono participava;

b) A COATEC irá guardar o item encontrado em espaço próprio, até a identificação e a devolução ao proprietário, nos seguintes casos:

pertences identificados e sobre os quais não reste dúvida de quem seja o proprietário serão devolvidos mediante a apresentação de documento oficial de identificação do mesmo ou de pessoa autorizada pelo proprietário do bem e sua assinatura no termo de recebimento;

pertences cujo proprietário não seja possível identificar serão devolvidos ao provável proprietário capaz de descrever características peculiares do pertence e relatar o local aproximado da perda.

c) Os objetos encontrados e não devolvidos serão mantidos sob a guarda da COATEC por 90 dias, contados a partir da data em que forem apresentados. Após esse período, serão doados a instituições carentes, mediante documentação comprobatória da entrega.

d) Toda devolução ao proprietário identificado pela COATEC deverá seguir os seguintes passos:

I - preenchimento de protocolo de entrega e retirada do objeto achado;

II - cópia da comprovação da posse do bem, sempre que possível;

III - identificação do recebedor.

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas nesta Ordem de Serviço serão resolvidos pela Diretoria-Executiva.

Art.23 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica revogada Ordem de Serviço nº 7, de 2 de outubro de 2017, publicada no DODF Nº 43, terça-feira, 3 de outubro de 2017.

ALEX COSTA ALMEIDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 76/2019

Recorrente: ALGUS INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP. Advogado: ARIEL OLIVEIRA GONÇALVES OAB/MG 154.197 (22943350 fls. 25). Recorrida: Subsecretaria da Receita. ALGUS INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128-002513/2015, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ICMS, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 22943350 FL. 25), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de abril de 2019 (doc. SEI 22943249). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 78/2019

Recorrente: STAMPAGGIO COMPONENTES LTDA. Advogado: ARMINDO JOSÉ CORSO OAB/RS 65.096 (22956707- fl.13). Recorrida: Subsecretaria da Receita. STAMPAGGIO COMPONENTES LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128-001607/2015, pertinente ao alto de infração nº 3.630/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 22956706 FL. 013), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08 de maio de 2019 (doc. SEI 22956707). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 151/2019

Recorrente: CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS S.A. Advogado: SAULO VINICIUS DE ALCANTARA OAB/MG 88.247 (25024048 - fl.33). Recorrida: Subsecretaria da Receita. CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS S.A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128-001640/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 2.555/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 25024048 FL. 33), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de junho de 2019 (doc. SEI 24308093). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 169/2019

Recorrente: IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128-001264/2016, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ICMS, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 07 de junho de 2019 (doc. SEI 23560917). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 231/2019

Recorrente: FÁBRICA DE PREGOS TRIANGULO LTDA. Advogado: MAGDA REGINA MACIEL DA SILVA OAB/MG 78.918. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. FÁBRICA DE PREGOS TRIANGULO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128-002220/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 5.153/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 28969800 FL. 13), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de setembro de 2019 (doc. SEI 28818142). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 78/2019

Recorrente: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. Advogado (a): PEDRO MIRANDA ROQUIM OAB/SP 173.481 E/OU (doc. SEI 21297474 FL. 21). Recorrida: 1ª Câmara DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 161/2018 (Acórdão nº 027/2019), processo fiscal nº 0128-000236/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 21297474 FL. 21), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 27 de maio de 2019 (doc. SEI 22929723). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 88/2019

Recorrente: MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Advogado (a): RAPHAEL JUNQUEIRA VALADARES AMPARO OAB/GO nº 45.366 (23664571-fl.23). Recorrida: 2ª Câmara DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 244/2018(Acórdão nº 141/2019), processo fiscal nº 0128-000045/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 23664571 FL. 23), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 10 de junho de 2019 (doc. SEI 23664571). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 192/2019

Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogado: DÉBORA MONTEIRO ESPIRANDELI - OAB/MG 160.845 (21614371). Embargado (a): 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 013/2019 (doc. SEI 317942355), parte integrante do processo fiscal nº 0128-002040/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 16822140 fls. 29), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de abril de 2019 (doc. SEI 21614371). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 195/2019

Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Embargado (a): 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 246/2018 (doc. SEI 22418141), parte integrante do processo fiscal nº 0128-001459/2014, interpôs Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 07 de fevereiro de 2019 (doc. SEI 22418323). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200/2019

Embargante: MATABOI ALIMENTOS S.A. Advogado: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 (fl.29). Embargado (a): 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. MATABOI ALIMENTOS S.A., irressignada com a decisão da 2ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 139/2019 (doc. SEI 22196537), parte integrante do processo fiscal nº 0128-002657/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 17703885 fls. 29), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de maio de 2019 (doc. SEI 22852627). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 201/2019

Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Embargado (a): 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 250/2018 (doc. SEI 23789292), parte integrante do processo fiscal nº 0040-007679/2013, interpôs Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de janeiro de 2019 (doc. SEI 23789292). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 205/2019

Embargante: MATABOI ALIMENTOS S.A. Advogado: DÉBORA MONTEIRO ESPIRANDELI - OAB/MG 160.845 (17752229 - fl. 29). Embargado (a): 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. MATABOI ALIMENTOS S.A, irressignada com a decisão da 2ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 145/2019 (doc. SEI 23734087), parte integrante do processo fiscal nº 0128-001508/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 17752229 fls. 29), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de junho de 2019 (doc. SEI 23945583). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 206/2019

Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogado: DÉBORA MONTEIRO ESPIRANDELI OAB/MG 160.845 (17577109 - fl. 29). Embargado (a): 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 134/2019 (doc. SEI 23920908), parte integrante do processo fiscal nº 0128-001655/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 17577109 fls. 29), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de junho de 2019 (doc. SEI 24123693). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 227/2019

Recorrente: FRIGORIFICO SUINOBOM ALIMENTOS EIRELI EPP. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00023772/2019-99 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação da AUTORIZAÇÃO DE ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 74 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, em seu efeito suspensivo, com fulcro no artigo 74, Parágrafo único da Lei nº 4.567/2011, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo de curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) aos servidores efetivos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios para a concessão de bolsa de estudo de curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu), decorrentes dos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e instituições privadas de ensino superior (IES), na forma desta Portaria.

Art. 2º Definir a Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE) como responsável, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação desta Portaria e pelo controle de sua fiel observância.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º A bolsa de estudo para curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) consiste na isenção parcial ou total do pagamento da matrícula e das mensalidades pelo servidor bolsista à instituição de ensino superior, conforme estabelecido em convênio e em edital específico para este fim.

Parágrafo único: A distribuição da bolsa de estudo ocorrerá, obrigatoriamente, de forma a contemplar, na seguinte ordem de prioridade: 1º) servidores habilitados para primeira graduação, classificados conforme número de vagas disponibilizadas; 2º) servidores habilitados para primeira pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas; 3º) servidores habilitados para segunda graduação ou outro curso de pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas.

Art. 4º Os processos de inscrição, habilitação, classificação e concessão da bolsa de estudo são de responsabilidade da EAPE.

Art. 5º A concessão de bolsa de estudo de que trata esta Portaria não implica afastamento das atividades laborais nem redução do regime semanal de trabalho do servidor.

Art. 6º O quantitativo de bolsas de estudo, disponibilizadas pelas IES, obedecerá ao estabelecido em convênio formalizado com a SEEDF e divulgado em edital específico.

§1º O número de vagas disponibilizadas varia a cada semestre, conforme a proporção definida em convênio, decorrente do quantitativo de estagiários encaminhados pela IES à SEEDF.

Art. 7º. Será habilitado a concorrer à bolsa de estudo para curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) somente o servidor estável que atender, simultaneamente, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, cedido ou permutado para outro órgão, desde que esteja desempenhando as mesmas atribuições do seu cargo efetivo na SEEDF;

II - estar regularmente matriculado em curso listado no objeto do convênio estabelecido entre a IES e a SEEDF;

III - não estar afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV - não estar afastado por motivo de doença em pessoa da família;

V - não estar afastado para atividade política;

VI - não estar afastado para licença servidor;

VII - não estar afastado para tratar de interesses particulares;

VIII - não estar afastado para desempenho de mandato classista;

IX - não estar afastado para licença maternidade ou licença paternidade;

X - não estar afastado para licença médica ou odontológica;

XI - não estar em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (stricto sensu);

XII - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado;

XIII - não ter sido reprovado em disciplina no semestre anterior, para os casos de servidores já beneficiários de bolsa de estudos de curso de graduação.

Art. 8º Para classificação dos servidores habilitados, serão considerados os critérios estabelecidos em edital específico.

Art. 9º Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo para curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) com nenhum outro benefício de bolsa de estudos concedido pela SEEDF.

CAPÍTULO II

DA BOLSA PARA CURSO DE GRADUAÇÃO

Art. 10 A bolsa de estudo para curso de primeira ou segunda graduação será concedida em caráter semestral, sem renovação automática, e a continuidade do benefício estará condicionada a nova inscrição e classificação em novo processo de seletivo, obedecendo às disposições contidas no Convênio firmado com a IES e os critérios estabelecidos no edital específico para este fim.

§1º O bolsista de curso de graduação deverá inserir, em seu processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao término do semestre cursado, o Histórico Escolar emitido pela IES, para fins de instrução processual, acompanhamento e comprovação da utilização do benefício.

CAPÍTULO III

DA BOLSA PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)

Art. 11 A bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu) contemplará a duração total do curso, de acordo com as disposições contidas no Convênio firmado com a instituição de ensino superior e os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo.

§1º O bolsista de curso de pós-graduação (lato sensu) deverá inserir, em seu processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao término de cada período, de acordo com o cronograma estipulado pela Instituição, comprovante de rendimento escolar satisfatório e frequência mínima exigida para aprovação, por meio de documento oficial, para continuidade do benefício.

§2º O bolsista, após conclusão do curso, deverá inserir, em seu processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, cópia definitiva do trabalho final e do diploma ou documento equivalente.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)

Art. 12 Terá a bolsa de estudo cancelada o servidor que:

I - apresentar frequência e desempenho inferiores ao mínimo exigido pela instituição de ensino, ao término de cada período, de acordo com o cronograma estipulado pela IES, em curso de pós-graduação (lato sensu);

II - trancar a matrícula;

III - abandonar o curso;

IV - a pedido, solicitar cancelamento;

V - solicitar licença para tratar de interesse particular;

VI - pedir exoneração;

VII - for demitido;

VIII - aposentar-se.

§1º O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer em função da extinção do convênio firmado entre a IES e a SEEDF.

§2º Em caso de aposentadoria ou extinção do convênio, com o semestre letivo do curso em andamento, o bolsista poderá concluir o referido semestre, não havendo possibilidade de renovação da bolsa para o semestre seguinte.

§3º O servidor que tiver a bolsa de estudo cancelada nos casos previstos nos incisos I a IV somente poderá ser contemplado com nova bolsa após apresentação de justificativa e de documentos comprobatórios, que serão analisados pela Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação/EAPE e, caso a exposição de motivos não seja acolhida, o servidor não poderá concorrer a nova bolsa de estudo para qualquer outro curso no semestre subsequente.

§4º O servidor de curso de pós-graduação (lato-sensu), na impossibilidade de frequentar o curso, deverá submeter o motivo à apreciação da Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação/EAPE, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do curso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O servidor contemplado com bolsa de estudo deverá assinar Termo de Compromisso de Bolsistas de Curso de Graduação ou Pós-Graduação, documento que registra a ciência dos direitos, dos deveres, das responsabilidades e das sanções previstas aos bolsistas.

Art. 14 Após a divulgação do resultado da seleção, o servidor classificado no processo terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer à EAPE a fim de receber a carta de encaminhamento à instituição para a qual foi contemplado.

Parágrafo único. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido acarretará a perda do direito à bolsa de estudo, devendo o servidor ser substituído pelo próximo classificado.

Art. 15 A bolsa de estudo em curso de graduação ou de pós-graduação resultante de desistência de servidor anteriormente contemplado será concedida ao próximo classificado, seguindo a ordem apurada no processo seletivo, no prazo de até 15 (quinze) dias após divulgação do resultado final.

Art. 16 O bolsista deverá comunicar à EAPE qualquer alteração de endereço (eletrônico e residencial), telefone (celular, residencial e/ou de trabalho) e de lotação/exercício.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 381, de 23 de novembro de 2018.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos em curso de idiomas aos servidores efetivos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios para a concessão de bolsa de estudo de curso de idiomas, decorrentes de Acordos de Cooperação celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e instituições privadas de idiomas, na forma desta Portaria.

Art. 2º Definir a Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE) como responsável, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação desta Portaria e pelo controle de sua fiel observância.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º A bolsa de estudo para curso de idioma consiste na isenção total do pagamento de matrícula e das mensalidades pelo servidor bolsista à instituição parceira, conforme estabelecido em Acordo de Cooperação celebrado com a SEEDF e em edital específico para este fim.

Art. 4º Os processos de inscrição, habilitação e concessão da bolsa de estudo são de responsabilidade da EAPE.

Art. 5º A concessão de bolsa de estudo de que trata esta Portaria não implica afastamento das atividades laborais nem redução do regime semanal de trabalho do servidor.

Art. 6º O quantitativo de bolsas de estudo corresponderá à quantidade de vagas disponibilizadas pela escola/instituição de idiomas, definidas mediante Acordo de Cooperação formalizado com a SEEDF.

CAPÍTULO II

DA BOLSA PARA CURSO DE IDIOMAS

Art. 7º Estará habilitado a concorrer à bolsa de estudo em curso de idiomas, o servidor que atender simultaneamente, no momento da inscrição, a todos os requisitos listados a seguir:

I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, cedido ou permutado para outro órgão, desde que esteja desempenhando as mesmas atribuições do seu cargo efetivo na SEEDF.

II - não estar afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

III - não estar afastado por motivo de doença em pessoa da família;

IV - não estar afastado para atividade política;

V - não estar afastado para licença servidor;

VI - não estar afastado para tratar de interesses particulares;

VII - não estar afastado para desempenho de mandato classista;

VIII - não estar afastado para licença maternidade ou paternidade;

IX - não estar afastado para licença médica ou odontológica;

X - não estar em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (stricto sensu);

XI - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

Art. 8º Para a classificação dos servidores habilitados, serão considerados os critérios definidos em edital específico.

Art. 9º Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudos em curso de idiomas com nenhum outro benefício de bolsa estudos concedido pela SEEDF.

Art. 10. Para continuidade do benefício, o bolsista de curso de idiomas deverá inserir em seu processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, semestralmente, comprovante de rendimento escolar e frequência por meio de documento oficial emitido pela instituição.

CAPÍTULO III

DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 11. Terá a bolsa de estudo cancelada o servidor que:

I - não apresentar à EAPE comprovante de rendimento escolar e frequência do período cursado anteriormente, ao término de cada período, de acordo com o cronograma estipulado pela Instituição;

II - trancar a matrícula;

III - abandonar o curso;

IV - a pedido, solicitar cancelamento;

V - solicitar licença para tratar de interesse particular;

VI - pedir exoneração;
VII - for demitido;
VIII - aposentar-se.
§1º O cancelamento da bolsa estudo poderá ocorrer em função da extinção do Acordo de Cooperação que gerou a oferta da bolsa de estudos no curso idioma.
§2º Em caso de aposentadoria ou extinção do Acordo de Cooperação que gerou a bolsa de idioma, durante o semestre do curso em andamento, o bolsista poderá concluir o referido semestre, não havendo possibilidade de renovação para o semestre seguinte.
§3º O servidor que incorrer nos casos previstos nos incisos I a IV somente poderá ser contemplado com nova bolsa, após apresentação de justificativa e de documentos comprobatórios, que serão analisados pela Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação/EAPE e, caso a exposição de motivos não seja acolhida, o servidor ficará impedido de concorrer a nova bolsa de estudo para qualquer outra bolsa curso de idiomas no processo seletivo subsequente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. O servidor contemplado com bolsa de estudo deverá assinar o Termo de Compromisso de Bolsista de Curso de Idiomas, documento que registra a ciência dos direitos, dos deveres, das responsabilidades e das sanções previstas aos bolsistas.
Art. 13. Após a divulgação do resultado final da seleção, o servidor classificado no processo terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer à Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação/EAPE, a fim de receber a carta de encaminhamento à instituição para a qual foi contemplado com bolsa de idiomas.
Parágrafo único. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido acarretará a perda do direito à bolsa de estudo, devendo o servidor ser substituído pelo próximo classificado.
Art. 14. A bolsa de estudo de idiomas resultante de desistência de servidor anteriormente contemplado será concedida ao próximo classificado, seguindo a ordem apurada no processo seletivo, no prazo de até 15 (quinze) dias após divulgação do resultado final.
Art. 15. O bolsista deverá comunicar à EAPE qualquer alteração de endereço (eletrônico e residencial), telefone (celular, residencial e/ou de trabalho), de lotação/exercício.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 381, de 23 de novembro de 2018.
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)
Revoga a Portaria Conjunta nº 1, de 1º de maio de 2016 e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto pelos Decretos nº 37.583, de 30 de agosto de 2016, nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o previsto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 34.877, de 25 de novembro de 2013, resolvem:
Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta nº 1, de 1º de maio de 2016, publicada no DODF nº 96, de 20 de maio de 2016.
Art. 2º Aplicar, na elaboração de estudos necessários à criação e à instalação de assentamentos de trabalhadores rurais no Distrito Federal, as disposições da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 458, de 16 de julho de 2013.
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

EDSON DUARTE
Presidente do IBRAM

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 5 de 8 de janeiro de 2020, pág. 6.

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a atualização dos valores de multas previstas no art. 111, incisos I a XLIV, do Decreto nº 36.589, de 7 julho de 2015 e Art. 19, § 2º da Lei 5.800, de 10 de janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e,
Considerando o disposto no art. 113, do Decreto 36.589, de 7 de julho de 2015;
Considerando o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;
Considerando o disposto no art. 250, parágrafo único do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018;
e
Considerando os índices divulgados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ nos termos das Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019, resolve:
Art.1º Atualizar os valores das multas previstas art. 111, incisos I a XLIV, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, que regulamenta a Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Distrito Federal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme valores expressos no Anexo I.
Art. 2º Atualizar os valores das multas previstas no § 2º do art. 19 da Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos processados no Distrito Federal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme valores expressos no Anexo II.
Art. 3º Atualizar os valores das multas previstas art. 250, incisos I a III, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, que aprova o regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos no Distrito Federal de que trata a Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme valores expressos no Anexo III.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2018.
DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ANEXO I
VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NO ART. 111, INCISOS I A XLV, DO DECRETO Nº 36.589, DE 07 DE JULHO DE 2015, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 5.224, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2020
I	Multa por propriedade, aos produtores que deixarem de comprovar junto à ao SVO/DF a vacinação, a realização de exames laboratoriais e provas diagnósticas previstos nos programas sanitários, nos prazos estabelecidos, ou fizerem comunicação em desacordo com a realidade;	R\$ 195,07
II	Multa por propriedade inadimplente ou por animal não vacinado nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários, prevalecendo a de maior valor;	R\$ 195,07/propriedade R\$ 13,00/animal
III	Multa por veículo transportador ou por animal, prevalecendo a de maior valor, aos proprietários de bovinos, bubalinos e equídeos que efetuem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Transito Animal - GTA, e demais documentos zoossanitários estabelecidos pela legislação;	R\$ 390,14/veículo R\$ 130,05/animal
IV	Multa por veículo transportador ou por animal, prevalecendo a de maior valor, aos proprietários de caprinos e ovinos que efetuem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Transito Animal - GTA, e demais documentos zoossanitários estabelecidos pela legislação;	R\$ R\$ 390,14/veículo R\$ 26,01/animal
V	Multa por veículo transportador, aos proprietários de aves e suínos que efetuem movimentação com destino ao abate portando documentos irregulares ou sem a Guia de Transito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 2.600,94
VI	Multa por veículo transportador, aos proprietários de ovos férteis ou embrionados que efetuem movimentação ou transferência, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Transito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 2.600,94
VII	Multa por veículo transportador ou por animal, prevalecendo a de maior valor, aos proprietários de suídeos que efetuem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Transito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação, ressalvada a hipótese prevista no inciso V;	R\$ 390,14/veículo R\$ 65,02/animal
VIII	Multa por veículo transportador, aos proprietários de aves que efetuem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Transito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação, ressalvada a hipótese prevista no Inciso V;	R\$ 390,14
IX	Multa para o transportador que não parar nos postos fixos ou móveis de fiscalização sanitária do SVO/DF;	R\$ 390,14
X	Multa aos proprietários de peixes vivos que efetuem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Transito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 390,14
XI	Multa aos transportadores de animais que deixarem de desinfetar veículo para transporte de animais;	R\$ 260,09
XII	Multa aos transportadores de animais que efetuem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Transito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 390,14
XIII	Multa aos condutores de animais que efetuem movimentação ou transferência de animais silvestres, exóticos ou demais não relacionados anteriormente, exceto cães e gatos, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Transito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 390,14
XIV	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição regional ou distrital, que realizarem estes eventos sem prévio licenciamento do SVO/DF;	R\$ 3.251,18
XV	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição interestadual ou nacional, que realizarem estes eventos sem prévio licenciamento do SVO/DF;	R\$ 4.551,65
XVI	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição internacional, que realizarem estes eventos sem prévio licenciamento do SVO/DF;	R\$ 7.802,82

XXVII	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição regional ou distrital, que não entregarem a solicitação de licenciamento para realização do evento pecuário dentro do prazo estabelecido;	R\$ 975,35	XXXVI	Multa aos estabelecimentos que comercializem, armazenem e distribuam para comercialização vacinas, produtos e insumos de uso veterinário fora da temperatura recomendada para sua conservação, cujo valor será graduado da seguinte forma: a) em se tratando de vacinas: 1. Até mil doses de vacina; 2. De mil e uma até cinco mil doses; 3. De cinco mil e uma até dez mil doses; 4. Acima de dez mil doses; b) em se tratando de outros produtos e insumos de uso veterinário;	a.1) R\$ 975,35 a.2) R\$ 1.950,71 a.3) R\$ 3.901,41 a.4) R\$ 7.802,82 b) R\$ 2.600,14	
XVIII	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição interestadual ou nacional, que não entregarem a solicitação de licenciamento para realização do evento pecuário dentro do prazo estabelecido;	R\$ 1.950,71	XXXVII	Multa aos estabelecimentos que comercializem, armazenem ou distribuam para comercialização vacinas, produtos e insumos de uso veterinário e que: a) deixarem de comunicar recebimento de vacinas; b) comercializarem vacinas e produtos de uso veterinário sem realizar controle de estoque obrigatório ou sob controle deficiente; c) retiverem vacinas comercializadas; d) acondicionarem vacinas e produtos de uso veterinário em instalações e condições inadequadas; e) acondicionarem vacinas e produtos de uso veterinário sem equipamento adequado de registro de temperatura; f) comercializarem produtos de uso veterinário, de prescrição obrigatória, sem retenção da receita; g) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário com prazo de validade vencido; h) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário fracionados; i) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário sem indicação do número de licença, partida, data de fabricação ou validade; j) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário com rótulo, cartucho ou bula rasurado, com emendas ou danificados; k) comercializarem produtos veterinários sem registro nos órgãos competentes.	R\$ 1.300,47	
XIX	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição internacional, que não entregarem a solicitação de licenciamento para realização do evento pecuário dentro do prazo estabelecido;	R\$ 3.901,41		XXXVIII	Multa àquele que: a) impedir, causar embaraços, resistência ou dificultar a realização de fiscalizações e inspeções sanitárias; b) descumprir as determinações de ordem sanitária do SVO/DF constantes de termo de fiscalização; c) desacatar o servidor durante o exercício da fiscalização;	R\$ 2.600,94
XX	Multa por animal, aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários, que permitirem a participação de animais nestes eventos sem apresentação de documentação sanitária de trânsito animal;	R\$ 130,05		XXXIX	Multa aos transportadores, pessoas físicas ou jurídicas, de animais, seus produtos, subprodutos e derivados, e ovos férteis ou embrionados, provenientes de regiões definidas como "de risco" pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento que não portarem os documentos exigidos pela legislação federal;	R\$ 13.004,71
XXI	Multa aos responsáveis técnicos de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários que não apresentarem os relatórios previstos neste regulamento, dentro do prazo previsto ou que deixarem de cumprir as demais obrigações de responsabilidade técnica;	R\$ 650,24		XL	Multa aos que produzirem comercializarem ou utilizarem na alimentação de ruminantes, produtos que contenham em sua composição proteínas e gorduras de origem animal ou outro componente considerado irregular por oferecer risco sanitário;	R\$ 2.861,04
XXII	Multa por fornecedor, aos laticínios e entrepostos que deixarem de exigir os documentos zoossanitários previstos neste decreto;	R\$ 195,07		XLI	Multa aos proprietários, condutores ou responsáveis que adentrarem os seus animais nos recintos onde estejam sendo realizados eventos pecuários sem a apresentação da documentação zoossanitária ao SVO/DF, conforme especificação contida neste decreto;	R\$ 390,14
XXIII	Multa de por veículo transportador de aves, aos estabelecimentos de abate que deixarem de exigir os documentos zoossanitários previstos neste decreto;	R\$ 1.300,47		XLII	Multa aos produtores de suínos que fornecerem restos de alimentos de qualquer procedência sem tratamento térmico que inative o vírus da PSC e da Febre Aftosa;	R\$ 260,09
XXIV	Multa por animal, aos estabelecimentos de abate que deixarem de exigir os documentos zoossanitários previstos neste decreto, ressalvado o previsto no inciso XXIII;	R\$ 65,02		XLIII	Multa por não registrar estabelecimento comercial avícola no Serviço Oficial;	R\$ 1.300,47
XXV	Multa ao incubatório, por lote de ovos férteis ou embrionados recebidos sem a respectiva Guia de Trânsito Animal - GTA;	R\$ 650,24		XLIV	Multa ao organizador ou promotor de eventos já licenciados que não observarem os requisitos necessários durante a realização do certame;	R\$ 1.300,47
XXVI	Multa aos proprietários, transportadores e depositários de animais a qualquer título, bem como aos laboratórios, credenciados ou conveniados, médicos veterinários e outros profissionais no exercício de atividades relacionadas às explorações pecuárias, que deixarem de comunicar ao SVO/DF a existência de diagnóstico de doenças de notificação obrigatória, bem como de animais suspeitos ou acometidos das mesmas, dentro do prazo estabelecido por este regulamento;	R\$ 650,24	ANEXO II VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NO § 2º DO ART. 19 DA LEI Nº 5.800, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E DE MICRORGANISMOS PROCESSADOS NO DISTRITO FEDERAL.			
XXVII	Multa ao proprietário ou responsável que descumprir a interdição de animais, produtos, propriedade ou recinto, determinada pelo SVO/DF;	R\$ 2.600,94	ANEXO III VALORES DAS MULTAS PREVISTAS ART. 250, INCISOS I A III, DO DECRETO Nº 38.981, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE APROVA O REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E DE MICRORGANISMOS NO DISTRITO FEDERAL DE QUE TRATA A LEI Nº 5.800, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.			
XXVIII	Multa aos médicos veterinários habilitados e laboratórios credenciados para a realização de testes de diagnóstico de doenças sob controle do SVO/DF, que: a) deixarem de comunicar ao SVO/DF resultados positivos a testes de diagnóstico dentro do prazo regulamentar; b) realizarem testes com material colhido ou encaminhado pelo proprietário dos animais ou terceiros; c) realizarem testes com material colhido ou encaminhado por médico veterinário não habilitado ou cadastrado, conforme estabelecido neste regulamento;	R\$ 650,24				
XXIX	Multa aos médicos veterinários que executarem práticas sanitárias, vacinações ou testes de diagnóstico de doenças sob controle do SVO/DF no Distrito Federal, quando não habilitados ou cadastrados para estes fins, pelo SVO/DF ou pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;	R\$ 650,24				
XXX	Multa aos que, em trânsito no território do Distrito Federal, forem flagrados transportando ou conduzindo animais em itinerário incompatível com rota estabelecida na documentação sanitária ou definida por corredores sanitários;	R\$ 650,24				
XXXI	Multa aos que se recusarem a prestar informações previstas neste Regulamento ou em desacordo com a realidade;	R\$ 650,24				
XXXII	Multa aos que se recusarem a transportar os animais apreendidos ao local definido pelo SVO/DF, em caso de apreensão;	R\$ 650,24				
XXXIII	Multa aos que transportarem subprodutos, insumos e resíduos de origem animal portando documentos irregulares ou sem os documentos previstos neste decreto ou em desobediência às disposições previstas pela legislação federal;	R\$ 650,24				
XXXIV	Multa aos estabelecimentos que, sem estarem cadastrados junto ao SVO/DF, comercializem, armazenem e distribuam para comercialização vacinas, produtos e insumos de uso veterinário;	R\$ 1.300,47				
XXXV	Multa aos estabelecimentos de produtos de uso veterinário que não estejam devidamente instalados e equipados para atender as condições de validade, acondicionamento e armazenagem desses produtos e insumos;	R\$ 1.300,47				

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2020
Art. 19, § 2º inciso I	Leves	R\$ 1.069,44 a R\$ 6.416,65
Art. 19, § 2º inciso II	Graves	R\$ 4.277,77 a R\$ 85.599,02
Art. 19, § 2º inciso III	Gravíssimas	R\$ 17.121,99 a R\$ 213.997,54

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2020
Art. 250, Inciso I	Leves	R\$ 1.049,09
Art. 250, Inciso II	Graves	R\$ 4.196,36
Art. 250, Inciso III	Gravíssimas	R\$ 16.796,14

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências previstas no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar de 1º de dezembro de 2019, os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, objeto do PA SEI 0070-00017191/2018-25, instaurada por meio da Ordem de Serviço Nº 25, de 06 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 212, de 07 de novembro de 2018.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

CONSELHO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

PARECER TÉCNICO RESULTANTE DE CONSULTA AO CONSELHO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO CBMDF (CTDSCI)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

PUBLICAR a íntegra do Parecer Técnico SEI-GDF nº 89/2019 - CBMDF/DESEG/CTDSI, em resposta à consulta feita pelo Engº Civil Luis Carlos Peixoto da Cruz, CREA nº 21494-D/DF

INTERESSADOS: UNIK Engenharia

ASSUNTO: Análise do Recurso de reconsideração de exigências.

PROCESSO: SCIP 2018-1152-00.

1. REFERÊNCIAS

- Decreto nº 11.258, de 16 de setembro de 1988 - Regulamento de Segurança Contra Incêndio;
- Decreto nº 21.361, de 20 de junho de 2000 - Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal;
- Norma Técnica nº 01/2000-CBMDF - Exigências de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico das Edificações do Distrito Federal;
- Norma Técnica nº 01/2002-CBMDF - Exigências de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico das Edificações do Distrito Federal;
- Norma Técnica nº 01/2016-CBMDF - Medidas de Segurança Contra Incêndio no Distrito Federal;
- Norma Técnica nº 02/2016-CBMDF - Risco de Incêndio e Carga de Incêndio;
- Norma Técnica nº 10/2015-CBMDF - Saída de emergência;
- Instrução Normativa nº 001/2016-DIEAP/DESEG/CBMDF - Análise de Projetos de Arquitetura e de Instalações Contra Incêndio e Pânico - Procedimentos;
- NBR 9077 - Saídas de Emergência;
- NBR 14880 - Escada Pressurizada

2. FINALIDADE

Emitir Parecer Técnico sobre a solicitação de a impugnação de exigências relativas a detecção automática e saída de emergência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Parecer Técnico possui seu amparo legal no Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal - RSIP, aprovado pelo Dec. 21.361 de 20 de julho de 2000, publicado no DODF Nº 139/00, nas Normas Técnicas do CBMDF e NT nº 01/2016-CBMDF - Medidas de segurança contra incêndio no Distrito Federal.

4. DOCUMENTOS ANEXOS

- Parecer Técnico Analista;
- Carta ao Conselho;
- Registro de Responsabilidade Técnica - ART, nº 0720190025934, de 26/04/2019;
- Conjunto de 16 (trinta) pranchas do Projeto de Incêndio;

5. FATOS OBSERVADOS

O interessado solicita reconsideração de exigências relativas aos sistemas de detecção automática e saídas de emergência com base na Consulta Prévia Aprovada junto ao CBMDF em 19/03/2008, conforme carta ao conselho (30396482).

6. ANÁLISE LEGAL E NORMATIVA

O Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal, dispõem no seu capítulo III da classificação das edificações de acordo com a sua destinação de acordo com o Item XIII do Art. 3º do Decreto nº 21.361/2000:

....

Art. 23 - O presente Regulamento aplica-se a edificações novas, além de servir como exemplo de situação ideal, que deve ser buscada em adaptações de edificações em uso, consideradas suas devidas limitações.

§ 1º - Nos casos em que a adoção dos Meios de Proteção Contra Incêndio e Pânico prejudiquem, comprovadamente, as condições estruturais da edificação, as exigências constantes em Normas Técnicas do CBMDF, poderão ser dispensadas ou substituídas, desde que sejam garantidos os recursos básicos de segurança das pessoas, a critério do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Com relação a exigência no sistema de saídas de emergência, verificou-se em análise que a descarga da população que descende dos pavimentos superiores e ascende do subsolo, é localizada no pavimento térreo que é garagem, contudo constatou-se que a descarga não dá diretamente na vaga, possuindo duas unidades de passagem para rota de fuga entre a saída da escada e a vaga mais próxima e que também é um pilotis, sendo aberto em todos os lados(prancha 01/07 de arquitetura aprovada em consulta prévia na data de 19/03/2008)

O analista exigiu o sistema de detecção automática para toda a edificação, uma vez que o interessado apresentou somente na garagem, salientando que por norma técnica, constatou-se que a edificação em função de sua destinação, área e altura não demandava o sistema citado.

A edificação possui escada pressurizada, conforme apresentado em projeto de incêndio e a norma NBR 14880, em seu item 6.7.2, preconiza que nos edifícios em que os detectores de fumaça forem instalados apenas para acionar o estado de emergência do sistema de pressurização, esses detectores devem ser posicionados nos halls de acesso à escada de segurança.

7. PARECER DO CONSELHO

Diante da análise descrita no item 6 sobre a exigência relacionada a descarga da saída de emergência da edificação no térreo e quanto a instalação do sistema de detecção automática em toda edificação, observou-se que na primeira, há uma a Consulta Prévia Aprovada em 19/03/2008, na qual se referia aos parâmetros mínimos de segurança com relação as saídas de emergência, bem como a facilitação de acesso/saída da escada de emergência, por meio da retirada do espaço destinado a depósito de lixo e telefone, feito este consignado no projeto de incêndio em tela, e na segunda (detecção automática), a edificação não requer o sistema conforme a Norma Técnica nº 01/2016-CBMDF - Medidas de Segurança Contra Incêndio no

Distrito Federal, devendo apenas ser observada a NBR 14880, em razão da edificação possuir escada pressurizada. Diante do exposto, este Conselho é de PARECER FAVORÁVEL à isenção da exigência relativa ao sistema de saída de emergência, no tocante a descarga da edificação no térreo (pilotis) e em relação a detecção automática, deverá o Responsável Técnico inserir notas ao Projeto tomando como referência a NBR 14880, em específico no item sobre a locação de detectores para acionamento da escada pressurizada, para que a análise seja realizada sob este enquadramento, sem prejuízos para as demais exigências constantes no projeto.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100 inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dissolver a Comissão instituída pela Instrução nº 1002, de 26/8/2019, tendo em vista a conclusão dos trabalhos referentes à análise, planejamento e organização do 2º Prêmio de Educação de Trânsito - DETRAN/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00001774/2020-92, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JORGE LUIS DE MELO PIRES, CPF nº 239.882.583-34, registro 02443342679, Renach DF749875658, emitida em 17/05/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00001278/2020-39, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de MARCOS MACIEL RIBEIRO, CPF nº 232.613.586-53, registro nº 00010029082, Renach DF758999135, emitida em 23/05/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, (Decreto Nº 38.927, de 13 de março de 2018), tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de JANEIRO de 2020, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância, designada por meio da Portaria nº 45 de 18 de setembro de 2019 publicada no DODF nº 180, de 20/09/2019, pág.31, prorrogada por meio das Portarias nº 56 de 17 de outubro de 2019 publicada no DODF nº 201, de 21/10/2019, pág.10 e Portaria nº 70 de 18 de novembro de 2019 publicada no DODF nº 220, de 20/11/2019 e Portaria nº 85 de 18 de dezembro de 2019 publicada no DODF nº 242 de 20/12/2019 para apuração de possível responsabilidade administrativa descrita no Processo SEI nº 00015-00020619/2019-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando à apuração dos fatos nos termos da NOTA TÉCNICA nº 01/2012-DIROH/CONIE/CONT/STC - Secretaria de Estado de Transparência e Controle, restringindo ao Item 18. "RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS", especificamente quanto a efetiva execução e fiscalização dos serviços de restauração da Catedral Metropolitana de Brasília, realizadas por meio do Convênio nº 001/2009, constante no Processo SEI nº 0363-000113/2008.

Art. 2º Determinar a condução dos trabalhos a cargo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, designada por meio da Portaria Nº 178, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 201 de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, REALIZADA EM 28/11/2019.
CNPJ 00.082.024/0001-37 NIRE - 53 3 0000 1715

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, realizou-se 47ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, sob a presidência do Conselheiro LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA. Presentes os Conselheiros: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES, JOSÉ ERNESTO DUARTE DE ALMEIDA, RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES e WILSON MARRA JUNIOR. Registra-se para constar as presenças da Srª Roberta Alves Zanatta - Diretora de Planejamento, Regulação e Novos Negócios e dos Srs. Pedro Cardoso Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio; Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade; e Marcelo Antônio Rodrigues Reis - Procurador Jurídico. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente passou a tratar do assunto objeto da ordem do dia: Indicação do Sr. Pedro Cardoso Santana Filho, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e Comercial e da Srª Roberta Alves Zanatta, para ocupar o cargo de Diretora de Suporte ao Negócio da Companhia. Na oportunidade, o Presidente, incumbido das responsabilidades próprias do Conselho de Administração, e na forma do inciso II, do Art. 36, Parágrafo Único, do Estatuto Social, submeteu aos seus pares os termos do Ofício SEI-GDF Nº 1468/2019 - GAG/GAB - Processo SEI nº 00010-00005685/2019-44, datado de 20 de novembro de 2019, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, transcrito a seguir: "ASSUNTO: Indicação. Diretoria de Suporte ao Negócio. Diretoria Financeira e Comercial. CAESB. Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a V.Sa. a fim de indicar Roberta Alves Zana (31653300) para ocupar o cargo de Diretora de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em substituição a Pedro Cardoso Santana Filho. Ademais, indico Pedro Cardoso Santana Filho (31653256) para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e Comercial da Caesb. Certo de contar com sua atenção, renovo os votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, IBANEIS ROCHA Governador". Na sequência, após esclarecimentos pertinentes, e acolhendo o teor do mencionado Ofício, a avaliação e manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade da Caesb, registrada na Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária do Comitê, realizada no dia 22/11/2019, e em observância aos dispositivos legais, ao Estatuto Social e à Política de Indicação da Companhia, o Sr. Presidente do Conselho colocou a matéria em votação, sendo a proposição do Governo do Distrito Federal aprovada, por unanimidade, dos Conselheiros presentes, resultando eleito para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e Comercial da Caesb, o Sr. Pedro Cardoso Santana Filho e para ocupar o cargo de Diretora de Suporte ao Negócio, a Srª. Roberta Alves Zanatta, em substituição ao Sr. Pedro Cardoso Santana Filho, ora eleito como titular da Diretoria Financeira e Comercial. Registra-se que os eleitos completarão mandatos coincidentes com o da atual Diretoria Colegiada, eleita na 42ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Caesb, realizada em 08/01/2019, e que se encerrarão em janeiro de 2020. Com a finalidade de cumprir dispositivo legal, menciona-se adiante a qualificação dos Diretores eleitos: ROBERTA ALVES ZANATTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogada, natural de São Paulo - SP, filha de Celso Pereira Alves e Maria Elisa Diniz Alves, portadora da Identidade nº 4.454.781-3 SSP/PR e CPF nº 977.532.039-91, residente e domiciliada na SHIS, QI 20, conjunto 04, lote 07, Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.650-145 e PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Barreiras-BA, filho de Pedro Cardoso de Santana e de Leny Silva Santana, portador da Identidade nº 703.120-SSP/DF e CPF nº 364.198.341-04, residente e domiciliado no SHIS, QL 20, Conjunto 02, Casa 08-Lago Sul-Brasília-DF, CEP 71.650-125. Prosseguindo, os Dirigentes eleitos assinaram os respectivos Termos de Posse e Declarações pertinentes. Oportunidade em que os membros do Colegiado desejaram sucesso nos novos encargos para os quais foram eleitos e empossados. Em seguida, considerando as obrigações e responsabilidade inerentes à Diretoria de Planejamento, Regulação e Novos Negócios, especialmente, perante a terceiros, o Conselho de Administração, nos termos do Art. 39, do Estatuto Social, deliberou no sentido de indicar o Presidente da Companhia, Sr. DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, para sem prejuízo de suas funções, exercer cumulativamente o cargo de Diretor de Planejamento, Regulação e Novos Negócios, em substituição a Srª. Roberta Alves Zanatta, ora eleita como titular da Diretoria de Suporte ao Negócio. Dessa forma, com a eleição realizada a Diretoria da CAESB terá a seguinte composição: Presidente E DIRETOR DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E NOVOS NEGÓCIOS - DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA; DiretorA de SUPORTE AO NEGÓCIO - ROBERTA ALVES ZANATTA; diretor de operação e manutenção - CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA; DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL - PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO; e DIRETOR DE ENGENHARIA - VIRGÍLIO DE MELO PERES. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, para constar, eu Priscila Fonseca Nunes Machado, Assistente dos Órgãos Colegiados substituta, lavrei e subscrevo esta ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas do Conselho de Administração da CAESB, LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA - PRESIDENTE, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - PRESIDENTE SUBSTITUTO, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - CONSELHEIRA, GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO - CONSELHEIRO, JOSÉ ERNESTO DUARTE DE ALMEIDA - CONSELHEIRO, WILSON MARRA JUNIOR - CONSELHEIRO, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES - CONSELHEIRO INDEPENDENTE e RICARDO ALEXANDRE R. PERES - CONSELHEIRO.

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, REALIZADA EM 20/12/2019.
CNPJ 00.082.024/0001-37 NIRE - 53 3 0000 1715

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, realizou-se 48ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, sob a presidência do Conselheiro LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA. Presentes os Conselheiros: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES, JOSÉ ERNESTO DUARTE DE ALMEIDA e WILSON MARRA JUNIOR. Ausente por motivo justificado o Conselheiro RICARDO ALEXANDRE R. PERES. Registra-se para constar as presenças dos Srs. Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente passou a tratar do assunto objeto da ordem do dia: Retificação das atas da 42ª Quadragésima Segunda; 45ª Quadragésima Quinta; 46ª Quadragésima Sexta; e 47ª Quadragésima Sétima Reuniões Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia, especificamente no que se refere ao período de mandato da Diretoria Colegiada da Caesb. Na oportunidade, o Sr. Presidente, incumbido das responsabilidades próprias do Conselho de Administração, submeteu aos seus pares os termos do Memorando nº 44.460/19-PRS, datado de 11 de dezembro de 2019, subscrito pela Sra. Secretária Geral, transcrito a seguir: "Da: Secretária Geral Para: Assessoria de Governança, Risco e Conformidade Assunto: Consulta - marco temporal de mandatos dos Diretores. Senhor Assessor, Considerando que o art. 39 do Estatuto da Caesb dispõe que 'em caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de membro da Diretoria Colegiada, caberá ao Conselho de Administração atribuir a outro Diretor o exercício da função vaga ou proceder a eleição de um substituto, que exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao substituído', necessário delimitar o marco temporal do mandato dos atuais diretores, tendo em vista que nenhum deles foi eleito em decorrência de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de seus antecessores. Atenciosamente, Cláudia Alves Marques, Secretária-Geral". Em seguida, após

esclarecimentos e considerando os termos do mencionado Memorando, bem como a avaliação e manifestação do Assessor de Governança, Risco e Conformidade da Caesb, que arrazouou no sentido de que não houve vacância, renúncia ou impedimento de qualquer Diretor eleito em 2019 e sim destituição e nova eleição, conforme previsão da própria Lei 6.404, em seu artigo 142, II, que estipula ser competência do Conselho de Administração a eleição e destituição dos Diretores da Companhia e conforme Ofício SEI-GDF nº 8/2019-CACI/GAB/ASSESP da Casa Civil do Distrito Federal, datado de 03/01/2019 e Ofício SEI-GDF Nº 916/2019 - GAG/GAB - Processo SEI nº 00010-00002863/2019-01, datado de 05 de agosto de 2019, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, foi exatamente o que se deu em janeiro de 2019, com a eleição dos Diretores Carlos Eduardo Borges Pereira; Pedro Cardoso de Santana Filho; e Virgílio de Melo Peres, que iniciaram um novo mandato em 08 de janeiro de 2019, registrada na ata da 42ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia; e, posteriormente, eleição do Presidente Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, que iniciou seu mandato em 08 de agosto de 2019, registrada na ata da 45ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia; eleição da Diretora Roberta Alves Zanatta, que iniciou seu mandato em 20 de agosto de 2019, registrada na ata da 46ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia; e, finalmente, eleição do Diretor Pedro Cardoso Santana Filho e da Diretora Roberta Alves Zanatta, que iniciaram seus mandatos em 28 de novembro de 2019, registrada na ata da 47ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia. Feitos os registros, o Presidente do Conselho mencionou que mister se faz a retificação da ata da 42ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia para que onde se lê "todos os eleitos complementarão o mandato da Diretoria eleita na 34ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Caesb, realizada em 20/01/2017, que se encerrará em janeiro de 2020, conforme estabelece o parágrafo 3º do art. 150 da Lei nº 6.404/76, c/c o art. 39 do Estatuto Social", passe a constar "todos os eleitos exercerão o mandato, a partir da presente data, que se encerrará em janeiro de 2021, conforme estabelece o art. 38 do Estatuto Social da Companhia", bem como a retificação das atas das 45ª, 46ª e 47ª Reuniões Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia para que onde se lê "para completar mandato, coincidente com o da atual Diretoria Colegiada, eleita na 42ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Caesb, realizada em 08/01/2019, e que se encerrará em janeiro de 2020, conforme estabelece o Art. 150, o parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76, c/c as disposições do Estatuto Social da Companhia", passe a constar "para exercer mandato, coincidente com o da atual Diretoria Colegiada, eleita na 42ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Caesb, realizada em 08/01/2019, e que se encerrará em janeiro de 2021, conforme as disposições do Estatuto Social da Companhia" em observância aos dispositivos legais e ao Estatuto Social da Companhia. Em seguida, a matéria foi colocada em votação, sendo a proposição aprovada, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes, resultando o reconhecimento do mandato de 2 (dois) anos, coincidentes com o da Diretoria Colegiada, que se encerrará em janeiro de 2021, e que poderão ser prorrogados por até 3 (três) reconduções consecutivas conforme disposições legais e estatutárias. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Jaqueline de Fatima Pinheiro, Assistente dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio do Conselho de Administração da CAESB, LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA - PRESIDENTE, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - PRESIDENTE SUBSTITUTO, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - CONSELHEIRA, GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO - CONSELHEIRO, JOSÉ ERNESTO DUARTE DE ALMEIDA - CONSELHEIRO, WILSON MARRA JUNIOR - CONSELHEIRO, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES - CONSELHEIRO INDEPENDENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece as normas e valores de acesso do público visitante à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, e dá outras providências.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 e pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009 resolve:
Art. 1º Ficam instituídas as normas e valores de acesso ao público visitante à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, doravante denominada FJZB, conforme o disposto nesta instrução e em seus anexos.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Instrução, considera-se:
I - Instituições de ensino públicas: aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I, Art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - Instituições de ensino privadas: aquelas mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, enquadradas nas seguintes categorias, conforme inciso II, Art. 19 e Art. 20, ambos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).
III - Organização da Sociedade Civil (OSC):
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
IV - Visita espontânea ou livre: visita que não necessita de agendamento, onde o visitante estabelece todas as relações de acesso na própria bilheteria da FJZB;
V - Visita agendada: vinculada a um Programa, Projeto ou atividade oferecidos pela FJZB; requer agendamento a ser realizados pela SUEUP, de acordo com os protocolos de cada Projeto, Programa ou atividade;
VI - Zoo escolar: Modalidade de visita agendada, onde o demandante coordena o fluxo na área de visitação, sem intervenção ativa de nenhum agente vinculado à FJZB;
VII - Zoo Experiência: Modalidade de visita agendada, monitorada por Educadores vinculados à FJZB, como Técnicos, Estagiários e/ou Voluntários, tendo roteiros específicos e pré estabelecidos no momento do agendamento;
VIII - Zoo Acadêmico: Modalidade de visita agendada, onde um Coordenador/ Docente de uma IES (Instituição de Ensino Superior), realiza atividades juntamente com discentes vinculados, e com monitoramento realizado por Técnicos e/ou Educadores da FJZB;

IX - Zoo Noturno: Modalidade de visita agendada, a ser realizada no período noturno, com monitoramento realizado por Educadores e/ou Técnicos da FJZB;
X - Zoo Sonho: Modalidade de visita agendada, realizada em dupla, com monitoramento realizado por Tratadores e Educadores/Técnicos da FJZB;
XI - Zoo Com Vivências: Modalidade de visita agendada, voltado ao público com necessidades especiais;
XII - Zoo Capacitação: Modalidade de visita agendada, onde o demandante solicita atividades de instrução/capacitação acerca de um tema específico, a ser ministrado por Técnicos e/ou Educadores da FJZB;
XIII - Zoo Camping: Modalidade de visita agendada, com monitoramento realizado por servidores e colaboradores da FJZB, onde o visitante realiza pernoite(s) nos domínios da FJZB.
XIV - Colônia de Feras - Conjunto de atividades lúdicas, educativas e esportivas, oferecidas a um grupo de crianças, durante uma ou duas semanas, nos períodos de férias escolares (julho e janeiro)
XV - Zôo em Ação - Todas atividades desenvolvidas fora dos domínios da FJZB, como exposições, teatros, palestras e cursos, são incluídas nesse projeto.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º A FJZB encontra-se aberta ao público, mediante pagamento na bilheteria, de terça-feira a domingo e feriados, de 08h30min às 17h.
Art. 4º A critério do Conselho Deliberativo, à FJZB poderá abrir às segundas-feiras para visitação pública, durante às férias escolares (janeiro e julho) e nos feriados que ocorrerem na segunda feira.
§ 1º Na hipótese de abertura em feriado de segunda feira, a FJZB ficará fechada para visitação pública na terça-feira subsequente.
§ 2º Os preços praticados pela bilheteria deverão estar afixados na entrada da FJZB e no site da Fundação (www.zoo.df.gov.br) com os valores descritos no Anexo I.

CAPÍTULO III
DO AGENDAMENTO E PAGAMENTO

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar dos Projetos, Programas, Atividades ou serviços ofertados pela FJZB, doravante denominadas solicitantes, deverão realizar agendamento para o período de terças às sextas-feiras, exceto feriados, a ser executado pela Diretoria de Educação Ambiental - DEAM, da Superintendência de Educação e Uso Público - SUEUP.
§ 1º Toda solicitação de agendamento deverá ser encaminhada via correio eletrônico para o endereço deam@zoo.df.gov.br. Qualquer solicitação efetuada por outra via será direcionada para o citado e-mail.
§ 2º Em um prazo limite de 3 (três) dias úteis, a DEAM encaminhará um e-mail em resposta ao solicitante, contendo um link de formulário a ser preenchido pelo mesmo, além do regulamento contendo as normas e procedimentos do projeto pleiteado e um mapa do zoológico.
§ 3º O solicitante deverá encaminhar o formulário citado no parágrafo anterior, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, tendo como referencial o dia previsto para visita.
§ 4º O link do formulário específico para cada projeto, programa ou atividade, estará disponibilizado no site www.zoo.df.gov.br, podendo o solicitante encaminhar diretamente o mesmo, sem necessidade de cumprimento dos passos descritos nos parágrafos 1º e 2º.
§ 5º Após recebimento do formulário preenchido, a DEAM encaminhará um e-mail ao solicitante com confirmação ou não da efetivação do agendamento.
§ 6º No formulário será obrigatório o preenchimento do CPF para pessoa física e do CNPJ para pessoa jurídica.
Art. 6º O agendamento será efetivado mediante a disponibilidade de vagas, recursos humanos da FJZB e apresentação do comprovante de pagamento, quando houver, com antecedência de até 03 (três) dias úteis para pessoas físicas ou jurídicas, da data agendada para visitação.
§ 1º Somente serão permitidos pagamentos fora do prazo estipulado no parágrafo anterior para as pessoas e grupos em listas de espera ou no caso de convidados.
§ 2º Os pagamentos serão efetuados em dinheiro (moeda corrente), cartão ou boleto bancário, quando houver a opção.
§ 3º A confirmação do agendamento irá ocorrer somente após a comprovação do pagamento do boleto pelo sistema bancário.
§ 4º Os pagamentos via boleto bancário deverão ser confirmados pelo sistema, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à visita.
§ 5º Para participar das atividades previstas nesta Instrução Normativa, os grupos de crianças e adolescentes de até 17 anos deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas por um responsável maior de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO IV
DA CHEGADA DOS VISITANTES AGENDADOS

Art. 7º No dia da visita à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, após confirmação do agendamento, às Instituições mencionadas no artigo anterior deverão apresentar na bilheteria da FJZB o comprovante de pagamento do ingresso junto à FJZB, ou realizar o pagamento na entrada para os Projetos Zoo Escolar, Zoo Experiência e Zoo Acadêmico.
§ 1º É obrigatório o preenchimento dos dados complementares constantes no formulário citado no artigo 5º, que será disponibilizado na bilheteria da FJZB no dia da visita, sob pena de não realização desta. Nesse mesmo Formulário, constará um termo de ciência acerca das normas e procedimentos, que deverá ser assinado.
§ 2º O desembarque dos visitantes dos ônibus ocorrerá em local previamente autorizado pela SUEUP. Após o desembarque, os veículos deverão permanecer no estacionamento situado ao lado do Teatro de Arena, exceto em atividades noturnas ou quando do transporte de pessoas com deficiência e/ou com dificuldade de locomoção.
§ 3º A confirmação do quantitativo total de alunos e/ou visitantes, assim como dos seus respectivos acompanhantes será realizada pela equipe da bilheteria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
§ 4º A confirmação nominal dos responsáveis pelos alunos e/ou visitantes será feita pela equipe da SUEUP responsável em atender o grupo, antes e depois de iniciar as atividades, registrando, caso necessário, qualquer ocorrência em relatório próprio da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

CAPÍTULO V
DA ISENÇÃO DE ENTRADA

Art. 8º As Organizações da Sociedade Civil (OSC), e Entidades e Organizações de assistência social, poderão pleitear isenção do pagamento dos ingressos desde que atendam às seguintes exigências:
I - Ter cadastro atualizado junto ao Conselho de Assistência Social do DF, ou no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS/SEDS), ou equivalente;
II - Cumprir os protocolos de agendamento estabelecidos no art. 5º da presente Instrução Normativa;
§ 1º O número limite de isenções por instituição, que atenderem ao previsto neste artigo, será de 80 (oitenta) visitantes por ano.
§ 2º As isenções previstas neste artigo não serão autorizadas em feriados e finais de semana, ocorrendo exclusivamente de terça à sexta feira.
§ 3º Em caso da instituição não se enquadrar no inciso I deste artigo, deverá solicitar análise do Conselho Deliberativo da FJZB, a ser preenchido em formulário próprio, com pelo menos 40 (quarenta) dias de antecedência da data pleiteada para visita.

Art. 9º Instituições públicas, que não sejam de ensino, que tenham interesse em desenvolver alguma atividade educativa e/ou de lazer dentro da FJZB e que não estejam asseguradas pela legislação vigente, poderão solicitar a isenção de entrada, mediante justificativa apresentada via ofício.
§ 1º O ofício deverá conter, além das informações básicas da instituição pública, qual o serviço social prestado pela ação, o número de pessoas e o motivo que a impossibilita de pagar o valor dos ingressos para a atividade a ser desenvolvida na FJZB.
§ 2º A solicitação deverá ser enviada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência à visita, podendo ter o período reduzido, de acordo com a disponibilidade dos setores competentes.
§ 3º Deverão ainda ser cumpridos o estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 8º.
§ 4º Incumbe ao Conselho Deliberativo, a competência para autorizar a isenção.

CAPÍTULO VI
DOS ACESSOS EVENTUAIS.

Art. 10. Para efeitos dessa Instrução considera-se acesso eventual, aqueles que não se enquadrem no descrito anteriormente, tais como:
I - Entrega de documentos e correspondência;
II - Entregas de bens e/ou execução de serviços;
III - Uso de áreas da FJZB para realização de atividades físicas/esportivas;
IV - Agendamentos vinculados a servidor(es) específicos;
Parágrafo único O acesso às instalações da FJZB deve ser autorizado pelo Gabinete da Presidência da FJZB, devendo o responsável pela vigilância da portaria, registrar em ata, todos esses acessos.
Art. 11. No caso de profissionais vinculados à Secretaria de Segurança Pública do DF e de outros Estados, no que tange ao acesso, cumpre-se as disposições constantes na Portaria Conjunta SSP/PMDF/CBMDF nº. 007, de 29.06.1999, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PMDF/CBMDF nº. 11, de 28.09.1999 e Portaria nº 75, de 24 de agosto de 2007.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os Servidores, Colaboradores, Terceirizados, Estagiários, Pesquisadores Cadastrados, Voluntários e Permissionários vinculados a algum Acordo de Cooperação Técnica ou vinculados à alguma Portaria Conjunta, deverão se identificar com crachá e/ou uniforme ao vigilante responsável pela Portaria.
Art. 13. O motorista do veículo de transporte que acompanha os grupos que efetuaram agendamento, conforme previsto no Capítulo III desta Instrução Normativa, serão isentos da taxa de entrada, desde que devidamente declarado pelo solicitante no ato do agendamento.
Art. 14. A concessão das isenções previstas no Anexo II é de competência do Conselho Deliberativo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
Art. 15. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17. Revoga-se a Instrução Normativa nº 110, de 02 de outubro de 2017.

ANEXO I
VISITAÇÃO NORMAL

ITEM	VALOR DA ENTRADA
1	Inteira (R\$ 10,00)
2	Meia (R\$ 5,00)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Crianças de até 05 (cinco) anos completos*	Isenção
2	Estudantes	Meia
3	Público em geral: Terça à quinta-feira, exceto feriados.	Meia
4	Público em geral: Terça à quinta-feira, exceto feriados: Sexta-feira, sábado e domingo	Inteira
5	Demais situações em que o benefício da meia-entrada é garantido por lei	Meia
6	Pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, sendo este isento desde que comprove estar nesta condição	Isenção

*Compreende-se 01 ano completo as idades com os 11 meses e 04 semanas subsequentes ao seu início.

ANEXO II
PROGRAMAS ESPECIAIS (COM AGENDAMENTO)

Item Projeto	Valor da entrada por pessoa	Isenção
ZOO NOTURNO	Valor único R\$ 30,00	Será concedida isenção do valor de entrada para 10 grupos/ano, de alunos regularmente matriculados no turno noturno da rede de ensino pública.
ZOO ESCOLAR	Valor único R\$ 5,00	Será concedida isenção total aos alunos da rede pública, e Professores (rede pública e particular), com devida identificação.
ZOO EXPERIÊNCIA	Valor único R\$ 30,00	Será concedida isenção do valor de entrada para 10 grupos/ano, de alunos regularmente matriculados na rede de ensino pública e um professor responsável pelo grupo.
ZOO EM AÇÃO	Valor único R\$ 350,00 /turno	Instituições públicas são totalmente isentas.
COLÔNIA FERAS DE	Valor único R\$ 300,00	20% das vagas destinadas a alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, com isenção total.
ZOO CAMPING	Valor único R\$ 70,00 /pessoa	Sem isenção
ZOO CAPACITAÇÃO	Valor único R\$ 50,00	Isenção total para Instituições públicas.
ZOO ACADÊMICO	Valor único R\$ 30,00	Isenção total para alunos de Instituições públicas e Professores (Instituição pública e particular).
ZOO SONHO	Valor único R\$ 100,00	Sem isenção
ZOO COM VIVÊNCIAS	Gratuito	Isenção total a todos os participantes

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente CPROC 3, instituída por meio da Portaria nº 215, de 27 de maio de 2019, publicada no DODF nº 100, de 29 de maio de 2019, página 25, para dar continuidade aos trabalhos de apuração constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00480.00001059/2018-89, em consonância com a decisão exarada nos autos do Processo nº 00480-00005539/2019-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 498, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2019, Página 16, ONDE SE LÊ: "...O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0473-000325/2013...", LEIA-SE: "...O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0060-010385/2014...".

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 7, de 3 de janeiro de 2017 e na Lei-DF nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 96/2020-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 1, de 13 de janeiro de 2020, de acordo com a Lei-DF nº 6.482, de 9 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I						
02. TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
2.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA						
		REDUÇÃO				
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.8231.8502.0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 018161		31.90.11	0	100	1.000.000	1.000.000
01.122.8231.8504.0020	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 018157		33.90.49	0	100	100.000	100.000
01.122.8231.8517.0019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 018162		33.90.37	0	100	200.000	200.000
28.846.0001.9050.0013	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 018369		31.90.94	0	100	100.000	100.000
28.846.0001.9093.0016	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 018373		33.90.93	0	100	70.000	70.000
					TOTAL	1.470.000

ANEXO II						
02. TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
2.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA						
ACRÉSCIMO						
ORÇAMENTO FISCAL						
	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.8231.8502.0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 018161		31.90.92	0	100	1.000.000	1.000.000
01.122.8231.8504.0020	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 018157		33.90.92	0	100	100.000	100.000
01.122.8231.8517.0019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 018162		33.90.92	0	100	200.000	200.000
28.846.0001.9050.0013	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 018369		31.90.92	0	100	100.000	100.000
28.846.0001.9093.0016	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 018373		33.90.92	0	100	70.000	70.000
					TOTAL	1.470.000

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA VIANA RODRIGUES PIMENTEL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA VIANA RODRIGUES PIMENTEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subchefia de Políticas Sociais e Primeira Infância, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, a pedido, ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Corregedor, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 31 de outubro de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 2, da Diretoria de Fiscalização Área 2, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas - SUFAE, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Corregedor, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, MARCELA MALDONADO ABRAHAO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas - SUFAE, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 28 de outubro de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLÁVIA REGINA DE ANDRADE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 4, da Diretoria de Fiscalização Área 4, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas - SUFAE, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR FLAVIA REGINA DE ANDRADE ARAUJO para exercer o Cargo de natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas - SUFAE, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR CELIDALVA TORRES BARRENSE GARCIA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 04, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas - SUFAE, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADELISSON MARCIO CAMPOS GOMES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 05, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas - SUFAE, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATÁLIA DE ANDRADE REIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 5, da Diretoria de Fiscalização Área 5, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas - SUFAE, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ADELISSON MARCIO CAMPOS GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 5, da Diretoria de Fiscalização Área 5, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas - SUFAE, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR NATÁLIA DE ANDRADE REIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 5, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas - SUFAE, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR ANDRÉ JABUR KYRILLOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras - SUOB, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO MONTEIRO DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 3, da Diretoria de Fiscalização Área 3, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras - SUOB, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR FÁBIO MONTEIRO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras - SUOB, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR CLEUMA JENUÍNA DE SOUZA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 3, da Diretoria de Fiscalização Área 3, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras - SUOB, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, a servidora JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA, matrícula 271.320-9, do Cargo Efetivo de Médico - Medicina do Trabalho, da carreira Médica, com lotação na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 07 de novembro de 2019.

EXONERAR HEIDE NAZARÉ DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR MARLON BRAZ DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento de Regularidade dos Órgãos Governamentais, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BIANKA STEPHANIE BERTINI DE PAIVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WELLINGTON PEREIRA PERES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR BIANKA STEPHANIE BERTINI DE PAIVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON PEREIRA PERES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DOMINGAS AIRES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR FERREIRA LIMA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 09 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2020, página 9, o ato que nomeou VANÉSSA REJANE PEREIRA LIMA, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...VANESSA REJANE PEREIRA LIMA...", LEIA-SE: "...VANNESA REJANE PEREIRA LIMA...".

No decreto de 04 de outubro de 2019, publicado na Edição Extra nº 73, de 04 de outubro de 2019, página 10, o ato que nomeou SILVANA CARNEIRO GAZINEO, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SILVANA CARNEIRO GAZINEO..." LEIA-SE: "...SYLVANA CARNEIRO GAZINEO...".

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar RAIANA DO EGITO MOURA, matrícula 1.693.575-6, em substituição a DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS, matrícula 80.723-0, para atuar como Colaboradora Técnica na Comissão de Execução do Convênio nº 01/2016-CASA CIVIL, cujo objeto é alcançar a extinção da impressão física dos Diários Oficiais, com a disponibilização exclusiva por meio eletrônico, a partir do Diário Oficial Eletrônico no Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital nº 37.256, de 15/04/2016 e Lei Federal nº 11.419/2016, conforme Projeto Piloto, consoante o Processo nº 0002-000167/2016.

Art. 2º Colaboradora Técnica junto a Subsecretaria de Atos Oficiais: servidora representante da Subsecretaria de Atos Oficiais, responsável para fiscalizar tecnicamente o convênio de acordo com o Cronograma de Execução, e em especial o item 9 do Projeto Piloto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço e/ou Contribuição prestado pela servidora MAGNA APARECIDA DA MOTA, matrícula nº 030.659-2, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: o total de 430 (quatrocentos e trinta) dias, correspondendo a 1 Ano, 2 Meses e 5 Dias, compreendendo o período de 25/04/1988 a 29/06/1989, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº 00132-00004179/2019-88.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e art. 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar PALOMA BATISTA CARVALHO, Matrícula 1.693.655-8, para exercer a função de Executora, e JOSE RIBAMAR DA SILVA JUNIOR, Matrícula 1.689.819-2, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela OI S/A (CNPJ 76.535.764/0326-90), de acordo com o 5º Termo Aditivo, conforme Processo SEI 0300-000162/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AUGUSTO HERNANDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e art. 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar PALOMA BATISTA CARVALHO, Matrícula 1.693.655-8, para exercer a função de Executora, e JOSE RIBAMAR DA SILVA JUNIOR, Matrícula 1.689.819-2, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB (CNPJ 00.082.024/0001-37), de acordo com o Processo SEI 00300-00000002/2020-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e art. 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar PALOMA BATISTA CARVALHO, Matrícula 1.693.655-8, para exercer a função de Executora, e JOSE RIBAMAR DA SILVA JUNIOR, Matrícula 1.689.819-2, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CEB Distribuição S.A. (CNPJ 07.522.669/0001-92), de acordo com Processo SEI: 00300-00000001/2020-77.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e apresentar garantias com vistas a substituir os recursos financeiros dos precatórios caucionados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso XXII do artigo 6º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, respectivamente, tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00020-00012052/2019-72, e considerando a necessidade de liberação de recursos financeiros repassados ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios referente ao caucionamento de precatórios controversos, mediante oferta de garantias pelo Distrito Federal, resolveM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para estudar e apresentar garantias com vistas a substituir os recursos financeiros dos precatórios caucionados, de modo a subsidiar pedido a ser formulado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao Conselho Nacional de Justiça, de regulamentação dos valores de caucionamento dos precatórios controversos junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes membros, representantes dos órgãos a seguir relacionados:

I - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

a) ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA, matrícula 111.814-5, a quem cabe a coordenação e supervisão das ações do Grupo;

b) LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO, matrícula 109.054-2;

c) CLAUDIO VASCONCELOS JUNIOR, matrícula 113.790-5.

II - Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

a) IDENILSON LIMA DA SILVA, matrícula nº 232.495-4, Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor;

b) BRUNO COELHO MOREIRA, matrícula nº 223.881-0, Diretor de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor; e

c) LUCAS AIRES BENTO GRAF, matrícula nº 48.017-7, Subprocurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho pode convidar para participar das reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a definição dos procedimentos relativos ao regime especial de pagamento de precatórios de que trata esta Portaria Conjunta.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria Conjunta, para a conclusão do trabalho.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando as razões de interesse público, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor RICARDO WAGNER CAETANO SOARES, matrícula nº 46.234-9, Auditor Tributário da Receita do DF, da Subsecretaria de Prospeção Econômico-Fiscal, da Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 a 21 de janeiro de 2020, ficando assegurada a fruição em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00000477/2020-06, resolve: DESIGNAR LAÉRCIO GUEDES DE AMARAL, matrícula nº 272.457-X, para substituir NILTON RODRIGUES SILVA, matrícula 31.105-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Consolidação de Balanço, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00014339/2019-62, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, IRENE VIEIRA RAMOS, matrícula nº 30.526-X, para substituir ALMIR ERNESTO DE CASTRO, matrícula 44.034-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Análise das Operações Patrimoniais de Bens Móveis, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08 a 17 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00036879/2019-05, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, EWERTON LUIZ KNEBEL MASERA, matrícula 126.832-5, para substituir MARCO AURELIO PINTO GOULART, matrícula 40.015-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Análise Estratégica de Dados Orçamentários, da Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 15 de janeiro de 2020

Pr]ocesso: 00135-00000777/2019-01. Interessado: MARIA LUCINEY DE CASTRO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora MARIA LUCINEY DE CASTRO, matrícula nº 39.948-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Planaltina, para continuar a exercer suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1º/01/2020 a 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar no atendimento ao público.VI - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina para as providências pertinentes.

Processo: 0390-000400/2016. Interessada: MARÍLIA DA SILVA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora MARÍLIA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.452-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da data da prorrogação da disposição. III - PRAZO CERTO: de 1º/01/2020 a 31/12/2020 . IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00142-00000028/2019-13. Interessado: DIONEY SOARES JARDIM. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição de DIONEY SOARES JARDIM, matrícula nº 43.636-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Administração Regional de Samambaia, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2020 até 31/12/2022. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar na realização de atividades administrativas. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 0135-000177/2014. Interessado: LUIZ HENRIQUE FONSECA BARROS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor LUIZ HENRIQUE FONSECA BARROS, matrícula nº 174.527-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Planaltina, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da data da prorrogação da disposição. III - PRAZO CERTO: de 1º/01/2020 até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: execução de atividades no Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e suas alterações e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação para acompanhar o cronograma de implantação, entregue pela empresa VANERVEN - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E TELEATENDIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.672/0001-72, com sede no SCIA, Quadra 15, Conjunto 03, Loja 11 e 12 - Setor Industrial - BRASÍLIA/DF, CEP nº 71.250-015, doravante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços continuados e sazonais, visando a implantação e o fornecimento de solução global de Contact Center, para atender os canais dos serviços da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, envolvendo recursos materiais, tecnológicos e humanos, incluindo pesquisas qualitativas e quantitativas, aplicação de métodos, técnicas e padrões de interação e relacionamento com os usuários por meio de multicanais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019-COLIC/SCG/SAGA/SEEC-DFPE 23/2019, Processo nº 00040-00005069/2019-07, com a finalidade de:

I - acompanhar, avaliar e aprovar a efetiva implantação dos serviços que deverá contemplar a execução de toda a infraestrutura física e tecnológica, bem como a contratação e treinamento dos recursos humanos necessários para o início da operação;

II - elaborar relatório conclusivo referente a implantação dos serviços de que trata o inciso I, em atendimento ao Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019-COLIC/SCG/SAGA/SEEC-DFPE 23/2019.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º deverá ser composta pelos membros do Grupo de Trabalho (GT), Portaria Conjunta Nº 12, de 19 de agosto de 2019, publicada no DODF em 22 de agosto de 2019, composto por representantes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC) e da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN), para o Planejamento da Gestão da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal (Central 156), a saber:

I - pela Secretaria de Estado de Economia (SEEC):

a) LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 126.922-4;

b) LUDIMILA LUSTOSA GUIMARÃES LOPES, matrícula nº 163.136-5;

c) JADER DE ALMEIDA CAMPOS NETTO, matrícula nº 1.431.170-4;

d) MÉRCIO SANTANA RAMOS, matrícula nº 124.664-X;

e) CRISTYAN MARTINS ROCHA DE FARIA, matrícula nº 273.505-9;

f) DIOGO FERNANDES BRITO, matrícula nº 274.110-5;

II - pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN):

a) MARIA DE NAZARÉ MACEDO DOMINICI, matrícula nº 2.314-0;

b) KLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 1.116-9.

§ 1º A coordenação da Comissão será realizada pela servidora LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 126.922-4.

§ 2º Em caso de afastamento ou impedimento da coordenadora, essa será substituída pelo servidor MÉRCIO SANTANA RAMOS, matrícula nº 124.664-X.

Art. 3º A SUCORP/SEGEA/SEEC e a SCG/SEGEA/SEEC prestarão assessoria à Comissão para dirimir possíveis dúvidas quanto a execução da referida implantação dos serviços, prevista no Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019-COLIC/SCG/SAGA/SEEC-DFPE 23/2019.

Art. 4º A presente Comissão terá o prazo de até 120 (centro e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato de prestação de serviços, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2020, pág. 14.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber: 1. MARCLEITON VILAROUCA TEIXEIRA, Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 1.694.558-1 e CARLOS RONES DA SILVA, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 1.661.401-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RUAL - SEAGRI;2. BIANCA MOURA DE SOUZA, Gerente de Cadastro, matrícula nº 30.733-5 e JOÃO VICTOR LEITE MOTA, Assessor, matrícula nº 1.693.591-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM; 3. SIVANALDO MACHADO DE MORAES, Técnico em telefonia, matrícula 75.067-0 e CLEUBIO CORREIA MACHADO, Auxiliar de serviços gerais, matrícula 74.139-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP; 4.RUBENS MARQUES LUIZ, Analista de atividades rodoviárias, matrícula 1.683.196-9 e LUCAS PHELIPE BATISTA, Gerente de cultura, esporte e lazer, matrícula 1.692.610-2 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA-XVIII; 5.DOUGLAS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula 1.693.102-5 e LÍVIA LOPES FIDELES, Assessora de gabinete, matrícula 1.690.451-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II; 6.ROBSON DA SILVA JORGE, Assessor técnico, matrícula 07.069-6 e ROSEMEIRE ALMEIDA DA SILVA, Chefe do núcleo de gestão de pessoas, matrícula 07.035-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do JARDIM BOTANICO DE BRASILIA - JBB;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÉCIO CARVALHO MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar ARIEL RODRIGUES REIS DE MELO, matrícula nº 0276.166-1, na qualidade de Executor Titular e BRUNO MILHOMEM CARVALHEDO VENTURA, matrícula 1430.738-3, na qualidade de Executor Suplente do Contrato nº 07/2018- SEF - SIGGo nº 35714, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.660.928/0001-00, cujo objeto é prestação de serviços, conforme item 01: desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação e aplicações legadas que tenham como Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) Oracle, MS-SQL Server, MySQL ou PostgreSQL, em linguagens de programação ASP, ASP.Net e Visual Basic com o objetivo de identificar, prevenir e corrigir falhas; implementar melhorias ou adaptações nos sistemas. Processo SEI-GDF nº 00040-00051879/2018-46.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Indenização de Transporte, nos termos do Decreto n.º 35.421, de 14 de maio de 2014, combinado com o artigo 106, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ALLAN ALEXANDRE MENDES GONÇALVES, matrícula nº 271.927-4, Auditor de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para fazer face às atividades previstas na Ordem de Serviço nº 01, de 07 de maio de 2019, publicada no DODF nº 86, de 09 de maio de 2019, próprias da Subsecretaria do Tesouro/SEEC. Processo SEI nº 040-00000054/2020-88.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00000485/2020-44; resolve: CONVERTER em pecúnia 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor DERCIVAL ANDRADE CARVALHO, matrícula nº 47.081-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus a servidora SILVIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 44.706-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 13% (treze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de pós-graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2020. Processo SEI nº 040.00035598/2019-27.

ROSEANE BARBOSA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE OLIVEIRA, cônjuge e ZILDA MARIA DA SILVA, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor JOAQUIM MILITÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 02.648-4, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2020. Processos SEI nº 00413-00000097/2020-13 e nº 00413-00000117/2020-48.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROSMARI DA PAZ SANTOS, cônjuge do ex-servidor MIGUEL TOKARSKI, matrícula nº 100.015-2, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2019. Processo SEI nº 00413-00000131/2020-41.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FLOR LEOBINO DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor LEÔNIDA JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 82.072-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 05 de dezembro de 2019. Processos SEI nº 00413-00000135/2020-20.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CONSTANCIA CORREIA DE AZEVEDO, cônjuge do ex-servidor NARCISO FRANCISCO DE AZEVEDO, matrícula nº 23.967-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de dezembro de 2019. Processo SEI nº 00413-00000124/2020-40.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a GAEL REY LIMA DE ALMEIDA e THEO REY LIMA DE ALMEIDA, filhos do ex-servidor ROGER GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 126.710-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de dezembro de 2019. Processo SEI nº 00150-00000068/2020-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DILMA DE FARIA, companheira do ex-servidor NILSON DA CRUZ RIBEIRO, matrícula nº 91.098-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2019. Processo SEI nº 00413-00000013/2020-33.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do alínea B, Art. 1º do Decreto Nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento para participar de competição desportiva, com ônus limitado, de THAIS SILVA E CARVALHO, matrícula nº 14396378, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para participar na condição de atleta da competição XXIV Pan American and III Para Pan American Championships, realizada na cidade de Medellín, Colômbia, de 12 a 20 de agosto de 2018; nos termos do art. 160, II e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme Processo SEI nº 00060-00267749/2018-59.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, considerando o Decreto 39.674 de 19/02/2019, que regulamenta a Lei nº 6.270, de 30/01/2019, a qual altera a nomenclatura do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, instituído pela Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, para Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, considerando o Contrato de Gestão nº 001/2018-SES-DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, e seu respectivo Termo Aditivo, resolve:

Art. 1º Ceder ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS, matrícula Nº 1437056-5, MEDICO - CLINICA MEDICA, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, a contar de 02 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O servidor cedido por força desta Portaria faz jus a todos os direitos previstos no regime jurídico do seu cargo de origem e à contagem do tempo de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018.

Considerando a Portaria nº 350 GAB/SES/DF, de 11 de julho de 2017, publicada no DODF nº 72, de 16/04/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece a obrigatoriedade de implantação do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) nas unidades de alta complexidade em oncologia no SUS habilitadas em assistência oncológica;

Considerando a Lei nº 12.732/12, que estabelece o primeiro tratamento oncológico no Sistema Único de Saúde (SUS) deve se iniciar no prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do laudo patológico ou em prazo menor conforme necessidade terapêutica do caso registrada no prontuário do paciente;

Considerando a Portaria nº 3.394/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui o Sistema de Informação de Câncer (SISCAN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Plano Oncológico do Distrito Federal 2016-2019, e reconhecendo a necessidade de revisão do Plano Estadual de Oncologia do Distrito Federal para 2020/2023; e a necessidade de se dispor de informações sobre a incidência de câncer e atenção hospitalar ao paciente com câncer; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, compor Grupo de Trabalho para revisão do Plano Oncológico do DF: RODRIGO VALIM MEIRA, matrícula 214739-4; KELVA KARINA NOGUEIRA DE CAVALHO DE AQUINO, matrícula 214706-8; JÉSSICA PROCÓPIO QUADROS, matrícula 1.694.343-0; GLYDEANE CARDOSO, mat. 0159697-7, como titular e VIVIANE TOBIAS ALBUQUERQUE, matrícula 198.911-1, como suplente; LUCIMARA ANDRADE LARA, Matrícula: 1.674.065-3; ALICE PONTE LIMA, matrícula 1687622-9, como titular e JORGE SAMUEL DIAS LIMA, matrícula 190.085-4, como suplente; CAROLINE NEIVA MENDES, matrícula 165.288-5; ELIZIÁRIO CÉSAR DE V. LEITÃO, matrícula 134.866-3, como titular e RENATA MARQUES DA SILVA NEMETALA, matrícula 1.680.261-6, como suplente. ERICA BATISTA DE QUEIROZ RODRIGUES, matrícula 159.174-6; INDARA FERREIRA BRAZ DE QUEIROZ, matrícula 1.440.376-5.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER LICENÇA Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares, à servidora CAREN VANESSA CUPERTINO, matrícula nº 140.451-2, Médica Ginecologista e Obstetra, lotada na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia/GACIR/HRAN/SRSCE, pelo prazo de dois anos, a contar de 06 de outubro de 2019, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI Nº 00060-00414869/2019-32.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor COSME TELES DA SILVA, matrícula: 0.121.814-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00023782/2019-55.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor TÂNIA MARY OLIVEIRA CARMO, matrícula nº 130.870-X, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00415741/2019-96.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ADAIR RICARDO DE ÁVILA SOUZA, matrícula nº 0.127.253-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, na especialidade Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00436859/2019-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SEBASTIANA MARCIA CAETANO, matrícula nº 0.133.534-0, na Carreira Enfermeira no Cargo de ENFERMEIRA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00485408/2019-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JOSE DE SOUSA MARCELINO CAMPOS, matrícula nº 0.129.310-9, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo Técnico em Saúde, na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 0277.000.644/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ODILON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 0.127.214-4, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo Auxiliar em Saúde, na especialidade de AOSD - Enfermagem, Classe ÚNICA, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 0271.000.480/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GILDETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 0.143.642-2, na Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo Analista de Política Pública e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 0060-001716/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES QUERINO, matrícula nº. 0.117.201-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo Técnico em Saúde, na especialidade Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 0275.000.486/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 7 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARISA LÉLIS GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 0.124.245-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00089636/2017-25.

CONVERTER EM PECÚNIA 4 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MYRIAN WESGUEBER, matrícula: 0.132.523-X, na Carreira Médica no Cargo de Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00482860/2019-54

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 21 de janeiro de 2019 publicada no DODF Nº 016 de 23/01/2019, o ato que TORNOU SEM EFEITO na Ordem de Serviço de Nº 214, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF Nº 170 de 04/09/2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor JOAO MARTINS FERREIRA, matrícula: 1400629-4, ONDE SE LÊ: " ... matrícula: 022237-2 "; LEIA-SE " ... matrícula: 1400629-4". Processo nº 060.011.447/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 214 de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF Nº 170 de 04 de setembro de 2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor MILTON ROQUETE CABRAL matrícula: 110.394-6, ONDE SE LÊ: "10 (dez) meses"; LEIA-SE " 13 (treze) meses". Processo nº 278.000328/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 214 de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF Nº 170 de 04 de setembro de 2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora FRANCISCA BORGES DE CARVALHO, matrícula: 122.619-3, ONDE SE LÊ: " 13 (treze) meses"; LEIA-SE " 10 (dez) meses". Processo nº 276.000796/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 227, de 26 de setembro de 2016, publicada no DODF Nº 189 de 05 de outubro de 2016, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor JOSE MARIA MACHADO, matrícula: 118.228-5, ONDE SE LÊ: " 18 (dezoito) meses"; LEIA-SE " 13 (treze) meses". Processo nº 271.000994/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 102, de 09 de maio de 2017, publicada no DODF Nº 98 de 24 de maio de 2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora LILIANA RIBEIRO GIRALDES, matrícula: 123.352-1, ONDE SE LÊ: "20 (vinte) meses"; LEIA-SE "11 (onze) meses". Processo nº 277.000490/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 214 de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF Nº 170 de 04 de setembro de 2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora MARIA CELIA SANTANA NASCIMENTO, matrícula: 114.090-6, ONDE SE LÊ: " 14 (quatorze) meses"; LEIA-SE " 17 (dezessete) meses". Processo nº 270.000970/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 229 de 04 de outubro de 2017, publicada no DODF Nº 191, de 04 de outubro de 2017, o ato que converteu em pecúnia Licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora MARISA LÉLIS GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 0.124.245-8, ONDE SE LÊ: " 10 (dez) meses"; LEIA-SE " 07 (sete) meses". Processo nº 00060-00089636/2017-25.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 57, de 09 de março de 2017, publicada no DODF Nº 65, de 04 de abril de 2017, o ato que converteu em pecúnia Licenças-Prêmios por Assiduidade da servidor(a) PAULO SERGIO RIOS, matrícula nº 0.117.772-9, ONDE SE LÊ: " 11 (onze) meses"; LEIA-SE " 09 (nove) meses". Processo nº 0276.000.280/2017.

OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de COSME TELES DA SILVA, matrícula: 0.121.814-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00023782/2019-55.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de TÂNIA MARY OLIVEIRA CARMO, matrícula nº 130.870-X, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00415741/2019-96.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ADAIR RICARDO DE ÁVILA SOUZA, matrícula nº 0.127.253-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, na especialidade Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV,

do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00436859/2019-58. CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de SEBASTIANA MARCIA CAETANO, matrícula nº. 0.133.534-0, na Carreira Enfermeira no Cargo de ENFERMEIRA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00485408/2019-44. CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA JOSE DE SOUSA MARCELINO CAMPOS, matrícula nº. 0.129.310-9, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo Técnico em Saúde, na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 0277.000.644/2017. CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ODILON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 0.127.214-4, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo Auxiliar em Saúde, na especialidade de AOSD - Enfermagem, Classe ÚNICA, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 0271.000.480/2017. CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de GILDETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 0.143.642-2, na Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo Analista de Política Pública e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 0060-001716/2017. CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES QUERINO, matrícula nº] 0.117.201-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo Técnico em Saúde, na especialidade Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 0275.000.486/2017. CONVERTER EM PECÚNIA 7 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARISA LÉLIS GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 0.124.245-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00089636/2017-25. CONVERTER EM PECÚNIA 4 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MYRIAN WESGUEBER, matrícula: 0.132.523-X, na Carreira Médica no Cargo de Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00482860/2019-54. RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 21 de janeiro de 2019 publicada no DODF Nº 016 de 23/01/2019, o ato que TORNOU SEM EFEITO na Ordem de Serviço de Nº 214, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF Nº 170 de 04/09/2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de JOAO MARTINS FERREIRA, matrícula: 1400629-4, ONDE SE LÊ: " ...matrícula: 022237-2... ", LEIA-SE: "...matrícula: 1400629-4... ". Processo nº 060.011.447/2013. RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 214 de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF Nº 170 de 04 de setembro de 2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de MILTON ROQUETE CABRAL matrícula: 110.394-6, ONDE SE LÊ: "...10 (dez) meses..."; LEIA-SE: "...13 (treze) meses... ". Processo nº 278.000328/2017. RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 214 de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF Nº 170 de 04 de setembro de 2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de FRANCISCA BORGES DE CARVALHO, matrícula: 122.619-3, ONDE SE LÊ: "...13 (treze) meses... ", LEIA-SE: "...10 (dez) meses... ". Processo nº 276.000796/2017. RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 227, de 26 de setembro de 2016, publicada no DODF Nº 189 de 05 de outubro de 2016, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de JOSE MARIA MACHADO, matrícula: 118.228-5, ONDE SE LÊ: "...18 (dezoito) meses... ", LEIA-SE: "...13 (treze) meses... ". Processo nº 271.000994/2016. RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 102, de 09 de maio de 2017, publicada no DODF Nº 98 de 24 de maio de 2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de LILIANA RIBEIRO GIRALDES, matrícula: 123.352-1, ONDE SE LÊ: "...20 (vinte) meses... ", LEIA-SE: "...11 (onze) meses... ". Processo nº 277.000490/2017. RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 214 de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF Nº 170 de 04 de setembro de 2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de MARIA CELIA SANTANA NASCIMENTO, matrícula: 114.090-6, ONDE SE LÊ: "...14 (quatorze) meses... ", LEIA-SE: "...17 (dezessete) meses... ". Processo nº 270.000970/2017. RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 229 de 04 de outubro de 2017, publicada no DODF Nº 191, de 04 de outubro de 2017, o ato que converteu em pecúnia Licenças-Prêmios por Assiduidade de MARISA LÉLIS GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 0.124.245-8, ONDE SE LÊ: "...10 (dez) meses..." LEIA-SE: "...07 (sete) meses... ". Processo nº 00060-00089636/2017-25. RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 57, de 09 de março de 2017, publicada no DODF Nº 65, de 04 de abril de 2017, o ato que converteu em pecúnia Licenças-Prêmios por Assiduidade de PAULO SERGIO RIOS, matrícula nº 0.117.772-9, ONDE SE LÊ: "...11 (onze) meses...", LEIA-SE: "...09 (nove) meses... ". Processo nº 0276.000.280/2017. OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a),ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):CRISTIANE ALVES DA SILVA, 1658264-0, Tecnico Enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 2.890 dias, ou seja, 7 anos, 11 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 2005 a 05 de abril de 2005, 10 de setembro de 2005 a 31 de janeiro de 2011 e 1º de fevereiro de 2011 a 05 de junho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00402274/2019-34.MARCOS LAZARO DE SOUZA GONDIM, 0138415-5, Médico, Secretaria de estado de Saúde do DF. 410 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 15 dias, prestados Ministério da Defesa, nos períodos de 30 de janeiro de 1994 a 15 de março de 1994 e 16 de março de 1994 a 15 de março de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00438871/2019-05.GLADYS ALVES CALIXTO DOS SANTO, 0199687-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 6.231 dias, ou seja, 17 anos e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 1991 a 1º de junho de 1993, 1º de outubro de 1993 a 28 de fevereiro de 1994, 09 de fevereiro de 1996 a 19 de março de 2006 e 20 de março de 2006 a 03 de maio de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00097814/2019-53.ELIANE RIBEIRO LOPES SANTANA, 1435930-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 1.084 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09 de

setembro de 2008 a 02 de setembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00256476/2019-06.ROSELI JOSE DE JESUS CEZARIO, 0147136-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 1.228 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1985 a 03 de julho de 1986, 04 de julho de 1986 a 1º de setembro de 1986, 11 de novembro de 1986 a 25 de dezembro de 1986, 1º de maio de 2000 a 27 de novembro de 2001, 1º de outubro de 2002 a 03 de agosto de 2003 e 04 de agosto de 2003 a 27 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00099093/2019-16.STTEPHANE DO LAGO FREITAS, 1685340-7, Técnico de Enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 1.464 dias, ou seja, 4 anos e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de julho de 2012 a 30 de julho de 2012, 15 de janeiro de 2013 a 15 de abril de 2013, 1º de fevereiro de 2014 a 31 de maio de 2014, 1º de julho de 2014 a 21 de setembro de 2014, 22 de setembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015 e 04 de maio de 2015 a 22 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00443562/2019-49.VALERIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, 0151556-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 1.612 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de março de 2001 a 31 de agosto de 2001, 1º de setembro de 2001 a 14 de janeiro de 2002 e 16 de janeiro de 2002 a 14 de agosto de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00110969/2019-92.DANIELA RAMOS DA SILVA, 0188767-X, Técnico Administrativo, Secretaria de estado de Saúde do DF. 995 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de junho de 2005 a 31 de dezembro de 2006, 23 de março de 2009 a 07 de julho de 2009, 10 de julho de 2009 a 02 de janeiro de 2010 e 03 de janeiro de 2010 a 18 de maio de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00199740/2019-99.CAROLINA DE SOUSA MORAES PERNAMBUCO, 1435177-3, enfermeiro, Secretaria de estado de Saúde do DF. 3.317 dias, ou seja, 9 anos, 1 mês e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de agosto de 2002 a 23 de maio de 2005, 24 de maio de 2005 a 31 de março de 2009 e 1º de abril de 2009 a 07 de setembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00025034/2019-15.IVONETE MARIA DA SILVA BARBOSA, 0198908-1, Técnico em Nutrição, Secretaria de estado de Saúde do DF. 2.596 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de outubro de 2002 a 1º de setembro de 2009 e 1º de setembro de 2010 a 24 de novembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00030574/2019-11.ELAINE CRISTINA BARBOSA DE MELO, 1433987-0, auxiliar de enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 3.360 dias, ou seja, 9 anos, 2 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 1998 a 09 de fevereiro de 2002, 23 de maio de 2005 a 28 de novembro de 2005, 29 de novembro de 2005 a 31 de outubro de 2006, 1º de abril de 2007 a 31 de agosto de 2007, 03 de dezembro de 2007 a 30 de julho de 2008 e 07 de outubro de 2008 a 03 de maio de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00030892/2019-73.WENDEL LUIZ PINHO, 1680899-1, Técnico em Nutrição, Secretaria de estado de Saúde do DF. 3.332 dias, ou seja, 9 anos, 1 mês e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de setembro de 2002 a 1º de julho de 2003, 21 de outubro de 2003 a 11 de fevereiro de 2005, 08 de abril de 2005 a 05 de dezembro de 2006, 10 de dezembro de 2007 a 15 de julho de 2011, 07 de novembro de 2013 a 12 de maio de 2014, 18 de abril de 2016 a 02 de maio de 2016 e 05 de maio de 2016 a 14 de julho de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00029276/2019-70.MONICA MARIA BASILIO OLIVEIRA, 1685410-1, TECNICO ENFERMAGEM, Secretaria de estado de Saúde do DF. 6.668 dias, ou seja, 18 anos, 3 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de abril de 1998 a 03 de maio de 1998, 04 de maio de 1998 a 22 de junho de 1998, 1º de novembro de 1998 a 30 de março de 2001, 18 de abril de 2001 a 1º de dezembro de 2004, 1º de janeiro de 2006 a 28 de fevereiro de 2007, 1º de março de 2007 a 06 de setembro de 2011 e 20 de dezembro de 2011 a 23 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00034630/2019-88.RONILDA NOGUEIRA FRANCA,1680311-6, TECNICO ENFERMAGEM, Secretaria de estado de Saúde do DF. 7.524 dias, ou seja, 20 anos, 7 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de dezembro de 1993 a 16 de março de 1994, 1º de dezembro de 1994 a 21 de março de 1995, 17 de junho de 1995 a 04 de setembro de 1995, 18 de dezembro de 1995 a 18 de março de 1996, 17 de outubro de 1996 a 30 de novembro de 1996, 02 de janeiro de 1997 a 28 de fevereiro de 1997, 05 de janeiro de 1998 a 1º de dezembro de 1999, 1º de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000, 1º de janeiro de 2001 a 17 de outubro de 2004, 18 de outubro de 2004 a 10 de fevereiro de 2005, 24 de fevereiro de 2005 a 1º de maio de 2006, 02 de maio de 2006 a 30 de novembro de 2013, 1º de dezembro de 2013 a 30 de setembro de 2015 e 1º de outubro de 2015 a 04 de junho de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00034036/2019-97.GEIZA MARIA OLIVEIRA LIMA, 0198870-0, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de estado de Saúde do DF. 2.464 dias, ou seja, 6 anos, 9 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04 de março de 2004 a 1º de dezembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00458496/2019-10.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no artigo 10, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. CHARLLES ALEXANDRE DA SILVA matrícula 16671252, 1º quinquênio, período de 24/10/2014 A 25/10/2019; SANDRA ANTONETA KASTELIJS matrícula 14390736, 1º quinquênio, período de 14/06/2012 A 06/10/2017; CARLA VANESSA CARNEIRO DE OLIVEIRA matrícula 16622286, 1º quinquênio, período de 20/12/2013 A 18/12/2018; ROSELICE ANTONIO DOS SANTOS PEIXOTO matrícula 01329170, 5º quinquênio, período de 19/04/2013 A 16/06/2018; LYSIA C. ALVES BRITO REZENDE ALLA matrícula 14404672, 1º quinquênio, período de 02/10/2012 A 03/10/2017; IRIS DE FATIMA BRITO FERREIRA matrícula 01739867, 2º quinquênio, período de 11/01/2014 A 08/02/2019; ROSALINA LIMA BARROS SILVA matrícula 01829319, 2º quinquênio, período de 02/11/2014 A 31/10/2019; FRANCISCA M. DE ABREU GONCALVES matrícula 01469150, 3º quinquênio, período de 22/10/2013 A 25/10/2018; BENEDITA P. DOS SANTOS CAIXETA matrícula 01472054, 3º quinquênio, período de 25/10/2013 A 23/10/2018; NILCE DE SOUSA ARAUJO matrícula 01826948, 2º quinquênio, período de 18/10/2014 A 18/10/2019; BIANCA PATRICIA DE OLIVEIRA matrícula 16584945, 1º quinquênio, período de 06/06/2013 A 12/06/2018. Processo nº 00060-00519842/2019-35.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018: Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar TANIA VIRGINIA FERNANDES SILVA, matrícula 1437052-2, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Neuropediatria Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, por mais 3 meses.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:
Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;
Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar LUCAS VALENTE DE BRITO OLIVEIRA, matrícula: 1.671.323-0, para exercer a função de RTD COLABORADOR Medicina de Emergência, com carga horária de 10 horas semanais, durante 06 meses.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO TAVARES MENDES

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
A SUBSECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 238, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, concomitante com o inciso VI, do Art. 3º, do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui o teletrabalho para servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, bem como a Portaria nº 801, de 27 de setembro de 2018, Publicada no DODF nº 188, de 02/10/2019, que institui projeto-piloto do teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Indicar o(s) servidor(es) para atuar(em) nas atividades da Gerência de Programação de Insumos para Saúde, sob o regime de teletrabalho, consoante os dados abaixo relacionados e sem prejuízo de sua lotação:

Setor: Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório - GEPROLAB			
SERVIDORA	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO ATUAÇÃO NO REGIME DE TELETRABALHO
ADRIANE FIGUEIREDO MEIRA	1663855-7	GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES	02/01/2020 a 02/04/2020

Art. 2º Fica estabelecido que, no dia da apresentação do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, os servidores desempenharão suas atividades nas dependências do órgão.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EVELYN HEINZEN

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores (nome, matrícula, cargo, processo): DANIELLE SANTOS OLIVEIRA, 143.065-3, Técnico Enfermagem, 00060-00476845/2019-77, grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 07/07/2018; HELEN CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO, 144.661-4, Enfermeiro, 00060-00504658/2019-91, grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 10/04/2019; CYNTHIA EUNICE DA SILVA UCHOA, 145.613-X, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00507315/2019-88, grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01/11/2019; LEILIANY LIMA RODRIGUES, 183.609-9, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00457390/2019-91, grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 18/09/2019; PAMELA MENEZES SENA FERREIRA, 1.439.970-9, Nutricionista, 00060-00449132/2019-31, grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01/10/2019; LEANDRO MAURICIO E SILVA, 1.441.916-5, Técnico de Laboratório Patologia Clínica, 00060-00048888/2019-66, grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 04/11/2019; SIMONE DA COSTA SILVA, 1.661.333-3, Técnico Enfermagem, 00060-00484539/2019-12, grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01/10/2019; ULISSES MARIANO NASCIMENTO, 1.673.175-1, Médico Cirurgia Pediátrica, 00060-00478297/2019-10, grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico a partir de 02/02/2016; LUDMYLLA CRISTINA DE FARIA PONTES, 1.681.206-9, Fisioterapeuta, 00060-00473810/2019-86, grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 03/10/2019; MARIO SILVA DINIZ, 1.684.753-9, Médico Neonatologia, 00060-00251664/2018-59, grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 30/10/2019; RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA, 1.685.484-5, Médico Neonatologia, 00060-00272557/2018-64, grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01/11/2019; DEBORAH CARNEIRO NUNES DE LIMA, 1.685.639-2, Médico Neonatologia, 00060-00264677/2018-98, grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01/11/2019.
RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:
AUTORIZAR a dispensa de ponto, aos seguintes servidores (matrícula, nome, cargo, lotação, nome do evento, período, local e nº do processo): 164.745-8, CIBELE MARIA DE SOUSA, Assistente Social, lotada na GSAP12/CEI/DIRAPS/SRSOE, a qual participou do 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, no período de 30/10/2019 à 03/11/2019, realizado em Brasília/DF, 00060-00384116/2019-95; 165.363-6, DJALMA CESAR MAGALHAES, Médico - Ortopedia e Traumatologia, lotado na GEMERG/HRC/SRSOE, a qual participou do Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, no período de 13/11/2019 à 17/11/2019, realizado em Fortaleza/CE, 00060-00352820/2019-89; 169.824-9,

STANLEY DE OLIVEIRA LOYOLA, Médico - Anestesiologia, lotado na UAMP/HRBZ/SRSOE, a qual participou do 66º Congresso Brasileiro de Anestesiologia Goiânia 2019, no período de 14/11/2019 à 15/11/2019, realizado em Goiânia/GO, 00060-00359046/2019-37; 1.434.347-9, LUCINEIDE CARLOS DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GENF/HRC/SRSOE, para participar do XV ENAM/ V ENACS /3rd WBC/1st WCFC, no período de 11/11/2019 a 15/11/2019, realizado em Rio de Janeiro/RJ, 00060-00429776/2019-11; 1.435.535-3, GHEISA SIQUEIRA SANTOS MORAES, Médico - Clínica Médica, lotado na UTI/HRC/SRSOE, a qual participou do XX Congresso Paulista de Nefrologia, no período de 25/09/2019 à 28/09/2019, realizado em São Paulo/SP, 00060-00318307/2019-69; 1.435.872-7, REGINA DE SOUZA BARROS, Enfermeiro, lotada na UTO/HRC/SRSOE, a qual participou do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, no período de 10/11/2019 à 15/11/2019, realizado em Foz do Iguaçu/PR, 00060-00391887/2019-39; 1.436.663-0, FABRICIO ALVES DE MELO, Auxiliar de Enfermagem, lotado na UMEI/HRC/SRSOE, a qual participou do 22º CBCENF - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, no período de 10/11/2019 à 15/11/2019, realizado em Foz do Iguaçu/PR, 00060-00333264/2019-41; 1.660.002-9, SANNA CRISTINA MATOS ARAUJO, Fonoaudiólogo, lotada na UNEO/HRC/SRSOE, a qual participou do IV Encontro Internacional de Neonatologia e IV Simpósio Interdisciplinar de Atenção ao Prematuro, no período de 10/04/2019 a 14/04/2019, realizado em Gramado/RS, 00060-00040209/2019-19; 1.671.448-2, CARLOS HENRIQUE ORMONDE MENDES, Médico - Cirurgia Geral, lotado na GEMERG/HRBZ/SRSOE, a qual participou do 22º Congresso Brasileiro de Urologia Pediátrica, no período de 15/11/2019 à 16/11/2019, realizado em Brasília/DF, 00060-00424907/2019-65; 1.680.451-1, RONALDO LOPES DOS SANTOS, Médico - Família e Comunidade, lotado na GSAP08/CEI/DIRAPS/SRSOE, a qual participou do II Workshop: Atualização em Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos, no período de 07/12/2019 a 09/12/2019, realizado em São Paulo /SP, 00060-00412621/2019-37; 1.686.512-X, ANA LUIZA LAGUARDIA CANTARUTTI, Cirurgiã Dentista, lotada na GSAS/DIRASE/HRC/SRSOE, a qual participou do 20º Congresso Internacional de Odontologia de Goiás, na data de 13 de setembro de 2019, realizado em Goiânia/GO, 00060-00282949/2019-12; 1.687.827-2, PATRICIA DUMKE DA SILVA MOLLER, Médico -Neurologia Pediátrica, lotada na GSAS/DIRASE/SRSOE, a qual participou do 14º Congresso Brasileiro de Neurologia Infantil, no período de 12/11/2019 à 16/11/2019, realizado em Pernambuco, 00060-00337415/2019-31; 1.688.413-2, CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA, Médico - Infectologista, lotado na GSAS/DIRASE/SRSOE, a qual participou do XXI Congresso Brasileiro de Infectologia, na data de 11.09.2019 realizado em Belém /PA, 00060-00371767/2019-15.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de nº 65, de 03 de junho de 2019, publicada no DODF º 111, nº de 13 de junho de 2019, página 42, que publicou a Dispensa de Ponto de MARCOS ANTONIO VIEIRA HONORATO, Matrícula: 1.441.963-7, Médico - Ortopedia e Traumatologia, lotado na UTO/HRC/SRSOE, a qual participaria do IX Curso Singular Teórico Prático de Medicina Intervencionista da Dor, no período de 14/11/2019 a 18/11/2019, que seria realizado em Budapeste - Hungria, 00060-00167844/2019-34.

MARIA VERIDIANA DA COSTA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados por cargo, nome e matrícula, para comporem o Comitê de Proteção Radiológica, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00414686/2019-17, segue: LUIZA VIRGINIA BONFIM PIMENTEL, 132.220-6; SERGIO TAMURA, 130.680-4; MARCO AURELIO BRASIL PINTO, 138.695-6; KAMILE DE FARIA MENDES LOPES SOUZA, 1.672.888-2; EDMUR MULLER DE MELO FREITAS, 159.047-2; LEONARDO GONCALVES DA SILVA, 158.788-9; MARILIA LOPES BAHIA EVANGELISTA, 1.441.670-0.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:
Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº101, de 14/08/2019, publicada no DODF nº155, de 16/08/2019, que designou ANNE LAISE TAVARES BORGES DE SOUZA, matrícula: 1.673.786-5, como substituta da Gerência de Emergência, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Designar ANNE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula: 1.676.595-8, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Emergência, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:
Art. 1º Designar FRANCISCO CHAGAS DE ASSIS JUNIOR, matrícula: 131.282-0, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 76, de 15 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, página 36, que publicou a Dispensa de Ponto de JULIANA SOBRAL COUTINHO NUNES, Matrícula: 1.671.355-9; ONDE SE LÊ: "... 1.443.686-8...", LEIA-SE: "... 1.671.355-9 ...".

Na Ordem de Serviço nº 76, de 15 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, página 36, que publicou a Dispensa de Ponto de LIDIANA SOUSA CASTRO, Matrícula: 145.723-3, ONDE SE LÊ: "... lotada na Núcleo de Nutrição e Dietética/HRBZ/SRSOE"..., LEIA-SE: " lotada no Núcleo de Nutrição e Dietética/HRC/SRSOE...".

Na Ordem de Serviço nº 148, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 211 de 05 de novembro de 2019, página 24, que publicou a Dispensa de Ponto de ANDRE COSTA VELOSO, Matrícula: 1.442.079-1, ONDE SE LÊ: "... 15/11/2017 a 18/11/2017 ...", LEIA-SE: "... 14.11.2017 a 19.11.2017 ...".

Na Ordem de Serviço nº 148, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 211 de 05 de novembro de 2019, página 24, que publicou a Dispensa de Ponto de LEONARDO DE LIMA TEODORO, Matrícula: 1.678.255-0, ONDE SE LÊ: "...para participar do 49º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia da ABORL..." , LEIA-SE: "... 49º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial da ABORL ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor ELIAS LEITE HONORIO, MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, processo 061.036.397/2000, publicada no DODF nº 209 de 07 de outubro de 2013, pág.43, conforme solicitação do servidor no processo SEI 00060-00516743/2019-00 requerimento 33002912. Período 1º março de 1998 a 27 de fevereiro de 2000 referente à certidão emitida pelo INSS em 14/05/2013.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00515933/2019-00, resolve: DESIGNAR LIGIA APARECIDA MACHADO FERREIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 150.859-8, para substituir ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 1672383X, Chefe do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 13/01/2020 a 22/01/2020 por motivo de férias do titular.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00009496/2020-15, resolve: DESIGNAR MAGALI BEZERRA DE ARAÚJO, ADMINISTRADORA, matrícula nº 194.902-0, para substituir o Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENÉ CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00010404/2020-40, resolve: DISPENSAR KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula 198.450-0, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Diretor da Diretoria Administrativo, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR FABIO CARLOS DE SOUSA CASTRO, matrícula 155.622-3, ocupante do cargo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, para substituir o Diretor da Diretoria Administrativo, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora AMANDA MARIA DIAS DE SOUSA, matrícula 1682614-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 02 de 03 de janeiro de 2020, pág. 08.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 2020, publicada no DODF Nº de 02 de janeiro de 2020, pág. 7, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora HAIDA NEVES HACK, 1665012-3, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, HRS. ONDE SE LÊ: "...3.252 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 9 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 03 de abril de 2006 a 03 de novembro de 2006, 1º de dezembro de 2006 a 10 de setembro de 2012, 11 de setembro de 2012 a 28 de maio de 2014 e 29 de maio de 2014 a 1º de abril de 2015. LEIA-SE: "... 2.931 dias, ou seja, 8 anos e 11 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 03 de abril de 2006 a 03 de novembro de 2006, 1º de dezembro de 2006 a 10 de setembro de 2012 e 11 de setembro de 2012 a 08 de maio de 2014. Retificada a fim de sanar a concomitância verificada e corrigir a quantidade de dias averbados, de acordo com a Certidão do INSS.

Na Ordem de Serviço de 24 de outubro de 2011, publicada no DODF Nº de 31 de outubro de 2011, pág. 62, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor CARLOS ANTONIO DOS REIS FROES, 115.078-2, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, HRS. ONDE SE LÊ: "...1.055 dias". LEIA-SE: "... 1.050 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados, de acordo com a Certidão do INSS.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 , resolve: DESIGNAR CLAUDINELE PEREIRA DO NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula nº matrícula 1.442.349-9, para substituir WESLEY DA SILVA PLACEDINO, Matrícula nº 1.442.858-X, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.858-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Pessoas da Atenção Primária em Saúde, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a partir do dia 07/01/2020. Processo SEI nº 00060-00007216/2020-34.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 , resolve: DESIGNAR JAKELINE BATISTA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1.441.708-1, para substituir DEBORAT LIMA DE FREITAS, Administrador, matrícula 1.657.753-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas de Atenção Primária, da Gerência de Pessoas da Atenção Primária em Saúde, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais, a partir do dia 07/01/2020. Processo SEI nº 00060-00007216/2020-34.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista nos Incisos IV e V, do Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com base no Decreto nº. 29.290 de 22 de julho de 2008, dos servidores a seguir relacionados: CHRISTINE LANSSONI ZUCATTI, matrícula 1.689.001-9, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UOFT, para participar do 45º Congresso da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo, com ônus limitado, no período entre 21 a 26 de abril de 2020, a realizar-se em São Paulo-SP, processo SEI 00060-00011594/2020-12; DANIELLE RIBEIRO BORGES NOLETO, matrícula 1.674.168-4, lotação SRSSO/HRT/GEMERG, para participar do Encontro Brasileiro de Endocrinologia Pediátrica, com ônus limitado, no período entre 26 a 31 de maio de 2020, a realizar-se em Campinas-SP, processo SEI 00060-00009558/2020-99.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Inciso II, b, do Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI00060-00018380/2018-52, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo/Processo SEI, Quinquênio/Período), respectivamente: MARIA SANTÍSSIMA ALVES, 134.957-0, 5º) 26/08/2014 A 06/11/2019; SANDRA MARIA DA NÓBREGA, 128.990-X, 6º) 08/09/2014 A 06/09/2019; NICKSON GLEYSER GERALDO, 134.233-9, 5º) 08/09/2014 A 05/11/2019; ADILSON JUNHO PEREIRA BRITO, 130.361-9, 5º) 28/10/2014 A 25/12/2019; GILVAN TOMAZINI, 129.855-0, 4º) 07/01/2013 A 05/01/2018; SAMANTHA GONÇALVES COSTA DE SOUZA, 183.727-3, 2º) 15/11/2014 A 13/11/2019; ANDRE LOUIS DE OLIVEIRA, 182.847-9, 2º) 03/11/2014 A 01/11/2019; CLAUDIO MACHADO TARGINO, 182.959-9, 2º) 03/11/2014 A 01/12/2019; LIDIA MARIA RABELO, 183.073-2, 2º) 16/11/2014 A 14/11/2019; EDNA DA SILVA FLOR, 183.216-6, 2º) 16/11/2014 A 14/11/2019; THALITA RIBEIRO DE LIMA ASSIS, 183.289-1, 2º) 16/11/2014 A 14/11/2019; JOELMA GOMES SANTANA, 183.361-8, 2º) 16/11/2014 A 22/11/2019; SILVANA FARIAS DE BRITO COSTA, 183.374-X, 2º) 16/11/2014 A 14/11/2019; JUNIA SOUSA É SILVA, 183.448-7, 2º) 16/11/2014 A 19/11/2019; PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA, 183.469-X, 2º) 16/11/2014 A 14/11/2019; CARLA NASCIMENTO DE SOUZA, 183.449-5, 2º) 16/11/2014 A 02/12/2019; GRASIELE TAROUCO SALDANHA, 183.511-4, 2º) 16/11/2014 A 14/11/2019; MARIA JOSÉ VIEIRA SOARES, 183.521-1, 2º) 16/11/2014 A 14/11/2019; LILIAN BATISTA SIQUEIRA DE SOUSA CAMARGO, 183.551-3, 2º) 16/11/2014 A 17/11/2019; ANDREIA DE MOURA DANTAS, 183.604-8, 2º) 16/11/2014 A 14/11/2019; MARIA GORETE FERREIRA DE SOUSA, 183.699-4, 2º) 16/11/2014 A 24/12/2019; LUZIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, 129.358-3, 5º) 22/11/2009 A 20/03/2015; ANDREA DE SOUZA FERREIRA DA COSTA, 129.381-8, 6º) 21/12/2014 A 19/12/2019; ELMA MARIA COELHO OLIVEIRA, 129.480-6, 6º) 08/12/2014 A 17/12/2019; DILMA DO NASCIMENTO ARAUJO, 135.255-5, 5º) 20/12/2014 A 21/12/2019; ALOISIO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR, 135.450-7, 5º) 27/12/2014 A 25/12/2019; JOELMA FERNANDES TEIXEIRA BRASIL, 135.467-1, 5º) 22/12/2014 A 20/12/2014; RENATO ALVES, 149.913-0, 3º) 04/12/2014 A 02/12/2019; CINTIA MICHELLE CLARO, 179.744-1, 2º) 03/12/2014 A 20/12/2019; ISABEL OLIVEIRA SANTANA, 182.948-3, 2º) 02/11/2014 A 25/11/2019; DANIELE CONDE DE SÁ DOS SANTOS, 182.842-8, 2º) 02/11/2014 A 31/10/2019; MOÍSES DA CUNHA LEMOS, 184.576-4, 2º) 10/12/2014 A 22/12/2019; ANTONIO CANTÍDIO ARRAIS, 121.335-0, 3º) 20/02/1997 A 18/02/2002; 4º) 19/02/2002 A 17/02/2007; 5º) 18/02/2007 A 07/11/2013; 6º) 08/11/2013 A 06/11/2018; NILVANIA SILVA ARAÚJO SOARES, 144.670-3, 3º) 08/09/2014 A 14/09/2019.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 607, de 18 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 241, de 19 de dezembro de 2019, página 27, o ato que concedeu licença prêmio à servidora JANAINA MUNIZ DE OLIVEIRA ARAKAKI ALVIM, matrícula 1661.441-0, ONDE SE LÊ: "... JANAINA MUNIZ DE OLIVEIRA ...", LEIA-SE: "... JANAINA MUNIZ DE OLIVEIRA ARAKAKI ALVIM...".

Na Ordem de Serviço nº 16, de 10 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2019, página 18, o ato que designou o servidor EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA, matrícula 131.290-1, ONDE SE LÊ "...símbolo CNE-07...", LEIA-SE "...símbolo DFG-07...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF n.º 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00001112/2020-16, resolve:
Art. 1º Designar ELCY COSTA TAVARES, matrícula nº 1401436-X, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Gerente de Enfermagem, da Diretoria Regional do Hospital do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF n.º 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00487248/2019-78, resolve:
Art. 1º Dispensar PAULO MARCOS SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 171413-9, ocupante do cargo efetivo de farmacêutico-Bioquímico-Farmácia, da designação para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em suas faltas, ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Designar LUCIANO RODRIGO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 0155.761-0, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, para substituir o Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas faltas, ausências e impedimentos legais

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", inciso II, do artigo 1º, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e pelo art. 13, inciso XVII, alínea "e", da Portaria nº 321/2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do País ao professor TIAGO FÉLIX MARQUES, matrícula nº 175.700-8, para realização de estágio doutoral - modalidade sanduíche - na Universidade de Coimbra, em Portugal, pelo período de janeiro de 2020 a julho de 2020, considerando o processo: 0080-00203728/2018-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista no Art. 13, inciso XVII, alínea "g", da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR LEILA DE SOUSA CARIOCA MARCOLINO PEREIRA, matrícula nº 217.303-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais conforme Processo SEI 00080-00110142/2018-23.

DISPENSAR MARIA DE FÁTIMA CASTRO RIBEIRO, matrícula nº 56.424-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a pedido, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo SEI 00080-00111246/2019-36.

DESIGNAR CRISTIANO SENA SANTOS, matrícula nº 203.015-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00111246/2019-36.

DISPENSAR GLACILENE CAIANA DA SILVA MACEDO, matrícula nº 35.431-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00001552/2020-07.

DESIGNAR RONI IVAN ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 223.777-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00001552/2020-07.

DISPENSAR VALNEY MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.297-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Coordenador Regional de Ensino de Samambaia, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00002105/2020-67.

DESIGNAR SILVIA STELLA PEIXOTO DE ARAÚJO, matrícula nº 42.144-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Coordenador Regional de Ensino de Samambaia, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00002105/2020-67.

DISPENSAR VIVIANE BERNARDES MOURA, matrícula nº 31.4718-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Patrimônio e Serviços Gráficos, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00234337/2019-49.

DESIGNAR SIRNÁRIA MARIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 206.913-X, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Patrimônio e Serviços Gráficos, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00234337/2019-49.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para a Função Gratificada Escolar:

DESIGNAR CLEBER ERNESTO DIOGO, matrícula 20.012-3, para substituir ISRAEL PEREIRA DE BRITO, matrícula 29.247-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria do Rosário Gondim da Silva, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 02/01/2020 a 31/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00216841/2019-67.

DESIGNAR KELLY CRISTINA DAS NEVES FERREIRA, matrícula 179.124-9, para substituir FRANCISCA PEDROSA DE OLIVEIRA, matrícula 25.657-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 59, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 02/01/2020 a 16/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00222005/2019-11.

DESIGNAR ROBERTO ELIAS ABDON, matrícula 210.204-8, para substituir ANTONIA SOUZA ALMEIDA, matrícula 40.726-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Guararoba, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 23/01/2020 a 01/02/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00001809/2020-12.

DESIGNAR AMANDA NUNES DE ARAUJO, matrícula 215.348-3, para substituir JANETE CARDOSO DA SILVA, matrícula 27.960-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 16, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelos períodos de 02/01/2020 a 11/01/2020 e de 01/09/2020 a 20/09/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00236734/2019-55.

DESIGNAR CHRISTIANE GUIMARÃES DA CRUZ MORAES, matrícula 243.391-5, para substituir RIANE CRISTINA FERNANDES DE BRITO, matrícula 20.100-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 303, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 06/01/2020 a 09/04/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00001564/2020-23.

DESIGNAR MARIA INÊS DA SILVA, matrícula 215.320-3, para substituir WALQUÍRIA MELISE SILVA, matrícula 23.178-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 123, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 02/01/2020 a 31/01/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00235698/2019-11.

DESIGNAR ISIS BRAGA SANTANA, matrícula 223.943-4, para substituir SILVANA OLIVEIRA BRITO, matrícula 209.421-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 07/01/2020 a 16/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00003627/2019-42.

DESIGNAR ANA PAULA PEREIRA MELO, matrícula 67.999-2, para substituir LAURA MARCIA VIDIGAL R. DE ARAUJO, matrícula 31.087-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 12, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 02/01/2020 a 21/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00234757/2019-25.

DESIGNAR KEZIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, matrícula 214.504-9, para substituir CLAUDENICE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 33.335-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek de Oliveira, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 17/01/2020 a 28/01/2020, por motivo de substituição de titular da função de Diretor. Processo nº 00080-00228947/2019-11.

DESIGNAR ALEXANDRA BARBOSA SARAIVA, matrícula 29.464-0, para substituir LEUMANE FIDELIS DE SOUZA RABELO, matrícula 28.598-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 06, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelos períodos de 27/12/2019 a 25/01/2020, de 27/01/2020 a 02/02/2020 e de 03/02/2020 a 03/03/2020, por motivo de licença paternidade, recesso e férias do titular. Processo nº 00080-00234997/2019-20.

DESIGNAR NOEMIRA GOMES PACHECO, matrícula 20.116-2, para substituir PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 29.177-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 11, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 06/01/2020 a 15/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00237339/2019-90.

DESIGNAR FLAUDÍSIO MAIA DA COSTA, matrícula 24.254-3, para substituir LOYANE GOMES ALVARENGA, matrícula 225.439-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 10, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 27/02/2020 a 17/03/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00237237/2019-74.

DESIGNAR DANIELLE DE LOURDES BATISTA DO CARMO CRUZ, matrícula 208.998-X, para substituir SANDRA DA SILVA SANTOS ARAUJO, matrícula 24.938-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Kanegae, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 06/01/2020 a 25/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00235624/2019-76.

DESIGNAR ÂNGELO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 215.669-5, para substituir DIEGO SORIA RODRIGUEZ JUNIOR, matrícula 43.950-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 19/12/2019 a 17/01/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00214593/2019-10.

DESIGNAR ELEN MÁRCIA GUERRA, matrícula 29.038-6, para substituir PATRICIA PINHEIRO DE M. M. B. GONZAGA, matrícula 23.635-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 03/02/2020 a 03/03/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00230140/2019-31.

DESIGNAR MARIA CRISTINA SIQUEIRA MELLO, matrícula 219.526-7, para substituir MARIA APARECIDA ALMEIDA DA CRUZ ROCHA, matrícula 225.451-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 13/01/2020 a 22/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00237060/2019-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar THIAGO PEREIRA MACHADO, matrícula 209.533-5, coexecutor titular, e MARCOS JOSÉ DE MORAIS, matrícula ° 21.162-1, coexecutor suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo nº 00080-00028423/2018-33.

Art. 2º Designar JALISSON FERREIRA AIRES, matrícula 209.382-0, coexecutor titular, e RUDY CASSIANO SILVA, matrícula 208.730-8, coexecutor suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo nº 00080-00028423/2018-33.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

Ordenador de Despesas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar JACYARA CAVALCANTE DE PAULA, matrícula 47.374-2, executora titular, do Termo de Cooperação nº 17/2014, formalizado entre a SEEDF e a ADMINISTRAÇÃO DE TAGUATINGA, objeto do processo nº 082.008930/1990.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 (*)
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03, de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea "i", combinado com o artigo 5º, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018. Processo SEI nº 00090-00018935/2017-73, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 122, de 22 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 207, de 30 de outubro de 2019, página 31; e a Retificação, publicada no DODF nº 224, de 23 de novembro de 2007, página 40.
RETIFICAR na Instrução de 21 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 224, de 23 de novembro de 2007, página 40, ONDE SE LÊ: "...referente ao 5º quinquênio, no período de 30/11/1998 à 28/11/2003...", LEIA-SE: "...referente ao 5º quinquênio, no período de 23/03/2003 à 20/03/2008..." E na Instrução de 23 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2011, página 32, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, 29/11/2003 a 26/11/2008...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, no período de 21/03/2008 à 19/03/2013...", referente à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora ELIENE DE SOUSA GOMES, matrícula nº 24.000-1, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal.
WALLACE MOREIRA BASTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro 2019, página 52.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR HANS FERNANDES DE LEMOS, matrícula nº 0188.915-X, para substituir LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula nº 215.241-X, no cargo de Diretor da Faixa de Domínio da Superintendência de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 22/01/2020 a 31/01/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.
CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VIII, da Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2019, página 05, resolve: CONCEDER o benefício do Auxílio Creche, instituído pela Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995, e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, conforme documentação apresentada pela servidora MITHALLY DIAS DO NASCIMENTO, matrícula 276.397-4, processo SEI: 00370-00000246/2020-43, dependente: Bernardo Dias Caetano, filho, nascido em 19 de fevereiro de 2017.
LUIZ FERNANDES MAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR VANDERLINA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 1661659-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir LARA LINE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 189084-0, Gerente de Boas Práticas Agropecuárias, Símbolo DFG-14, no período de 16/01/2020 a 24/01/2020, por motivo de férias do titular do cargo.
DESIGNAR FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 186174-3, Gerente de Políticas de Abastecimento e Comercialização para substituir ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 186281-2, Diretor de Políticas Sociais Rurais, Símbolo CNE-07, no período de 06/01/2020 a 15/01/2020, por motivos de férias do titular do cargo.
DESIGNAR MARIO BATISTA GOMES JUNIOR, matrícula 101171-5, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1661401-1, Gerente da Gerência de Serviços Gerais, Símbolo DFG14, no período de 13/01/2020 a 22/01/2020, por motivo de férias do titular do cargo.
DESIGNAR MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula 1.661.397-X, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBES, matrícula 1.661.365-1, Gerente de Concessão de Benefícios, Símbolo DFG-14, no período de 23/01/2020 a 21/02/2020, por motivos de Licença Prêmio do titular do cargo.

DESIGNAR RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, matrícula 1690909-7, Gerente de Acompanhamento e Controle, para substituir LÚCIO FLAVIO DA SILVA, matrícula 1689337-9, Diretoria de Compras Institucionais, Símbolo CNE-07, no período de 21/01/2020 a 30/01/2020, por motivo de férias do titular do cargo.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a VINÍCIUS EUSTAQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula nº 186184-0, pelo dependente Amália Freire Barreto, nascido em 02/01/2020, conforme Processo SEI nº 00070-00000019/2020-57.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula nº 186282-0, pelo dependente Beatriz Caldeira Carvalho, nascido em 01/12/2019, conforme Processo SEI nº 00070-00000069/2020-34.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00065779/2019-41, resolve: SUSPENDER, a contar de 11 de janeiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias do TC QOPM Célio Roberto Dias Dutra, Coordenador de Coleta e Tratamento de Dados da Subsecretaria de Gestão da Informação, Matrículas n's 50.499-8 e 164.845-4, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2019, marcadas para o interím de 10 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020, restando-lhe 29 dias a serem gozados a partir do dia 07 de dezembro de 2020.

ALESSANDRO MORETTI

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 227, incisos X e XXIV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:
Art. 1º Divulgar os nomes dos servidores Agentes de Execução Penal que concluíram o curso de Armamento e Tiro, Módulo Formação Inicial, 2ª Fase - Turma XI, ministrado pela Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, em parceria com a Escola Penitenciária do Distrito Federal - EPEN, com carga horária de 80h (oitenta) horas-aula, no período de 04/12/2019 a 20/12/2019, conforme sequência, na seguinte ordem: nome, matrícula, CPF, nota alcançada na Verificação Parcial - Prova de Revolver calibre 38; Verificação Final - Prova de Pistola calibre .40 e Verificação Especial - Prova Escrita prevista na Portaria 270/2008-DPF, nota final e menção.
ADONIS VELOSO DA SILVA, 16930878, 03300232171, 8.90, 8.90, 10.00, 9.30, APTO(A); ALINE DA COSTA SILVA SANTANA, 16928962, 96303204104, 8.42, 6.50, 10.00, 8.30, APTO(A); ANDRE FELIPE TOMASSINI, 16928709, 73636967134, 8.92, 9.30, 10.00, 9.40, APTO(A); ANTONIO DE CARVALHO BRUNO, 16928881, 79345506187, 6.00, 8.60, 10.00, 8.20, APTO(A); BRUNA SILVA ANSELMO, 16928008, 73758400163, 8.42, 6.60, 9.50, 8.20, APTO(A); CAMILA GOMES DA SILVA BELTRAO, 16928180, 00765959194, 6.25, 9.20, 9.50, 8.30, APTO(A); CHRISTIANE CAMARGO DE LIMA, 16930886, 10108851621, 9.42, 7.60, 9.50, 8.80, APTO(A); CLEUVANI FERNANDES DOS SANTOS, 1692813X, 00274831180, 6.42, 6.20, 9.50, 7.40, APTO(A); DANIELA MOREIRA ALMEIDA, 16929543, 72347376187, 6.33, 7.90, 9.00, 7.70, APTO(A); DENISE ANDREA FERNANDEZ NUNES DE OLIVEIRA, 16929438, 00534334164, 6.33, 7.80, 9.50, 7.90, APTO(A); DYEGO VINICIUS NASCIMENTO GODOI, 16928806, 02915450170, 7.08, 6.10, 9.50, 7.60, APTO(A); EDUARDO RODRIGUES NAKASHIMA, 16929020, 01413744117, 9.17, 8.40, 10.00, 9.20, APTO(A); ELANE COSTA DO AMARAL TIBA, 16928164, 03101841186, 6.92, 6.40, 10.00, 7.80, APTO(A); EVILAZO TONHA COSTA, 16928210, 72515694187, 9.08, 9.60, 10.00, 9.60, APTO(A); FELIPE MAURER DE BARROS, 16927559, 06663097954, 8.58, 6.70, 9.00, 8.10, APTO(A); FILIPE LIMA DE ARRUDA, 16928679, 02293806111, 7.92, 9.50, 10.00, 9.10, APTO (A); FRANCISCO MICHEL DE MELO LISBOA, 16929802, 88560236104, 7.33, 7.60, 9.50, 8.10, APTO(A); GERALDO DE SOUSA SILVA, 16929993, 56668180310, 8.17, 7.00, 10.00, 8.40, APTO(A); GISELE MARIA MIRANDA SILVA, 16928296, 04573052909, 8.58, 7.20, 10.00, 8.60, APTO(A); HARRISSON KRAWCZYK, 16930851, 03929554151, 7.58, 9.60, 10.00, 9.10, APTO(A); HEITOR DANIEL PAREDES LOPES, 16927621, 04090030188, 6.83, 6.30, 10.00, 7.70, APTO(A); HEROS HENRIQUE LIMA PEREIRA, 16930517, 71396411100, 8.08, 7.30, 9.00, 8.10, APTO(A); HILDA TAMIRES ALMEIDA RAMOS, 1692939X, 68843062115, 9.17, 6.70, 9.00, 8.30, APTO(A); LAZARO VERAS ROCHA BORGES, 16930037, 03796658326, 7.67, 6.10, 10.00, 7.90, APTO(A); LETICIA SOARES DE MELO, 16928997, 03246010188, 8.17, 6.90, 10.00, 8.40, APTO(A); LIVIA PAIVA ROCHA, 16827953, 01173569138, 8.75, 7.00, 9.50, 8.40, APTO(A); LUIS FERNANDO NOBRE MARTINS, 16928555, 02929102152, 9.33, 9.70, 10.00, 9.70, APTO(A); MARCELO MESQUITA PINHEIRO, 16929896, 77605659172, 6.92, 7.60, 7.00, 7.20, APTO(A); MARCIO PAULO DO NASCIMENTO, 16927850, 71433015153, 9.25, 9.10, 9.50, 9.30, APTO(A); MARCO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA, 1693119X, 49272888115, 6.25, 7.20, 9.50, 7.70, APTO(A); MARCOS ANDRE CARVALHO MASCARENHA FERREIRA, 16928792, 03462479180, 7.42, 7.80, 10.00, 8.40, APTO(A); MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA, 16929845, 01839647132, 8.58, 8.40, 9.50, 8.80, APTO(A); MARCUS VINICIUS SILVA SANTOS, 16928822, 72743204168, 6.42, 7.50, 10.00, 8.00, APTO(A); PAULO CESAR ARRUDA ARAUJO, 16930029, 01168296137, 7.83, 9.30, 9.50, 8.90, APTO(A); PEDRO HENRIQUE HALUM ELIAS, 16927494, 02174859106, 9.42, 9.60, 10.00, 9.70, APTO(A); PETERSON DE SOUSA MELO, 16928547, 03247583165, 8.75, 7.40, 10.00, 8.70, APTO(A); POLLYANNA DE CARVALHO LOPES, 16927958, 72387424115, 7.58, 9.20, 9.50, 8.80, APTO(A); PRISCILA ANDRADE DE OLIVEIRA, 16927877, 00811747131, 7.67, 6.10, 9.00, 7.60, APTO(A); RAQUEL FARIAS DOS SANTOS MENDONÇA, 16927672, 02559327155, 6.50, 7.50, 10.00, 8.00, APTO(A); RAQUEL NERIS DE SOUZA, 16929772, 00046273182, 8.75, 9.00, 9.50, 9.10, APTO(A); RAYRON URCINO DIAS, 16928652, 01234643154, 7.42, 6.50, 8.00, 7.30, APTO(A); RODRIGO CAMPOS DOS SANTOS, 16927966, 73120162191, 8.08, 8.10, 10.00, 8.70, APTO(A); ROMULO CANTUARIA SALIM FEITOZA, 16930525, 00318727196, 6.50, 7.70, 10.00, 8.10, APTO(A); SERGIO RODRIGUES NUNES, 16929799, 72919760149, 7.83, 6.60, 9.50, 8.00, APTO(A); SUZANE

DIAS BORGES RECALDE, 16929004, 02752375590, 7.75, 7.20, 10.00, 8.30, APTO(A); VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA, 16930533, 00563262117, 6.25, 7.90, 9.50, 7.90, APTO(A); WESLEY SOARES RAMOS BASTOS, 16928172, 03654012183, 7.92, 9.00, 9.50, 8.80, APTO(A); WILIAN DIAS FERREIRA, 1692830X, 70988170159, 8.67, 7.20, 9.50, 8.50, APTO(A).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALESSANDRO MORETTI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ERASMO SOARES DOS PRAZERES, Agente de Execução Penal, matrícula nº 16826604, 3ª Classe, Padrão II, da Carreira de Execução Penal, a contar de 19/12/2019, conforme processo nº 00050.0006664/2019-11 - SEI.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 15 de janeiro de 2020
Processo: 00428-00001551/2017-71. Interessado: Cel BM RRm ÉRICO ROSSANO MORETO DOS SANTOS, Mat. 1106859. Assunto: REVISÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.
No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer a revisão de incorporação de Gratificação de Representação, por ter exercido o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVO: INDEFERIR o pedido do Interessado constante no requerimento doc. nº 33750720, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, tendo em vista o contido no Parecer nº 952/2016-PRCON/PGDF, bem como nas Decisões nº 173/2017, n.º 582/2017, nº 1525/2017 e nº 1529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal -TCDF, e com o disposto na Informação Técnica nº. 8/2020/AJL/CM-GDF (doc. nº 33878997). PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.
ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES
Em exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 501, DE 10 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00001884/2020-82, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Subtenente PM ADRIANA FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 15.468-7, da Reserva Remunerada, falecida em 22 de novembro de 2019, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para BÁRBARA TALINE DA SILVA, SARAH TALINE DA SILVA MIRANDA e HUGO WEVERSON DE GODOY, respectivamente, filha maior de outro leito, filha menor de outro de leito e viúvo da instituidora, a contar da data do óbito.
EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 502, DE 10 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00001960/2020-50, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM ANTONIO ELIEZON FERREIRA DAS CHAGAS, Matrícula nº 13.554-2, Reserva Remunerada, falecido em 11 de dezembro de 2019, integralmente para MARIA ELENIR ALVES FERREIRA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.
EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 503, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00002132/2020-39, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PASSOS, Matrícula nº 08.809-9, Reserva Remunerada, falecido em 22 de dezembro de 2019, integralmente para LUCIMAR ALVES DE SOUSA PASSOS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.
EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 505, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00003516/2020-79, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM JOSEMIR ARCANJO DOS SANTOS, matrícula nº 19.449-2, da Reserva Remunerada, falecida em 18 de dezembro de 2019, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para LINDAURA XAVIER DE ARAÚJO, LEONARDO ARCANJO DE ARAÚJO e CAMILA RAQUEL ARCANJO DE ARAÚJO, respectivamente, viúva, filho menor de 24 anos / estudante universitário e filha menor do instituidor, a contar da data do óbito.
EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 506, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 054.001.922/2013, resolve: EXCLUIR da condição de Pensionista, a contar do óbito, a senhora JANDIRA ANDRADE LOPES, Matrícula nº 05745233, falecida em 12 de dezembro de 2019, conforme

a Certidão de Óbito Matrícula 093534 01 55 2019 4 00438 170 0139008 40 - 13º Registro Civil de Pessoas Naturais Maria Etelvina de Araújo Ferreira- Rio de Janeiro / RJ - de 12/12/2019, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002; II - Rever a Portaria DIPC nº 735 de 18 de outubro de 2013, publicado no DODF nº 245, de 22 de novembro de 2013, para reverter, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigos 50, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM FRANCISCO LOPES, matrícula nº 01.177/0, Reformado com proventos integrais, falecido em 27 de agosto de 2013, a que fazia jus a pensionista JANDIRA ANDRADE LOPES, integralmente para: ENILZA ANDRADE JORGE, respectivamente, filha maior, do instituidor, a contar de 12 de dezembro de 2019, data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 507, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00004003/2020-85, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Tenente PM IRON ALVES DA MATA, matrícula nº 00.948-2, reformado com proventos integrais, falecido em 24 de dezembro de 2019, integralmente para MARIA MARLENE ALVES, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 219, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019 (*)
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Dispensar o 1º SGT QPPMC SANDRO ALBERTO PINTO - MAT. 17.202/2 da função de Executor. DESIGNAR o 3º SGT QPPMC DANIEL COSTA MORAIS - MAT. 73.290/7 para a função de Executor, pertencente ao Processo nº 054.002.962/2016, por meio do Termo de Credenciamento nº 49/2017. Objeto: prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência à saúde, nos serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, abrangendo os códigos de procedimentos listados no Termo de Credenciamento, com suas derivações, que pertencem à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição, e ao Processo nº 054.002.237/2017, por meio do Termo de Credenciamento nº 78/2017. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de ASSISTÊNCIA CLÍNICA E CIRÚRGICA EM GERAL, EM CARÁTER ELETIVO, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição, todos celebrados entre o DF/PMDF e a empresa: BIOCARDIOS - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA (nome de fantasia: BIOCÁRDIOS).
Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.
Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.
Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;
Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta), dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.
Art. 6º O EXECUTOR e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.
Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.
Art. 8º Publique-se em DODF.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 196, de 14/10/2019, página 47.

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 OUT 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Designar o SD QPPMC SAULO SANTOS MARTORELLI - MAT. 733.120/7 na função de Executor, e a SD QPPMC THÁCIA IVILLA ALVES CAMPOS - MAT. 732.688/2 na na função de Executora Substituta, pertencente ao Processo nº 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: JULIO CESAR MATTOS RAICK (nome fantasia: CLÍNICA CARDIOLÓGICA OSWALDO CRUZ), por meio do Termo de Credenciamento nº 29/2018, CLIDAE CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS E ECOGRÁFICOS LTDA (nome fantasia: CLIDAE), por meio do Termo de Credenciamento nº 31/2019 e CLÍNICA VIVER COM SAÚDE LTDA (nome fantasia: CLÍNICA VIVER COM SAÚDE), por meio do Termo de Credenciamento nº 30/2019. Objeto: prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência a saúde, nos serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA.
Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta), dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados aos Termos de Credenciamentos citados no Art. 1º.

Art. 7º A Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Dispensar o 1º SGT QPPMC OSVALDO PORFÍRIO DE MESQUITA - MAT. 14.104/6, da função de Executor. DESIGNAR o 2º SGT QPPMC MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA DAS VIRGENS - MAT. 20.406/4, para a função de Executor, e 2º SGT QPPMC ROSENILSON DA SILVA CARDOSO - MAT. 24.313/2, para a função de Executor Substituto, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: HOSPITAL HOME (HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA), através do termo de Credenciamento nº 49/2018; MEDCOR - CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA ASA SUL LTDA, através do termo de Credenciamento nº 36/2018 e ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA S/S LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 39/2018. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito à assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento a Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º. Art. 7º A Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.SEL001168/1997-CBMDF, resolve: REFORMAR o Cabo BM RRm. ABRAÃO LOPES DO NASCIMENTO, matr. 1401814, a contar de 6 de maio de 2019, com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II, e 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/86, na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º da Lei nº 10.486/02.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III, do e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e ainda o art. 49 caput e §1º da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário público, relacionado aos autos do Processo nº 00053-00064744/2017-48, que tratam de possível irregularidade no uso do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por parte de ex-esposa de militar, contrariando o disposto no art. 34 da Lei nº 10.486/2002.

Art.2º Designar o Ten-Cel. QOBM/Comb. VALBER COSTA JÚNIOR, matr. 1400060, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art.3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art.4º O Tomador deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para os atos necessários à formalização do recebimento dos autos, bem como de orientação com vistas a consecução dos atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art.5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais previstas nos Art. 211 e Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como do inciso XLI do Art. 100 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação da Instrução nº 394/2015, considerando o exposto no doc nº 33070422 pelo Presidente da Comissão Sindicante do processo nº 00055.00026571/2019-75, instituído pela Portaria nº 302, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, à página 25, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 29/01/2020 , a comissão composta pelos servidores (1) VÍCTOR DE MORAIS CURADO, agente de trânsito, matrícula 250899-0, (2) JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e (3) PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055.00026571/2019-75), bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00002109/2020-16, resolve: DESIGNAR KHATHERINE CHRISTINE PEREIRA SILVA, Técnico de Trânsito, matrícula 195.208-0, para substituir CHRISTIAN RICHIELLI LIMA ROCHA, Técnico de Trânsito, matrícula 250.225-9, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa - Nudoc, da Gerência de Documentação - Gerdoc, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 08/01 a 17/01/2019, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, matrícula 250.497-9, lotado no Nupag, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 06/01 a 11/01/2020. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 05/06 a 10/06/2020.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00000922/2020-51, resolve: DESIGNAR CAROLINA COSTA SANTOS, Técnico de Trânsito, matrícula 196.167-5, para substituir JULIANA MARIA CARPI, Agente de Trânsito, matrícula 250.511-8, Chefe, Símbolo CNE-06, da Corregedoria, do Detran/DF, no período de 27/01 a 15/02/2020, por motivo de férias da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00000834/2020-50, resolve: DESIGNAR ROGERIO CARDOSO NETTO, Agente de Trânsito, matrícula 250.495-2, para substituir WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, Agente de Trânsito, matrícula 65.566-X, Coordenador, Símbolo CNE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Copol Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 27/01 a 05/02/2020, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANIEL ALVES AUCÉLIO, matrícula nº 224.712-7, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Protocolo e Arquivo, da Diretoria de Comunicação Administrativa e Serviços Gerais, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 18/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DÓ AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45

da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MATEUS CABRAL CASTRO DA COSTA, matrícula nº 240.228-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir JOSÉ GOUVEIA COELHO, matrícula 238.190-7, no cargo de Chefe de Plantão, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 17/12/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei nº 9.784/1999, resolve:

Art. 1º Designar ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 224.666-X, na qualidade de membro suplente, para atuar no Processo Administrativo reinstaurado por meio da Portaria nº 488, de 3 de dezembro de 2019, publicada no DODF Edição Extra nº 85, de 5 de dezembro de 2019, em eventuais afastamentos voluntários de seus membros titulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 0400-000628/2014, prorrogada por meio da Portaria nº 421, de 5 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 11 de novembro de 2019, p. 66.

Art. 2º Reconduzir VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01343734; CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCÂNTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 14308452 e CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 224669-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de processo disciplinar e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Reconduzir RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula: 1431181-X, como membro suplente dos demais titulares nos seus eventuais impedimentos.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, 11 (onze) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de MARCOS ANTONIO MARTINS MARQUES, matrícula n. º 101.912-0, no cargo de Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00055949/2019-/80.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: DESAVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por ALISSON HENRIQUE SILVEIRA SANTOS FURTADO, matrícula nº 125.295-X, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sendo 755 dias, referente aos períodos de: 02/01/2001 a 09/04/2001, prestados a ENGESL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; 01/05/2001 a 23/08/2002, prestados a CONTATO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA e 12/07/2004 a 05/01/2005, prestados a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00006664/2018-34.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ANTONIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 00801801, referente ao 5º quinquênio, no período de 09/11/2014 a 07/11/2019, conforme processo 00400-00056444/2019-32; LUCINEIDE LEANDRO DA COSTA, matrícula 00437204, referente ao 5º quinquênio no período de 19/11/2014 a 21/11/2019, conforme processo 00400-00001518/2020-37; CINTIA BORGES VIEIRA, matrícula 02157330, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/06/2014 a 30/05/2019, conforme processo 0417-001000/2014; LUCIANO BRANQUINHO PASSOS, matrícula 0104009X, referente ao 5º quinquênio, no período de 11/11/2014 a 09/11/2019, conforme processo 0101-001277/1999; FRANCISCO SERAFIM DA SILVA, matrícula 01040189, referente ao 5º quinquênio, no período de 13/11/2014 a 11/11/2019, conforme processo 0417-000881/2014; CIRILO SOBRINHO, matrícula 01040146, referente ao 5º quinquênio, no período de 13/11/2014 a 11/11/2019, conforme processo 0101-000024/2000; TAMARA RAYSSA SOARES SILVA, matrícula 0184427X, referente ao 2º quinquênio, no período de 16/11/2014 a 18/11/2019, prorrogada em 4 (quatro) dias em virtude de 4 (quatro) dias de afastamentos, conforme processo 0417-000913/2015; VALDECI BEZERRA, matrícula 01027980, referente ao 7º quinquênio, no período de 22/11/2014 a 20/11/2019, conforme processo 0101-000332/1991; TELMA DE LIMA SA ARAUJO DA SILVA, matrícula 00438030, referente ao 5º quinquênio, no período de 25/11/2014 a 23/11/2019, conforme processo 00400-00001525/2020-39;

CARLOS ALBERTO MENDES, matrícula 01029657, referente ao 7º quinquênio, no período de 29/11/2014 a 27/11/2019, conforme processo 0101-002482/1992; ISRAEL BEZERRA VASCONCELOS, matrícula 14063522, referente ao 5º quinquênio, no período de 18/11/2014 a 27/11/2019, prorrogado em 11(onze) dias em virtude de 11 (onze) dias de afastamento, conforme processo 00400-00020425/2019-78; TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA, matrícula 01846078, referente ao 2º quinquênio, no período de 30/11/2014 a 28/11/2019, conforme processo 0417-001727/2015;

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 18 de 23/01/2015, página 32, o ato que retificou a Ordem de Serviço Nº 65, de 10 de dezembro de 2014, publicada no DODF Nº 263, de 17/12/2014, página 40, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora LUCINEIDE LEANDRO DA COSTA, matrícula nº 00437204.

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 90, de 28 de março de 2016, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2016, página 53, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor EVANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 01987267, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, no período de 22/11/2010 a 19/03/2016 - prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...". LEIA-SE: "...1º quinquênio, no período de 22/11/2010 a 20/11/2015, conforme processo 417-001989/2015...".

Na Ordem de Serviço nº 65, de 10 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 263, de 17 de dezembro de 2014, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora LUCINEIDE LEANDRO DA COSTA; matrícula nº 0437204, ONDE SE LÊ: "...referente ao 4º Quinquênio, no período de 20/11/2009 a 02/12/2014...", LEIA-SE: "...referente ao 4º Quinquênio, no período de 20/11/2009 a 18/11/2014...".

Na Ordem de Serviço nº 59, de 5 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 235, de 09 de dezembro de 2011, página 91, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora DENISE ALVES GONCALVES, matrícula nº 00440760, ONDE SE LÊ: " ...1º Quinquênio, no período de 31/10/2006 a 29/10/2011...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 31/10/2006 a 29/10/2011...".

Na Ordem de Serviço nº 289, de 21 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 222, de 22 de outubro de 2014, página 44, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CINTIA BORGES VIEIRA, matrícula nº 02157330, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, no período de 02/06/2009 a 28/09/2014 - prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...". LEIA-SE: "...1º quinquênio, no período de 02/06/2009 a 31/05/2014, conforme processo 0417-001000/2014...".

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, aprovado pelo Decreto 38.927 de 13 de março de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora infranominada para se apresentar junto ao "16º Aniversário da Cidade Estrutural" no qual visa oferecer atendimento à comunidade, por meio de orientação das normas de defesa do consumidor, a ser realizada na Região Administrativa da Cidade Estrutural, no dia 25 de janeiro de 2020 (sábado), no horário de 9h às 15h, sob a coordenação das atividades do PROCON/DF por Lorena Contreiras Brito, matrícula 2220512, para prestar atendimento pessoal e individualizado ao consumidor, por meio de informações e esclarecimentos inerentes à proteção e defesa dos seus direitos, levando-se em conta as atribuições regimentais desta Autarquia, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Servidor	Data e horário da escalação	Função
ANNE LAISA DE OLIVEIRA ALVES Mat. 2445123	25 de janeiro de 2020, das 8h às 17h	Atendimento

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar FABRICIO DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 274474-0, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executor do Contrato nº 062/2018-ASJUR/PRES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, no Sol Nascente, em Ceilândia - DF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2018 - ASCAL/PRES - processo nº 00110-00000704/2019-17, celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura e a empresa D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI, nos termos do Padrão nº 09/2002.

Art. 2º Designar FABRICIO DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº. 274474-0, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executor do Contrato nº 063/2018-ASJUR/PRES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em Vicente Pires - DF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2018 - ASCAL/PRES - processo nº 00110-00000704/2019-17, celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura e a empresa AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA, nos termos do Padrão nº 09/2002.

Art. 3º O servidor relacionado nos artigos anteriores deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais dos contratos de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, e artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ KAURIC DE CAMPOS, matrícula nº 273.5814, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula nº 274.192-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 12 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LEONARDO RODRIGUES FACÓ, matrícula nº 275.987-X, Chefe da Assessoria Especial, Símbolo CNE-05, para substituir RICARDO TERENCEI CARDOSO, matrícula nº 273.690-X, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 10 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 07 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2020, página nº 21, que DESIGNOU LEONARDO RODRIGUES FACÓ, para substituir RICARDO TERENCEI CARDOSO, ONDE SE LÊ: "...no período de 06 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020...", LEIA-SE: "...no período de 06 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2020...".

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

- Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos apontados na Reclamação Re-140553/2019 (27017099), e Instrução Prévia, de acordo com o Relatório SEI-GDF nº 220/2019 - SLU/PRESI/UA1 (31954542), objeto do Processo nº 00094-00004212/2019-46.
- Art. 2º Designar os servidores FRANKYS CAVALCANTE ARAÚJO, matrícula 84.014-9, Assistente GRS, ESTELA MARES RODRIGUES, matrícula 81.060-6, Assistente GRS, e SALETE MARIA DOS SANTOS, matrícula 81.440-7, Agente GRS para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º Fixar o prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.
- Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, alínea g, da Portaria nº 113, de 31 de Julho de 2019 e nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de Março de 2016, resolve: CONCEDER ao servidor SIDNEY FERREIRA DE SOUSA, matrícula 174.601-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, o benefício de Auxílio-Creche, pelo dependente Davi Lima de Sousa, nascido em 04/03/2015, a contar de 01/02/2020. Processo SEI 390.00003768/2019-40.

ADRIANA ROSA SAVITE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 6, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2020, pág. 29, ONDE SE LÊ: "...de 05 de outubro de 2001 a 03 de outubro de 200...", LEIA-SE: "...de 05 de outubro de 2001 a 03 de outubro de 2006...".

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para execução de ações inerentes a gestão de patrimônio de imóveis e a comercialização de imóveis, em atendimento aos projetos e atividades desenvolvidas pela CODHAB/DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VI e §1º, do artigo 18, do Estatuto Social desta empresa, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, com a finalidade de promover, analisar, elaborar, monitorar e executar, em conformidade com as legislações distritais e federais aplicáveis, todas as ações referentes a gestão de patrimônio de imóveis e atividades desenvolvidas pela CODHAB/DF, perante os órgãos responsáveis, tais como:

- I - Identificar e desembaraçar os imóveis pertencentes a Companhia;
- II - Acompanhar e verificar imóveis próprios objetos de ações judiciais;
- III - Executar e monitorar contrato com cartórios de imóveis;
- IV - Inserir informações no novo sistema de imóveis da Companhia;
- V - Coordenar ações de verificação de condições dos imóveis.
- VI - Demais ações correlatas.
- VII - supervisionar a execução das atividades relativas à venda, locação, concessão e doação de imóveis;
- VIII - coordenar os processos de licitação de imóveis, incluindo a elaboração do calendário anual, reserva de lotes, elaboração de editais e elaboração de relatórios dos resultados alcançados;
- IX - coordenar a instrução de processos relacionados à cessão de imóveis para os programas habitacionais da CODHAB/DF;
- X - Demais ações correlatas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes colaboradores:

- I - Éder Chaves dos Passos, matrícula nº 923-7;
- II - Rubens Solon Alves Mendes, matrícula nº 973-3;
- III - Patrícia Silveira Gonçalves nº 1154-1;
- IV - Pedro Manoel de Menezes nº 1136-3.
- Art. 3º A Coordenação das atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho ficará a cargo de Djalma Barbosa Gonçalves, matrícula nº 678-5.
- Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de exercer o gerenciamento e a organização das atividades do Grupo de Trabalho constituído.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução dos trabalhos, permitida a prorrogação, por igual período, em caso de fundada necessidade, a critério da Presidência da CODHAB/DF e por solicitação expressa do Coordenador.

Art. 6º Fica revogadas as resoluções nº 464/2019, 411/2019 e 350/2019.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com suas competências regimentais e em atenção à Portaria nº 41, de 21 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2019, p. 24, resolve:

Art. 1º Substituir MARIA VITÓRIA NAVA SILVA DO CARMO, matrícula nº 273.983-6, por AMANDA DE FREITAS MEIRELES, matrícula nº 273914-2, como membro da Comissão Interna de Poupadores do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água (Poupa DF) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal SEMA/DF.

Art. 2º Esta Portaria altera a composição da Comissão Interna de Poupadores do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água (Poupa DF), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 240, de 20 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 e inciso I do artigo 22, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; o SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL; e o PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhes são conferidas respectivamente pelos incisos V e VII, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo inciso III do artigo 25 do Estatuto Social da NOVACAP, e o que consta do Processo SEI nº 0197-000446/2016, resolvem:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para a Institucionalização do Serviço Público de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas no Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores aqui designados:

I - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa

Titular: Jorge Enoch Furquim Werneck Lima, matrícula nº 272.039-6

1º Suplente: Marcos Helano Fernandes Montenegro, matrícula nº 182.137-7

2º Suplente: Cássio Leandro Cossenzo, matrícula nº 182.174-1

II - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Titular: Sérgio Antunes Lemos, matrícula nº 973.458-9

1º Suplente: Célio Biavati Filho, matrícula nº 57.175-0

2º Suplente: Aldo César Vieira Fernandez, matrícula nº 973.367-1

III - Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

Titular: Luciano Carvalho de Oliveira, matrícula nº 276.552-7

1º Suplente: Virginia Cussi Sanchez, matrícula nº 275.040-6

2º Suplente: Diego Lopes Bergamaschi, matrícula nº 273.548-2

§ 1º. A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.

§2º O Grupo de Trabalho poderá solicitar o assessoramento de outros órgãos e entidades do Distrito Federal, quando necessário ao desenvolvimento do trabalho.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Subsidiar a ação governamental com vistas a institucionalização do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas no Distrito Federal, nos termos do disposto na Lei 4.285/2008, especialmente nos seus artigos 50 a 53;

II - Contribuir na elaboração de termos de referência para a contratação de serviços de consultoria necessários ao disposto no inciso I;

III - Disponibilizar informações e dados necessários ou úteis à elaboração e aprimoramento dos serviços de consultoria referidos no inciso II;

IV - Avaliar sobre os produtos resultantes dos serviços de consultoria referidos no inciso II;

V - Promover ações de articulação institucional com vistas a viabilizar o disposto no inciso I;

VI - Identificar a necessidade de ações de mobilização e comunicação social, e promover a articulação institucional que possa dar suporte às mesmas.

Art. 4º Revogar a Portaria Conjunta nº 02, de 27 de agosto de 2019 - Adasa/NOVACAP/SODF e a Portaria Conjunta nº 01, de 07 de janeiro de 2020 - Adasa/NOVACAP/SODF.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO
Diretor-Presidente Substituto
Adasa

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Presidente
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 4º do Decreto nº 40.180, de 15 de Outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Compor e nomear o Grupo Executivo responsável pela elaboração de minuta de instrumento de regulamentação de uso, ocupação e rotinas de manutenção da Praça dos Três Poderes.

Art. 2º Designar e nomear os seguintes membros para compor o Grupo Executivo:

I - Pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI, BRUNO SIGMARINGA SEIXAS, matrícula 1.691.116-4, titular, e CRISTIANO LOPES DA CUNHA, matrícula 1.693.562-4, suplente;

II - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, DEMÉTRIO CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula 244.999-4, titular, e DANIELA ZAMBAM RODOLFO, matrícula 238.604-6, suplente;

III - Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, IZABEL NEVES DA SILVA CUNHA BORGES, matrícula 276.020-7, titular, e FERNANDA FIGUEIREDO GUIMARÃES, matrícula 1.430.664-6, suplente;

IV - Pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, ESTEVÃO SOUZA DOS REIS, matrícula 274.415-5, titular, e MÁXIMO LUCIANO RIBEIRO BASTOS MIGLIARI, matrícula 275.579-3, suplente;

V - Pela Administração Regional do Plano Piloto - RA-I, ILKA TEODORO, matrícula 1.689.242-9, titular, e LUDMILLA SOUZA DA MOTA, matrícula 1.690.207-6, suplente;

VI - Pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA, matrícula 43.721-2, titular, e DANIELA MARIA EPAMINONDAS, matrícula 40.717-8, suplente;

VII - Pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, JOSÉ LÚCIO LOPES, matrícula 81.970-0, titular, e VALDEMIR INÁCIO ATAÍDE, matrícula 82.804-1, suplente;

VIII - Pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, TÂNIA BATTELA DE SIQUEIRA, matrícula 40.727-5, titular, e AURORA GOMES FERREIRA ARAGÃO SANTOS, matrícula 59.022-3, suplente;

IX - Pela Companhia Energética de Brasília - CEB, MAURO JOSÉ LANDIM, matrícula 4.595-0, titular, e LAÉRCIO CUNHA MOLL, matrícula 8.368-h, suplente;

X - Pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula 65.566-X, titular, e SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO, matrícula 857-5, suplente;

XI - Pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, CORONEL QOPM ANDRE LUIZ PINHEIRO BORGES, matrícula 50.271-5, titular, e MAJOR QOPM CLÁUDIO FERREIRA PERES, matrícula 50.738-5, suplente;

XII - Pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, Maj. QOBM/Compl TÚLIO SOARES MACHADO, matrícula 1523736, titular, e 2º SGT. QBMG-1 ALENCAR CARDOSO ALVES, matrícula 1405177, suplente;

XIII - Pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, PATRÍCIA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1.691.682-4, titular, e MAJ. QOPM ALISSON COSTA NOBRE, matrícula 1.694.813-3, suplente;

XIV - Pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, LUIS CARLOS DOMINGUES PEREIRA, matrícula 242.433-9, titular, e RODRIGO MENDES PINTO, matrícula 218.009-X, suplente;

Art. 3º Designar como Coordenador do Grupo Executivo o Subsecretário do Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Demétrio Carneiro da Cunha Oliveira.

Art. 4º O Grupo Executivo tem o prazo de 90 dias para concluir suas atividades, devendo apresentar ao governador, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, a minuta para publicação do instrumento de regulamentação do uso, ocupação e rotinas de manutenção da Praça dos Três Poderes.

Parágrafo Único - O prazo de funcionamento do Grupo Executivo pode ser prorrogado por igual período, por meio de ato do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 5º A participação nas atividades do Grupo Executivo é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Dar publicidade referente à substituição dos servidores IRON LIMA GOMES e MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS; pelos servidores AURÉLIO GALDINO e JACQUELINE NATHALY BARBOSA DE OLIVEIRA, para exercerem a função de Membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Ficha Limpa, como representantes da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar no âmbito da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo nº 098-006282/2013:

§1º A servidora LUCIANA FERREIRA CAVENDISH, Matrícula nº 275.555-6, para substituir a servidora LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, na qualidade de membro da Comissão.

§2º A servidora LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, para substituir a servidora ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR, matrícula nº 276.049-5, na qualidade de presidente da Comissão.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, Presidente; ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9, Membro; e LUCIANA FERREIRA CAVENDISH, Matrícula nº 275.555-6, Membro, devendo a servidora PRISCILA ARAÚJO DO PRADO, Matrícula nº 275.615-3, atuar como substituta eventual nos impedimentos legais do titular, em consonância com o art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar no âmbito da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo nº 480-000496/2013:

§1º A servidora PRISCILA ARAÚJO DO PRADO, Matrícula nº 275.615-3, para substituir a servidora LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, na qualidade de membro da Comissão.

§2º A servidora LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, para substituir a servidora ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR, matrícula nº 276.049-5, na qualidade de presidente da Comissão.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, Presidente; ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9, Membro; e PRISCILA ARAÚJO DO PRADO, Matrícula nº 275.615-3, Membro, devendo a servidora LUCIANA FERREIRA CAVENDISH, Matrícula nº 275.555-6, atuar como substituta eventual nos impedimentos legais do titular, em consonância com o art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020, resolve: Designar, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, DELMA TEIXEIRA GOUVEA DE FREITAS, matrícula nº 1484-6, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 16 a 25 de janeiro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020, resolve: Designar, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JULIANA BRELAZ DE ABREU, matrícula nº 1724-5, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, nos períodos de 16 a 25 de janeiro e de 27 de janeiro a 05 de fevereiro do corrente ano, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020, resolve: Designar, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ESTER DE ARAUJO CARNEIRO NEMETALA, matrícula nº 8114-6, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro do corrente ano, o cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00013035/2019-07. Contrato nº 01/2020, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. - HOSPITAL BRASILIA. Vigência: a contar data da assinatura, observada a publicação deste termo de credenciamento no Diário Oficial do DF- DODF. Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2020NE00001; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 15/01/2020; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Entidade o Sr. CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA e Sra. REGINA CÉLIA BARROS DUARTE.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2019/2020 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 20, em 20 de março de 2019. Processo SEI n.º00001-00015083/2019-21, Contratada: CENTRO MÉDICO VICENTE PIRES, CNPJ 24.981.301/0001-01. Objeto: prestação de serviços médicos de imagem e diagnose, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL (nº SEI 0029503), no presente processo. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 10 de janeiro de 2020. José Benício Medeiros de Souza, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARANOÁ

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0140-000003/2015. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CAESB. Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CAESB para fornecimento de serviços de água e coleta de esgoto nos próprios desta Administração Regional durante o exercício de 2020, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a Nota de Empenho nº 2020NE00002 (34036813), conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retornem os autos à Coordenação de Administração Geral, para providências. Brasília-DF, 14 de janeiro de 2020. Sérgio Costa Damaceno - Administrador Regional.

Processo: 0140-000004/2015. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A para fornecimento de serviços de energia elétrica nos próprios desta Administração Regional durante o exercício de 2020, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a Nota de Empenho nº 2020NE00001 (34027704), conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retornem os autos à Coordenação de Administração Geral, para providências. Brasília-DF, 14 de janeiro de 2020. Sérgio Costa Damaceno - Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a proprietária da empresa DENISE LANG MAIA DOS SANTOS, CPF nº 71966870191, CNPJ nº 22.925.041/0001-21, para fins de comparecimento à esta Administração Regional do Cruzeiro, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir desta publicação, para fins de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 00139-0001290/2019-25.

CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO SEI: 0300-000.162/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666 (de 21/06/1993). PARTES: Administração Regional de Águas Claras - RA XX e a empresa Oi S.A. (CNPJ 76.535.764/0326-90). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 04.122.6001.8517.0081, ND 33.90.39, Fonte 100, UO 09122, valor total estimado: R\$ 5.938,44 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO VIGÊNCIA: 06/01/2020 a 05/01/2021. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019. SIGNATÁRIOS: NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA, Administrador Regional. IVANILDE ROSA BEZERRA e DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI, Representantes Legais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020011600071

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE AUTO DE APREENSÃO
RELAÇÃO DE AUTO DE APREENSÃO SEM IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO - PERÍODO 15/09/2018 À 15/09/2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais que foi delegada pelos Art. 34. Os bens e mercadorias apreendidos e recolhidos ao depósito desta Agência, que não sejam reclamados, serão declarados abandonados por ato da Superintendência de Administração e Logística - SUAL; Art. 35. A declaração de abandono será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF com número do respectivo Auto de Apreensão, em obediência ao prazo previsto para reclamação dos bens apreendidos não perecíveis, de no mínimo 30 dias contados a partir do primeiro dia útil ao subsequente da data da lavratura do Auto de Apreensão. Todos esses da Instrução Normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, como também em atendimento aos §§ 4º, 5º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015: § 4º O órgão competente deve fazer publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 5 dias, a relação de mercadorias e equipamentos apreendidos, quando não forem identificados seus proprietários; § 5º A solicitação de devolução de mercadorias e equipamentos apreendidos é feita no prazo de 30 dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura do auto de apreensão ou, na falta de identificação de seus proprietários, da publicação a que se refere o § 4º, sob pena de perda do bem; visto que estão também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão sem identificação dos proprietários dos bens apreendidos, no período de 15/09/2018 à 15/09/2018, na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 039873, 15/09/2018.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÕES SEM IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS - PERÍODOS 07/11/2019 À 29/11/2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais que foi delegada pelos Art. 34. Os bens e mercadorias apreendidos e recolhidos ao depósito desta Agência, que não sejam reclamados, serão declarados abandonados por ato da Superintendência de Administração e Logística - SUAL; Art. 35. A declaração de abandono será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF com número do respectivo Auto de Apreensão, em obediência ao prazo previsto para reclamação dos bens apreendidos não perecíveis, de no mínimo 30 dias contados a partir do primeiro dia útil ao subsequente da data da lavratura do Auto de Apreensão. Todos esses da Instrução Normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, como também em atendimento aos §§ 4º, 5º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015: § 4º O órgão competente deve fazer publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 5 dias, a relação de mercadorias e equipamentos apreendidos, quando não forem identificados seus proprietários; § 5º A solicitação de devolução de mercadorias e equipamentos apreendidos é feita no prazo de 30 dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura do auto de apreensão ou, na falta de identificação de seus proprietários, da publicação a que se refere o § 4º, sob pena de perda do bem; visto que estão também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão sem identificação dos proprietários dos bens apreendidos, no período de 07/11/2019 à 29/11/2019 na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 64370, 07/11/2019; D 035277, 12/11/2019; D 56890, 12/11/2019; D 49602, 14/11/2019; D 53434, 18/11/2019; D 035278, 18/11/2019; D 029302, 18/11/2019; D 029303, 18/11/2019; D 56902, 19/11/2019; D 035279, 19/11/2019; D 62301, 20/11/2019; D 53196, 20/11/2019; D 53197, 20/11/2019; D 53198, 20/11/2019; D 023504, 21/11/2019; D 53971, 23/11/2019; D 023281, 25/11/2019; D 64231, 27/11/2019; D 56904, 29/11/2019; D 64576, 29/11/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÕES IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS - PERÍODOS 05/11/2019 À 28/11/2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais que foi delegada pelos Art. 34. Os bens e mercadorias apreendidos e recolhidos ao depósito desta Agência, que não sejam reclamados, serão declarados abandonados por ato da Superintendência de Administração e Logística - SUAL; Art. 35. A declaração de abandono será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF com número do respectivo Auto de Apreensão, em obediência ao prazo previsto para reclamação dos bens apreendidos não perecíveis, de no mínimo 30 dias contados a partir do primeiro dia útil ao subsequente da data da lavratura do Auto de Apreensão. Todos esses da Instrução Normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, como também em atendimento aos §§ 4º, 5º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015: § 4º O órgão competente deve fazer publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 5 dias, a relação de mercadorias e equipamentos apreendidos, quando não forem identificados seus proprietários; § 5º A solicitação de devolução de mercadorias e equipamentos apreendidos é feita no prazo de 30 dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura do auto de apreensão ou, na falta de identificação de seus proprietários, da publicação a que se refere o § 4º, sob pena de perda do bem; visto que estão também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão sem identificação dos proprietários dos bens apreendidos, no período de 05/11/2019 à 28/11/2019, na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 55101, 05/11/2019; D 64371, 08/11/2019; D 53970, 13/11/2019; D 021840, 18/11/2019; D 021841, 21/11/2019; D 034530, 22/11/2019; D 034532, 22/11/2019; D 64526, 28/11/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÕES NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS - PERÍODOS 05/12/2019 À 12/12/2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais que foi delegada pelos Art. 34. Os bens e mercadorias apreendidos e recolhidos ao depósito desta Agência, que não sejam reclamados, serão declarados abandonados por ato da Superintendência de Administração e Logística - SUAL; Art. 35. A declaração de abandono será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF com número do respectivo Auto de Apreensão, em obediência ao prazo previsto para reclamação dos bens apreendidos não perecíveis, de no mínimo 30 dias contados a partir do primeiro dia útil ao subsequente da data da lavratura do Auto de Apreensão. Todos esses da Instrução Normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, como também em atendimento aos §§ 4º, 5º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015: § 4º O órgão competente deve fazer publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 5 dias, a relação de mercadorias e equipamentos apreendidos, quando não forem identificados seus proprietários; § 5º A solicitação de devolução de mercadorias e equipamentos apreendidos é feita no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

prazo de 30 dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura do auto de apreensão ou, na falta de identificação de seus proprietários, da publicação a que se refere o § 4º, sob pena de perda do bem; visto que estão também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão sem identificação dos proprietários dos bens apreendidos, no período de 05/12/2019 à 12/12/2019, na seguinte ordem: D 023362, 05/12/2019, D 64263, 10/12/2019, D 64262, 10/12/2019, D 023282, 11/12/2019, D 64373, 12/12/2019, D 64174, 12/12/2019, D 58720, 12/12/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÕES IDENTIFICADOS
OS PROPRIETÁRIOS - PERÍODOS 04/12/2019 À 12/12/2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais que foi delegada pelos Art. 34. Os bens e mercadorias apreendidos e recolhidos ao depósito desta Agência, que não sejam reclamados, serão declarados abandonados por ato da Superintendência de Administração e Logística - SUAL; Art. 35. A declaração de abandono será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF com número do respectivo Auto de Apreensão, em obediência ao prazo previsto para reclamação dos bens apreendidos não perecíveis, de no mínimo 30 dias contados a partir do primeiro dia útil ao subsequente da data da lavratura do Auto de Apreensão. Todos esses da Instrução Normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, como também em atendimento aos §§ 4º, 5º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015: § 4º O órgão competente deve fazer publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 5 dias, a relação de mercadorias e equipamentos apreendidos, quando não forem identificados seus proprietários; § 5º A solicitação de devolução de mercadorias e equipamentos apreendidos é feita no prazo de 30 dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura do auto de apreensão ou, na falta de identificação de seus proprietários, da publicação a que se refere o § 4º, sob pena de perda do bem; visto que estão também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão com identificação dos proprietários dos bens apreendidos, no período de 04/12/2019 à 12/12/2019, na seguinte ordem: D 034533, 04/12/2019, D 034469, 09/12/2019, D 034470, 10/12/2019, D 034471, 11/12/2019, D 029304, 11/12/2019, D 64372, 12/12/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00040-00013897/2019-19. Assunto: Contrato de Prestação de Serviço de Arrecadação de Tributos. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA. Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 00040-00013897/2019-19, apresentadas pelo Núcleo de Controle da Arrecadação (NUCAR/GEDAT/CCALT/SUREC/SEEC) da Subsecretaria da Receita (SEFP/SUREC), em especial o Projeto Básico SEI-GDF - SEFP/SUREC/CCALT/GEDAT/NUCAR; o Ato Declaratório - SEF/SUREC SEI-GDF nº 02/2019 - SEFP/SUREC e sua Publicação no DODF ; a Nota Técnica SEI-GDF nº 2/2019 - SEEC/SAGA/SCG/CACC/DACC/GFCC; a Nota Técnica SEI-GDF nº 25/2019 - SEEC/GAB/AJL; o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação subscrito pelo Ordenador de Despesas, em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 31, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RATIFICO a CONTRATAÇÃO, por inexigibilidade de licitação, a ser firmada com o BANCO INTER S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.416.968/0001-01, que tem por objeto prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, compreendendo o acolhimento de documentos de arrecadação e (ou) guias de recolhimento, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, no valor de R\$ 545.967,76 (quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, para a execução de seu objeto. Em 14 de janeiro de 2020. JULIANO PASQUAL, Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

A fim de atender a demanda da Casa Civil do Distrito Federal- CACI/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEGAE/SEEC, operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, cujo objeto é aquisição de material de consumo e material permanente (ar condicionado, aparelho telefônico, fragmentadora de papel, liquidificador doméstico, furadeira e parafusadeira, kit de ponteiros com soquetes e rebitorador manual), conforme especificações e condições constantes do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 81.627,76. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Programa de Trabalho n.º: 04.122.6003.8517.9699. Fonte: 120. Abertura das propostas dia 29/01/2020, às 09h45min. Processo nº: 00002-00005173/2019-86. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8461. Brasília/DF, 15 de janeiro de 2020

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira

AVISO DE RETOMADA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público a todos interessados que retomará a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objeto é Registro de preços para contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS), conforme condições e especificações constante do Edital e seus anexos, que se encontrava suspensa para alterações no Edital. Valor estimado para trinta meses: R\$ 55.143.364,80. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.39. Abertura das propostas dia 03/02/2020, às 10h00min. Processo nº: 00410-00023140/2017-90. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497. Brasília/DF, 15 de janeiro de 2020

AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica que foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Sergio Machado Reis, contra a decisão do pregoeiro que a inabilitou no item 01 do procedimento licitatório do pregão em epígrafe, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, acolhida e aprovada pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica ainda que sagrou-se vencedora a empresa Myclipp Serviços e Informações Ltda-EPP, com valor total de R\$ 25.200,00. Processo (SEI) nº. 00014-00000574/2019-56. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497. Brasília/DF, 15 de janeiro de 2020

AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020

Processo: 04006-00000184/2019-45 - DAS PARTES: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE e VR GROUP AUDITORES E CONSULTORES S/S, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria contábil, visando o atendimento da legislação específica das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores da DF-PREVICOM. O valor total do contrato é de R\$ R\$ 8.000,00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da DF-PREVICOM, até o limite de 60 (sessenta) meses. DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA: RICARDO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, na qualidade de Diretor.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 040/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PRICEWATERHOUSECOOPERS CONTADORES PÚBLICOS LTDA. Objeto do Contrato: realização de investigação e auditoria forense. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato inicial por um período de 23 dias a partir do dia 08/01/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 07/01/202020. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Francisco José Macedo. Processo nº: 041.000.226/2019. Jean Felipe Mazépas, Gerente de Área.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 36/2019

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Telefônica Brasil S/A. Ata de Registro de Preço BRB 036/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico 025/2019. Objeto: registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 4G (Quarta Geração), com disponibilização em regime de comodato, de dispositivos do tipo modem para a conexão à internet, para provimento da infraestrutura principal e de contingência de conectividade para os Correspondentes no País - CNP'S do BRB. Vigência: 14/1/2020 à 13/1/2021. Valor: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Gestor: Marcos Aurélio Schwanz. Signatário pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e pela Contratada: Carlota Braga de Assis Lima e Flávio Cintra Guimarães. Processo nº: 041.000.723/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 175/2019

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Infox Tecnologia da Informação LTDA. Contrato BRB 175/2019. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: prestação de serviços de manutenção (legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico especializado e desenvolvimento de novas funcionalidades do Sistema de Controle de Acionista do BRB. Vigência: 7/1/2020 à 6/1/2025. Valor: R\$ 455.550,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Gestor: Gustavo Santos de Carvalho. Signatário pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa; e pela Contratada: Marcia Barros de Oliveira e Jorge Santana de Oliveira. Processo nº: 041.000.879/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00058

Processo: 00060-00511070/2019-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERLIPRESSINA (ACETATO) PÓ LIOFILO INJETAVEL 1 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005865 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004847. VALOR: R\$ 301.775,50 (trezentos e um mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00059

Processo: 00060-00513889/2019-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. CNPJ Nº 17.159.229/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 89/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005882 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004857. VALOR: R\$ 19.136,00 (dezenove mil cento e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00060
Processo: 00060-00012372/2020-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 232/ 2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000110 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000083. VALOR: R\$ 38.972,50 (trinta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00063
Processo: 00060-00444348/2019-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 27/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005285 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004396. VALOR: R\$ 11.172,00 (onze mil cento e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00064
Processo: 00060-00448043/2019-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 43.940.618/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERIPARATIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG/ML CARPULE 2,4 A 3,0 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/2018-DSSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005411 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004518. VALOR: R\$ 1.214.472,60 (um milhão, duzentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00067
Processo: 00060-00517349/2019-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 72/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005923 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004886. VALOR: R\$ 27.782,00 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00068
Processo: 00060-00446414/2019-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML FRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 069/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005350 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004458. VALOR: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00069
Processo: 00060-00457336/2019-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE, conforme Ata de Registro de Preço nº 117/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005476 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004587. VALOR: R\$ 3.087,40 (três mil oitenta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00070
Processo: 00060-00459148/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML FRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 69/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005478 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004589. VALOR: R\$ 21.994,88 (vinte e um mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00071
Processo: 00060-00516547/2019-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES L. CNPJ Nº 16.599.555/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRURGICAS CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 112/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005909 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004873. VALOR: R\$ 173.512,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 14/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00073
Processo: 00060-00513865/2019-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, conforme Ata de Registro de Preço nº 189/ 2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005881 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004856. VALOR: R\$ 9.419,20 (nove mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00075
Processo: 00060-00447687/2019-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDUMED COM. IMPORT. E EXPORT. DE PROD. MED. LTDA. CNPJ Nº 01.985.366/0003-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO PEDIÁTRICO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, conforme Ata de Registro de Preço nº 419/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM005390 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/ AFM004499. VALOR: R\$ 46.422,72 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00076
Processo: 00060-00428636/2019-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACROLIMUS CAPSULA 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 515/ 2018 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004882 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004024. VALOR: R\$ 2.794,00 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00077
Processo: 00060-00410557/2019-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A. CNPJ Nº 72.593.791/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIBUTRAMINA CAPSULA 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 085/ 2019 E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004716 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003917. VALOR: R\$ 25.710,00 (vinte e cinco mil setecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00078
Processo: 00060-00514358/2019-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 023/ 2019 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005884 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004858. VALOR: R\$ 13.516,00 (treze mil quinhentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00079
Processo: 00060-00439921/2019-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 504/ 2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005134 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004244. VALOR: R\$ 44.062,50 (quarenta e quatro mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00080
Processo: 00060-00481219/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI-ME. CNPJ Nº 26.291.613/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 089/ 2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004702. VALOR: R\$ 996,03 (novecentos e noventa e seis reais e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00081
Processo: 00060-00439636/2019-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXALIPLATINA INJETÁVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 39/ 2019-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005121 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004230. VALOR: R\$ 17.603,76 (dezessete mil seiscentos e três reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. A primeira entrega pode ser feita antes do prazo estabelecido. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00082
Processo: 00060-00517832/2019-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT STREPTOCOCCUS AGALACTIAE, conforme Ata de Registro de Preço nº 117/ 2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005925 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004887. VALOR: R\$ 2.102,40 (dois mil cento e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00083
Processo: 00060-00385432/2019-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 069/2019 E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004478 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM003720. VALOR: R\$ 1.871,10 (um mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00084
Processo: 00060-00442755/2019-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRASTUZUMABE PÓ LIOFILO INJETÁVEL 440 MG REFRIGERAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 039/ 2019 G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005239 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004349. VALOR: R\$ 107.295,60 (cento e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00085
Processo: 00060-00494333/2019-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA. - ME. CNPJ Nº 19.877.178/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda para nutrição enteral pediátrica Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 141/ 2019 E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005784 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004780. VALOR: R\$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00086
Processo: 00060-00443479/2019-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 069/ 2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005257 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004365. VALOR: R\$ 29.178,24 (vinte e nove mil cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00087
Processo: 00060-00440190/2019-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA) POMADA (5 MG + 250 UI)/G BISNAGA 15 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 534/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005153 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004256. VALOR: R\$ 30.107,07 (trinta mil cento e sete reais e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00089
Processo: 00060-00507022/2019-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA, conforme Ata de Registro de Preço nº 120/ 2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005836 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004825. VALOR: R\$ 7.419,60 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00090
Processo: 00060-00524830/2019-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), conforme Ata de Registro de Preço nº 160/ 2019 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005969 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004915. VALOR: R\$ 147.855,87 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00091
Processo: 00060-00345544/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12 % FRASC, conforme Ata de Registro de Preço nº 064/2019 F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004522 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM003762. VALOR: R\$ 12.768,00 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00092
Processo: 00060-00390094/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - ATENA PHARMA. CNPJ Nº 21.940.274/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 MCG AMPOLA 1 ML A 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 064/2019 F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004522 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM003762. VALOR: R\$ 12.768,00 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00093
Processo: 00060-00427302/2019-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 082/2019 F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004866 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004014. VALOR: R\$ 12.071,60 (doze mil setenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00095
Processo: 00060-00446001/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - ATENA PHARMA. CNPJ Nº 21.940.274/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 053/ 2019 F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005338 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004445. VALOR: R\$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00096
Processo: 00060-00428832/2019-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 136/2019 F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004884 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004027. VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 7/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico CERA ODONTOLÓGICA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00349534/2019-36. Total de 13 itens (Participação Exclusiva ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 89.964,6660. Cadastro das Propostas: a partir de 16/01/2020. Abertura das Propostas: 28/01/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site ou, com ônus, no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF. FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 8/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar LUVA NITRÍLICA e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00282392/2019-10. Total de 12 itens (Ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.215.918,6392. Cadastro das Propostas: a partir de 16/01/2020. Abertura das Propostas: 28/01/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 164/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do item CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER) e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Processo SEI nº: 00060-00486001/2018-53. Total de 19 itens (Ampla concorrência com cotas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 11.401.748,43. Cadastro das Propostas: a partir de 16/01/2020. Abertura das Propostas: 28/01/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AVISOS DE PROCURA DE IMÓVEIS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, torna público: AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, Com área útil de no mínimo 835 m² (Oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de, no mínimo, 10% da área útil), localizado na Região Administrativa de Santa Maria - DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, disponível no sítio eletrônico da SEEDF - (<http://www.se.df.gov.br>), para atendimento às demandas do Centro Escolar de Línguas 01 - CIL da Coordenação Regional de Ensino - CRE de Santa Maria. Inicialmente, no espaço, será atendido aproximadamente 1.063 (mil e sessenta e três alunos), matriculados no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º segmentos), nos turnos matutino, vespertino e noturno, além dos professores, equipe de Direção e demais funcionários necessários ao pleno funcionamento pedagógico e administrativo, em conformidade com o Projeto Básico acostado no Processo nº 00080-00084267/2019-71. As propostas comerciais deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e entregues até às 17h00, do dia 21 de janeiro de 2020, no endereço: Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 2º Subsolo - Sala da Administração Predial - Brasília/DF. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, torna público: AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, Com área útil de no mínimo 1.800 m² (mil e oitocentos metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de, no mínimo, 10% da área útil), localizado na Região Administrativa de Santa Maria - DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, disponível no sítio eletrônico da SEEDF - (<http://www.se.df.gov.br>), para atendimento às demandas da Coordenação Regional de Ensino - CRE de Santa Maria. Inicialmente, no espaço, será atendido a Comunidade Escolar em geral nas Unidades que serão alocadas (UNIPLAT, UNIEB, UNIAG, UNIAE e UNIGEP) além do Gabinete da própria CRE e OUVIDORIA, em conformidade com o Projeto Básico acostado no Processo nº 00080-00062395/2019-64. As propostas comerciais deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e entregues até às 17h00, do dia 21 de janeiro de 2020, no endereço: Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 2º Subsolo - Sala da Administração Predial - Brasília/DF. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias.

MILTON CARLOS DE OLIVEIRA CARIZZI
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 236, de 11 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 339, de 14 de outubro de 2019, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, processo-SEI nº 00080-00235254/2019-77, obteve-se o seguinte resultado: Instituto de Promoção da Cidadania Pró-Cidadão está devidamente DESCLASSIFICADA, não atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

ANITA AYRES DA FONSECA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019
Processo: 0113-023055/2017

A pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2019, do Tipo Menor Preço, aquisição de material permanente - Rádio de Comunicação Portátil, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. EMPRESA: ISABELA COSTA DAINESI - Lote 1: Rádio de Comunicação Portátil: demais especificações conforme Edital. Valor total: R\$ 37.908,00 (trinta e sete mil e novecentos e oito reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 797073.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2020

FLÁVIA MACHADO DE MELO

Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019

Aquisição de material de Permanente - Registro de Preços para a aquisição de 05 (cinco) equipamentos do tipo Braço de Retroescavadeira, tudo conforme especificado no anexo I do edital. Processo nº 0113-00023847/2019-12. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 29 de janeiro de 2020, com valor estimado de R\$ 432.000,00. Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2020

MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ

Diretora Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 13/2019-IMÓVEIS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E ABERTURA
DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação de Imóveis - COPLI, torna público aos interessados que a licitante CLÁUDIA VANESSA LEMOS (Proposta de Compra nº 1004394) interpôs, tempestivamente, recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na compra do imóvel objeto do ITEM 50. Dessa forma, ficam as licitantes IPÊ DOURADO PARTICIPAÇÕES LTDA, BEM ESTAR CONSTRUÇOES EIRELI e GABRIELLE TERESA ARAUJO DE JESUS (Proposta de Compra nº 1004393) convocadas para que, caso queiram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem contrarrrazões ao recurso interposto pela licitante recorrente.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2020

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 20/2014 - Celebrado entre a CEASA/DF e a empresa WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Processo: 0071-000098/2014. Data de assinatura: 17 de Setembro de 2015. Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a retomada dos 3 (três) postos de trabalho na administração e repactuação contratual no valor total para R\$138.469,59, sendo R\$64.329,24, de janeiro a abril, onde os empregados tinham direito ao adicional de 40% (quarenta por cento) de insalubridade, e R\$74.140,35, de maio a setembro de 2019, com o retorno dos funcionários aos postos originários de trabalho e redução de insalubridade para 20% (vinte por cento). Assinaturas: pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos (Presidente), pela Empresa WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA: Renato Marinho de Araújo (Representante legal).

Espécie: Décimo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 22/2014 - Celebrado entre a CEASA/DF e a empresa WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Processo: 0071-000098/2014. Data de assinatura: 17 de Setembro de 2015. Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade dos 6 (seis) postos de trabalho e a repactuação no valor total de R\$317.072,88 (trezentos e dezessete mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao período de janeiro a setembro do ano corrente. Assinaturas: pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos (Presidente), pela Empresa WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA: Renato Marinho de Araújo (Representante legal).

EXTRATOS DE ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 15/2019-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 30.735.649/0001-11). Processo 00071-00000799/2019-73, regido pela Lei 13.303/2016 e correlatas. Data de Assinatura: 02/01/2020. Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual aquisições de materiais de expediente, consumo, informática, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para utilização no funcionamento diários desta CEASA/DF, via Ata de Registro de Preço na forma de execução indireta: O valor total estimado para todos os lotes, durante a vigência desta Ata, é de R\$ 32.131,75 (trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos (Presidente); pela contratada: Terson Leopoldino Alves (Representante Legal).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 16/2019-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e SOLUCAO EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE SEGURANCA EIRELI (CNPJ nº33.602.062/0001-22). 00071-00000799/2019-73, regido pela Lei 13.303/2016 e correlatas. Data de Assinatura: 08/01/2020. Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual aquisições de materiais de expediente, consumo, informática, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para utilização no funcionamento diários desta CEASA/DF, via Ata de Registro de Preço na forma de execução indireta: O valor total estimado para todos os lotes, durante a vigência desta Ata, é de R\$ 19.977,30 (dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos (Presidente); pela contratada: José de Mendonça Ribeiro Júnior (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 0050-001400/2017. Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB/IESB, inscrita no CNPJ nº 00.422.333/0001-09. Do objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Vigência: a partir de 22 de dezembro de 2019. Da data da assinatura: 21 de dezembro de 2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: EDSON MACHADO DE SOUSA, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018

Processo de origem: 054.001.603/2013. Processo SEI: 00054-00028582/2019-18; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: EMPRESA PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR, CNPJ Nº 16.739.984/0001-67; OBJETO: Alterar a vigência do contrato, a que faz menção o Primeiro Termo Aditivo ao contrato, o qual passa a encerrar-se em 23DEZ2019; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 23DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: FAUSE NABIL EL HAJE - Representante legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018

Processo de origem: 054.001.603/2013. Processo SEI: 00054-00028582/2019-18; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: EMPRESA PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR, CNPJ Nº 16.739.984/0001-67; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 09 (nove) meses, encerrando-se em 30SET2020; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 133.580,49 (cento e trinta e três mil e quinhentos oitenta reais e quarenta e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 24DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: FAUSE NABIL EL HAJE - Representante legal..

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017

Processo de origem: 054.001.603/2013. Processo SEI: 00054-00048928/2018-13; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: INDOOR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA-ME, CNPJ Nº 28.162.009/0001-18; OBJETO: Alterar a vigência do contrato, a que faz menção o Primeiro Termo Aditivo ao contrato, o qual

passa a encerrar-se em 23DEZ2019; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 23DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: CIRO ANTÔNIO DO AMARAL SOARES - Representante legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017
Processo de origem: 054.001.603/2013. Processo SEI:00054-00048928/2018-13; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: INDOOR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA-ME, CNPJ Nº 28.162.009/0001-18; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 09 (nove) meses, encerrando-se em 30SET2020; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 699.283,80 (seiscentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 24DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: CIRO ANTÔNIO DO AMARAL SOARES - Representante legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017
Processo de origem: 054.001.603/2013. Processo SEI: 00054-00028496/2019-13; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: POLI CARE LTDA (Nome Fantasia: POLI CARE LTDA), CNPJ Nº 07.197.644/0001/60; OBJETO: Alterar a vigência do contrato, a que faz menção o Primeiro Termo Aditivo ao contrato, o qual passa a encerrar-se em 23DEZ2020; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 23DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: FÁTIMA DE LOURDES TEODORO PÁDUA ORTALE - Representante legal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017
Processo de origem: 054.001.603/2013. Processo SEI: 00054-00028496/2019-13; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: POLI CARE LTDA (Nome Fantasia: POLI CARE LTDA), CNPJ Nº 07.197.644/0001/60; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 30JUL2020; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 387.574,93 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 24DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: FÁTIMA DE LOURDES TEODORO PÁDUA ORTALE- Representante legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017
Processo de origem: 054.001.603/2013. Processo SEI: 00054-00032905/2019-78; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: HOMELIFE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÓVEL E HOMECARE LTDA (Nome Fantasia: MED LIFE), CNPJ Nº 18.302.544/0001-73; OBJETO: Alterar a vigência do contrato, a que faz menção o Segundo Termo Aditivo ao contrato, o qual passa a encerrar-se em 23DEZ2019; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 23DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: CÉSAR RICARDO LIMONGE DE OLIVEIRA - Representante legal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017
Processo de origem: 054.001.603/2013. Processo SEI: 00054-00032905/2019-78; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: HOMELIFE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÓVEL E HOMECARE LTDA (Nome Fantasia: MED LIFE), CNPJ Nº 18.302.544/0001-73; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 09 (nove) meses, encerrando-se em 30SET2020; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 261.577,99 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 24DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: CÉSAR RICARDO LIMONGE DE OLIVEIRA- Representante legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017
Processo de origem: 054.001.603/2013. Processo SEI: 00054-00029788/2019-65; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: CENFE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA-ME, CNPJ Nº 26.128.958/0001-56; OBJETO: Alterar a vigência do contrato, a que faz menção o Segundo Termo Aditivo ao contrato, o qual passa a encerrar-se em 23DEZ2019; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 23DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: BENEDITO DE SOUZA BEZERRA DA SILVA - Representante legal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017
Processo de origem: 054.001.603/2013. Processo SEI: 00054-00029788/2019-65; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2017; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: CENFE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA-ME, CNPJ Nº 26.128.958/0001-56; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 09 (nove) meses, encerrando-se em 30SET2020; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 316.615,44 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 24DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: BENEDITO DE SOUZA BEZERRA DA SILVA - Representante legal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS

EXTRATO DOS PARECERES DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS
DE INCÊNDIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor de Estudos e Análise de Projetos, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 43 do DECRETO Nº 7.163 DE 29 DE ABRIL DE 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, no que se refere à organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e de conformidade com os Art. 7º e 9º, do Decreto nº 23.501, de 31 de dezembro de 2002, resolve: PUBLICAR o extrato dos Pareceres de Aprovação dos Projetos de Incêndio do mês de dezembro de 2019.

Em consequência, os órgãos interessados tomem conhecimento e providências.

EVANDRO TOMAZ AQUINO
Brasília/DF, 12 de janeiro de 2020

PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO DE JULHO DE 2019											
Nº	Endereço	Localidade	Altura	Área	Risco	Autor	Inscrição	Destinação	Sistemas	Parecer de Aprovação Nº	Nº SEI/GDF ou Nº SCIP/CBMDF
01	QNM 07, CONJUNTO P, LOTE 18	CEILÂNDIA - DF	6,07	590,00	A	JOSÉ DE ALMEIDA DOS SANTOS	CREA OU CAU Nº 17290/D-DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS	31181303	SCIP 2019 - 2861 - 00
02	QS 09 RUA 100 LOTE 04 BLOCO C	TAGUATINGA - DF	4,00	16.996,61	B2	ELLEN BARRETO DE OLIVEIRA	CAU Nº A69468-1	COMERCIAL	SSE;SIE;SSS; SPE;SPH;SAM; GLP;SPDA	32543312	SCIP 2019- 3147-00

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017
Processo de origem: 054.002.962/2016. Processo SEI: 00054-00039929/2019-58; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: FOCUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, CNPJ Nº 15.367.480/0002-81; OBJETO: Alterar a vigência do contrato, a que faz menção o Primeiro Termo Aditivo ao contrato, o qual passa a encerrar-se em 26DEZ2019; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 26DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: MÁRCIA SOUZA MACHADO - Representante legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017
Processo de origem: 054.002.962/2016. Processo SEI: 00054-00039929/2019-58; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: FOCUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, CNPJ Nº 15.367.480/0002-81; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 08 (oito) meses, encerrando-se em 30AGO2020; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 27.742,76 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 27DEZ2019, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: MÁRCIA SOUZA MACHADO- Representante legal.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 07/DGP PMDF, DE 15 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE E RESULTADO DA ETAPA DE
SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado do Processo nº 0715818-04.2018.8.07.0016, em andamento no 3º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato MICHAEL FELIPE MACHADO e torna público o resultado da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social e a convocação para etapa de prova de títulos, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir:

1 DO RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Candidato que foi considerado indicado na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161102957, MICHAEL FELIPE MACHADO.

1.2 Tendo em vista que o candidato relacionado acima foi considerado indicado na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, conforme disposto no subitem 1.1, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

2 DA PROVA DE TÍTULOS

2.1 O candidato indicado no subitem 1.1.1, deverá entregar em 2 (duas) vias, devidamente preenchido e assinado, o formulário, disponibilizado pelo IADES no endereço eletrônico <http://iades.com.br>. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

2.2 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

2.3 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação referente à prova de títulos, que deverá ser entregue nos dias 17 e 20 de janeiro de 2020, na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) localizada na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF, no horário compreendido entre 10h (nove horas) e 16h (dezesseis horas).

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado preliminar da etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM) será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://iades.com.br>, oportunamente, após a análise dos documentos protocolados.

JÚLIO CESAR LIMA DE OLIVEIRA

03	QI 01 LOTES 79,81,83-SETOR INDUSTRIAL	TAGUATINGA - DF	2,70	506,45	C1	DIMAS DA SILVA DE JESUS	CREA Nº 19706/D-DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO- POSTO DE COMBUSTIVEIS/GLP CLASSE II	SSE;SPE;SIE; SSS;SPDA	32129906	SCIP 2019-2974-00
04	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCI RIBEIRO - PAV.JOÃO CALMON GLEBA A - UNB	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	2.947,00	B1	ALEXANDRE LEITE RIBEIRO NUNES PAULO LOECK	CREA Nº RS1805750 CREA Nº RS035534	ESCOLAR	SSE;SAM;SPE; SIE;SSS;SPH; SPDA	32213628	SCIP 2019-2587-00
05	QR 208 CONJUNTO 20 LOTE 09	SAMAMBAIA - DF	TÉRREA	111,82	A	ARIOVALDO HONORIO DA SILVA	CREA Nº: 5527/D-DF	ESCOLAR	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM	32220648	SCIP 2019-2776-00
06	RUA 03 CHÁCARA 53B	VICENTE PIRES - DF	3,24	1.055,40	B2	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº: 23685/D-DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;GLP	32222022	SCIP 2019-3310-00
07	QUADRA 45 LOTE 02 DEL-LAGO	ITAPOÃ-DF	11,21	586,00	A	STTEPHANY LAFABET D. DE LIMA	CAU Nº A126140-1	ESCOLAR	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SPH; SPDA;SDA	32227712	SCIP 2019-2678-00
08	CND 02 LOTE 19	TAGUATINGA - DF	5,40	705.62	A	CARLOS CESAR DA SILVA SENA	CAU Nº A5899-8	MISTA	SSE;SPE;SIE;SSS	32232112	SCIP 2019-3478-00
09	SCLN 204 BLOCO A - ASA NORTE	BRASÍLIA - DF	5,10	2.023,24	B2	RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS	CREA Nº: 9416/D-GO	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SPDA	32233903	SCIP 2019-2408-009
10	SIA SUL-ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE A	BRASÍLIA - DF	4,50	449,87	A	JACQUELINE BARREIRA MANOEL JOSÉ SERENO RIBEIRO NETO	CREA Nº 132257-D/PR CREA Nº 16.654-D/DF	COMERCIAL	SPDA	32256015	SCIP 2019/1768-00
11	QN 206 CONJUNTO A LOTE 02	SAMAMBAIA DF	TÉRREA	525,00	A	CLARICE SUZANA DE LIMA	CREA Nº A147350-6	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE;SPE;SIE; SSS;SDA;SAM	32263413	SCIP 2019-1434-00
12	SHCS CLS 412 BLOCO D LOTE 40/41 LOJA 27	BRASÍLIA - DF	3,40	294,84	B1	EDIVALDO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	CAU Nº A148031-6	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;GLP; SDA	32336023	SCIP 2019-1470-01
13	QC 1, CONJUNTO H	SANTA MARIA - DF	TÉRREA	360,32	B1	LORYMER ARAUJO ALMEIDA	CREA OU CAU Nº 10.620/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO (AUDITÓRIO)	SSE;SPE;SIE;SSS	32336462	SCIP 2019 - 3431 - 00
14	SETOR QI 09 - LT 64,66 e 68	TAGUATINGA - DF	TÉRREA	739, 20	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº: 23685/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO	SSE;SPE;SIE;SSS	32387123	SCIP 2019-3682-00
15	1º AVENIDA NORTE L 10/12	SAMAMBAIA - DF	2,52	519,72	C1	ÁRTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	CAU Nº A85312-7 E TRT Nº 99447940153	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO- POSTO DE COMBUSTIVEIS/GLP CLASSE II	SSE;SPE;SIE; SSS;SPDA	32428315	SCIP 2018-1462 - 00
16	SAUS QUADRA 06 BLOCO K	BRASÍLIA - DF	32,40	2.947,00	B1	LUÍS CARLOS PEIXOTO DA CRUZ	CREA Nº 21494/D-DF	MISTO (COMERCIAL E ESTACIONAMENTO - GARAGEM)	SSE;SPDA;SSS; SPE;SPH;SDA; SAM;SIE	32459380	SCIP 2019-1463-00
17	SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES/COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES CHÁCARA 133	VICENTE PIRES - DF	TÉRREA	3.756,40	A	MARIA APARECIDA MESSIAS DANIEL	CAU Nº A151271-4	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SPH; SPDA	32469252	SCIP 2019-2785-00
18	ÁREA DE CHÁCARAS - GLEBA 3 - LOTE 455 - NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO	CEILÂNDIA - DF	TÉRREA	618,44	C1	LUIS FERNANDO ROCHA LOPES	CREA: 21.401 D/DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	SSE;SIE;SPE; SSS;SPDA	32481618	SCIP 2019-2202-00
19	SHVP RUA 03 CHAC 95 LT 01	VICENTE PIRES - DF	TÉRREA	4.582,15	B1	JOSÉ REGIS RIBEIRO	CAU Nº 3752/D-DF	MISTO: INDUSTRIAL-COMERCIAL	SSS;SIE;SSE; SPE;SAM;SPH; SPDA	32484158	SCIP 2019-0946-00
20	QUADRA CLN 411 BL B CONJUNTO 1 PLL	ASA NORTE - DF	TÉRREA	393,21	C1	ÁRTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	CAU Nº A-85312-7	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE;SPE;SIE;SSS	32484878	SCIP 2019 - 0606-00
21	QUADRA 09, LOTE 07, SETOR LESTE COMERCIAL	GAMA - DF	8,91	759,81	A	JOÃO DA SILVA MIRANDA	CREA OU CAU Nº A41221-30	MISTO (COMERCIAL/RESIDENCIAL)	SSE;SPE;SIE;SSS	32489384	SCIP 2019 - 2691 - 00
22	SHLS 716 CONJUNTO G LOTE 06	ASA SUL - DF	6,00	3.694,16	B2	ROBSON OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº: 18.122-D/DF	HOSPITALAR	SPE;SIE;SSS; SDA;SPK	32493324	SCIP 2019-3498-00
23	RUA 100, LOTE 102, RESIDENCIAL PORTO PILAR	SANTA MARIA/DF	7,86	21.823,76	B1	CARLOS ADRIANO DE FREITAS JORGE	CAU Nº A31927-9	RESIDENCIAL	SSS;SIE;SSE; SPE;GLP	32493493	SCIP 2019-3001-00
24	CSG 12 LOTE 03 MÓDULO 04 - GALPÃO 1D	TAGUATINGA - DF	9,24	1.712,00	B2	CLARICE SUZANA DE LIMA	CAU Nº A147350-6	DEPÓSITO	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SDA	32496385	SCIP 2019-2911-00
25	SQS 411 BLOCO A	BRASÍLIA - DF	5.30	1.701.00	A	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23.685D-DF	RESIDENCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS	32521543	SCIP 2019-2256-00

26	QUADRA 02 CONJUNTO J LOTES 07 e 08	PARANOÁ - DF	TÉRREA	649,24	B1	MARIA APARECIDA MESSIAS DANIEL	CAU Nº A151271- 4	ESCOLAR / 13 GRUPO	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM	32580465	SCIP 2019 - 3516-00
27	QUADRA 201 LOTE 04 AVENIDA RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS - DF	3,06	593,00	B1	JEOVÁ NUNES DE OLIVEIRA	CAU Nº A87662-3	COMERCIAL/ TRANSITÓRIO	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SDA	32604693	SCIP 2018- 1710-01
28	SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENADORIA PRESIDENCIAL, AV. N.2 NORTE - S/N, CEP 70.150- 900	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	714,11	A	LETICIA BAPTISTA	CREA/CAU Nº A98444-2/D-DF	ESCRITÓRIOS (GRUPO 09), REPARTIÇÃO PÚBLICA, QUARTÉIS E ASSEMBLHADOS	SSE;SIE;SSS; SPDA;SPE	32617399	SCIP 2019- 3657-00
29	COND.MINI. CHÁCARA QMS 34 LT 07/17 LOJA 1/2	BRASÍLIA - DF	3,0	972,00	B1	IVAN PEREIRA MATHEUS	CREA Nº 23.790/D- DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;GLP; SPH;SDA;SPDA	32637775	SCIP 2019- 3496-00
30	CONDOMÍNIO ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II CONJUNTO B LOTE 02	LAGO SUL - DF	2,80	4.823,72	B1	RÔMULO FURTADO ROCHA DE SOUSA KAIO DE MAGALHÃES	CAU Nº A122837- 4 CREA 23882D/DF	ESCOLAR	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SPH; GLP;SPDA;SDA	32652364	SCIP 2019- 3820-00
31	EQS 408/409 BLOCO A LOJA 103	ASA SUL -DF	TÉRREA	588,00	A	CLARICE SUZANA DE LIMA	CAU Nº A147350- 6	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SDA	32662797	SCIP 2019- 3016-00
32	QNM 31 ÁREA ESPECIAL A	CEILÂNDIA- DF	TÉRREA	582,89	B1	BRUNO CAETANO DE SOUZA	CREA Nº A92567- 5	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;SPH;SDA	32720265	SCIP 2019- 3397-00
33	QD 02 LT 09 SETOR EXPANSÃO	SOBRADINHO - DF	3,00	153,31	A	ISRAEL MATOS DE OLIVEIRA	CREA Nº 20290 D/DF	GARAGENS	SSE;SIE;SSS;SPE	32793815	SCIP 2019- 3183-00
34	AV RECANTO DAS EMAS QD. 201 LT 11	RECANTO DAS EMAS - DF	6,12	540,00	A	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº: 18.122- D/DF	MISTAS(COMÉRCIO E RESIDENCIAL)	SSE;SIE;SSS;SPE	32809382	SCIP 2019- 3643-00
35	QI 20 LOTE 23 - POLO INDUSTRIAL	TAGUATINGA - DF	TÉRREA	2.442,00	B2	CLARICE SUZANA DE LIMA	CAU Nº A147350- 6	DEPÓSITOS - GRUPO 39	SSE;SIE;SPE; SSS;SDA;SAM; SPH;SPDA	32828969	SCIP 2019- 3272-00
36	CL 304, LOTE A2	SANTA MARIA - DF	TÉRREA	201,00	C1	EDUARDO RAMIRO DE MENDONÇA	CREA Nº 25055D- DF	COMERCIAL/ DEPOSITO	SSE;SPE;SIE;SSS	32837669	SCIP 2019- 3740-00
37	RUA QUARESMA 2A,LOTE 8 BLOCO E, SUPER QUADRA BRASÍLIA	GUARA - DF	TÉRREA	73,26	A	MAIRTON HOLANDA	CREA Nº 18.122/D- DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS- AGÊNCIA BANCÁRIA	SSE;SPE;SIE;SSS	32842482	SCIP 2019- 2473-01
38	SGCV LOTE 24	GUARÁ - DF	34,56	25.482,49	B1	PAULO ROBERTO RIBEIRO EUSTÁQUIO RIBEIRO GUSTAVO PAULINO ROGÉRIO GOBATO CARLOS EDUARDO ESTRELA	CREA Nº: 27006/D- MG CREA Nº 8717/D- MG CREA Nº 128520/D- RJ CREA Nº 7435/D- GO CAU Nº: A37795-3	RESIDENCIAL/ GARAGEM	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SPH; GLP;SPDA;SDA; SPK	32844113	SCIP 2019- 0230-00
39	CSG QUADRA 14 LOTE 04	TAGUATINGA SUL - DF	2.88	817.61	B1	LUIS FERNANDO ROCHA LOPES	CREA Nº 21401/D- DF	INDÚSTRIA FRIGORÍFICA	SSE;SPE;SIE; SSS;SPDA	32859882	SCIP 2019- 2561-00
40	AE NÚMERO 04 LOTE B	GUARÁ II - DF	TÉRREA	2.636,94	B1	JOSÉ CLÁUDIO SEVERIANO	CREA Nº 21537/D- DF	GARAGEM	SSE;SSS	32862872	SCIP 2019- 2453-00
41	SCS QUADRA 06 BLOCO A LOTES 18 e 19	BRASÍLIA - DF	25,27	3.488,60	B1	RÔMULO FURTADO R. DE SOUZA KAIO DE MAGALHÃES	CAU A122837-4 CREA Nº 23882/D- DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SPH; SPDA;SDA	32893752	SCIP 2019- 2658-00
42	QS 425 CONJUNTO E LOTES 01 a 07	SAMAMBAIA - DF	8,67	1.874,63	A	ENIO CORDEIRO LINS AREDIO GERTRUDES JUNIOR RICARDO SINOM MARTINS	CREA Nº 11301/D- DF CREA Nº 1967/D-DF CREA Nº 10780/D- MS	RESIDENCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SPH; GLP;SPDA	32925676	SCIP 2019/1829-00
43	QI 9 BLOCO A	GUARÁ I - DF	8,15	2.215,35	A	FRANCISCO ADRIANO FRANCO DE SOUZA	CAU Nº A105593- 3	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	SSE;SPE;SIE; SSS;SPH	32937439	SCIP 2019- 1828-00
44	SHPV RUA 12 CHÁCARA 139 LOTES 31, 33 e 35	VICENTE PIRES - DF	TÉRREA	1.001,00	B1	ANDRÉ ANGULAR	CREA Nº 26.671/D- DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SPH; SPDA;SDA	32943729	SCIP 2019- 0134-01
45	QNJ 01 LOTE 07	TAGUATINGA NORTE - DF	TÉRREA	247,77	B1	DOUGLAS NUNES GARCIA	CREA Nº 26837/D- DF	ESCOLAR /EDUCAÇÃO INFANTIL	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM	32953542	SCIP 2019- 0668-01
46	CRS 506 BL A LOTE 67 ASA SUL	BRASÍLIA - DF	5,94	437,60	A	FERNANDA SILVA GRANEIRO	CAU Nº A41368-2	RESTAURANTE	SSE;SPE;SIE; SSS;GLP	32972426	SCIP 2019- 3720-00

47	AV. CRIXÁ LT 06	SÃO SEBASTIÃO - DF	3,06	7.433,53	B1	ADALBERTO BERNARDO DE PONTES FERNANDO MARTINS JURAS	CREA Nº 13795 D/DF CREA Nº 12698 D/DF	ESCOLAR	SSE;SIE;SSS; SPE;SPH;SAM; SDA;SPK;GLP; SPDA	32974129	SCIP 2019-3069-00
48	STRC/SUL TRECHO 4 CONJUNTO A Nº 9	BRASÍLIA - DF	5,0	1.396,91	B2	LUIZ FERNANDO ROCHA LOPES	CREA Nº 21.041 D/DF	DEPÓSITOS	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SPH; SPDA	32975586	SCIP 2019-3053-00
49	QUADRA 03 CONJUNTO J LOTES 46 e 47	PLANALTINA-DF	6.12	1.200,00	B1	PAULO SERGIO DAS NEVES MIRANDA	CREA Nº 22730/D-DF	MISTA COMERCIAL /RESIDENCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;SPH;SPDA; SDA;SAM;GLP	32981064	SCIP 2019-0554-01
50	RESIDENCIAL PORTO PILAR - RUA 200	SANTA MARIA - DF	7,86	21.283,76	A	CARLOS ADRIANO DE FREITAS JORGE ARI MENDES FARIA FILHO	CAU Nº A31927-9 CREA Nº 34712 D/MG	RESIDENCIAL	SSE;SIE;SSS; SPE;GLP	32999013	SCIP-2019-1634-00
51	CLN 116, LOTE D	BRASÍLIA - DF	6,0	2.608.82.40	B1	FABIANO ROBERTO MACHADO	CREA Nº 107.228/D-PR	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;SPH	33015167	SCIP 2019-3651-00
52	SHIS QI 05 CONJUNTO 05 BLOCO D	LAGO SUL-DF	3,00	976,40	A	PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER	CREA Nº 18120-D/DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;GLP	33042607	SCIP 2019-3959-00
53	SETOR TERMINAL NORTE CONJUNTO D BLOCO 03	ASA NORTE - DF	TÉRREA	752,10	C1	ÁRTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	TRT Nº 99447940153	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE;SPE;SIE; SSS;SPDA	33057226	SCIP 2019-1169 - 00
54	QNM 29 ÁREA ESPECIAL J	CEILÂNDIA-DF	27,30	15.056,71	B1	RENAN XAVIER HELBINGEN LUIZ HENRIQUE ANDRADE PROSDOCIMI	CREA Nº 1017073589D/GO CREA Nº 1400280346d/MG	RESIDENCIAL/ GARAGEM	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SPH; GLP;SPDA	33063170	SCIP 2019-1585-00
55	SMSE CONJUNTO 08 LOTE 01A	SAMAMBAIA DF	TÉRREA	1.039,50	B2	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23.685/D-DF	DEPÓSITO	SSE;SPE;SIE; SSS;SPDA	33072371	SCIP 2019-3869-00
56	QNO 12 ÁREA ESPECIAL R	CEILÂNDIA-DF	TÉRREA	---	B1	BRUNO CAETANO DE SOUZA	CAU Nº A92567-5	DEPÓSITO	SSE;SPE;SIE;SSS	33072688	SCIP 2019-3075-00
57	COLÔNIA AGRÍCOLA AGUAS CLARAS CHÁCARA 42 LOTE 01- DF	BRASÍLIA - DF	2,80	773.41	B1	ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	CAU Nº A85312-7	ESCOLAR/MATERNAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;GLP	33119682	SCIP 2019-2972-00
58	QS 07 RUA 820 LOTE 03 TERREO	TAGUATINGA - DF	TÉRREA	461,64	B1	MAIRTON HOLANDA	CAU Nº A20486-2	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE;SIE;SSS; SPE;SPH;SAM; SDA	33122099	SCIP 2019-2509-00
59	SCLN QUADRA 111 BLOCO B	BRASÍLIA - DF	5,60	1.803,55	B1	CLARICE SUZANA DE LIMA	CAU Nº A147350-6	ESCOLAR - GRUPO 15	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM	33143287	SCIP 2018-0808-00
60	SETOR E SUL QSE AE 1 BLOCO A 105	BRASÍLIA - DF	2,90	1.369,18	B1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - AUDITÓRIOS	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SPH; GLP;SPDA	33152148	SCIP 2019-0428-01
61	SCS QUADRA 5 BLOCO B LOTE 7 LOJA 30 - 34 - 46 E 78	BRASÍLIA - DF	SEMIENTERRADA	190,30	B1	ROBSON OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18122/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - GRUPO 23	SPE;SIE;SSS	33171963	SCIP 2019-3542-00
62	SHN QUADRA 05 LOTE J	BRASÍLIA - DF	55,05	28.144,12	B2	ADALBERTO BERNARDO DE PONTES SAMIR LOPES DA SILVA FILHO FERNANDO MARTINS JURAS ANTONIO EDUARDO BARREIRO DE BRITO CUNHA EVERTON BARROS BORGES	CREA Nº 13795/D-DF CREA Nº 74169/D-MG CREA Nº 12698/D-DF CAU Nº A14020-1 CREA Nº 7361/D-DF	TRANSITÓRIA	SPE;SPH;SDA; SAM;SSS;SIE; SPDA;GLP;SPK; SSE;PDE	33179137	SCIP 2019-36373-00
63	ÁREA DE EXPANSÃO NORTE QUADRA 03 LOTE J	GAMA - DF	TÉRREA	726,70	B1	GUSTAVO HENRIQUE ALBERNAZ GONÇALVES	CREA Nº 22077/D-DF	ESCOLAR /ESCOLA PARA IDOSOS	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;GLP	33181110	SCIP 2019-1694-01
64	SETOR QI 23 LOTE 36/37	TAGUATINGA NORTE - DF	TÉRREA	777,23	A	DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBURCIO	CREA Nº 25872/D-DF	ESCOLAR GRUPOS 13 e 16	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM	33184536	SCIP 2019-2177-00
65	SDE QUADRA 3 CONJUNTO A lote 10 M-NORTE	TAGUATINGA - DF	TÉRREA	311,36	-	GUSTAVO HENRIQUE ALBERNAZ GONÇALVES	CREA Nº 22077/D-DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS	33185000	SCIP 2018-0843-01
66	RUA 37 SUL LOTE 06 LOJAS 01 E 02	ÁGUAS CLARAS - DF	2,52	242,20	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23.685/D-DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;GLP	33190482	SCIP 2019-3968-00
67	SIA/DF TRECHO 03 LOTES 65/95	BRASÍLIA - DF	2,83	2.240,00	A	RODRIGO TORRES MARQUES PAULO CESAR DE RESENDE PEREIRA	CREA Nº 10.589/D-DF CREA Nº 5490/D-GO	ESCRITÓRIOS	SPE;SSS;SAM; SDA;SPK;SPH; SIE;SPDA	33196545	SCIP 2018-2398-00

68	ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA, ROD. DF 180, KM 16	SAMAMBAIA - DF	TÉRREA	1.277,55	B2	EDUARDO RAMIRO DE MENDONÇA	CREA Nº 25055/D-DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM	33239425	SCIP 2019-2948-00
69	QNM 04 CONJUNTO B LOTE 32 VIA LESTE	CEILÂNDIA - DF	14,75	1.515,51	B1	VITOR HERMES DE CASTRO	CREA Nº: 7969/D-DF	MISTA	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SPH; GLP;SPDA	33246620	SCIP 2019-4018-00
70	TRECHO EPIA SUL SPMS - SETOR JK LOTE D - MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	3.474,69	B1	FRED EDSON GOMES	CAU Nº A64684-6	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - MUSEU	SSE;SSS;SPE;SIE	33273029	SCIP 2019-3294-00
71	PONTE ALTA NORTE RUA JK CHÁCARA 02	GAMA - DF	TÉRREA	444,05	B1	LUCAS VIERA TELIS	CREA Nº 25663/D-DF	ESCOLAR - GRUPO 13	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM	33283922	SCIP 2019-3780-00
72	SIG SUL QUADRA 06 LOTES 2380 e 2390 LOJAS 01 e 02	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	268,49	A	TAINARA ALVES DE JESUS	CAU Nº: A136847-8	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SDA	33490285	SCIP 2019-1208-03
73	AC 02 LOTE 06	RIACHO FUNDO I - DF	17,64	8.632.54	B1	JEANILSON JORGE BESSA BEZERRA	CREA Nº 10696/D-DF	RESIDENCIAL	GLP	33292440	SCIP 2019-1608-00
74	QNM 06 CONJUNTO A LOTE 39	CEILÂNDIA- DF	6.10	657,00	A	CARLOS CESAR DA SILVA SENA	CAU Nº A5899-8	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;SDA;SAM	33351811	SCIP 2019-0157-01
75	SMAS TRECHO 04 - LOTES 6/9 - BLOCO 5	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	50,00	B1	THOMAS REITHER AZOUBEL VIZIOLI HUGO MELO LIMA RAFAEL FERNANDO TAVARES CARDOSO	CREA -DF: 18757/D-DF CREA -DF: 21122/D-DF CREA -DF: 22769/D-DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE;SIE;SPE; SSS;SDA;SAM; FM200	33394162	SCIP 2019-3988-00
76	EQS 307/308 LOTE A	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	356,65	A	ROBSON OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18122/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - TEMPLOS RELIGIOSOS	SSE;SPE;SIE;SSS	33412237	SCIP 2019-3960-00
77	CNN 02 CONJUNTO D LOTES 6/7	CEILÂNDIA- DF	3,0	1.508,00	B1	ROBSON OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18122/D-DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SDA; SPH;SPDA	33452456	SCIP 2019-3776-00
78	RUA 01 LOTE 10	SÃO SEBASTIÃO - DF	TÉRREA	54,00	C1	ADRIANO GALVÃO DA SILVA	CREA Nº 11.200/D-DF	REVENDA DE GLP	SSE;SPE;SIE;SSS	33465359	SCIP 2019-4022-00
79	CLS 406 BLOCO B LOTE 12 A 22	BRASÍLIA - DF	3,0	1.496,00	B2	LUCAS VIEIRA TELIS	CREA Nº 25663/D-DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE; SSS;SAM;SDA; SPH;GLP;SPDA	33467685	SCIP 2019-3527-00

Legendas dos Sistemas:
SPH - Sistema de Proteção por Hidrante
SPE - Sistema de Proteção por Extintor
SSE - Sistema de Saída de Emergência
SPK - Chuveiros Automáticos
SIE - Sistema de Iluminação de Emergência
SSS - Sistema de Sinalização de Segurança
GLP - Gás Liquefeito de Petróleo
SEE - Sistema de Elevador de Emergência
SAM - Sistema de Alarme Manual
SDA - Sistema de Detecção Automática
SEG - Sistema de Extinção por Gás
PDE - Pressurização das Escadas de Emergência
FM-200 - Sistema Fixo de FM-200
SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052.00017637/2019-11-PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, resolve: APLICAR à empresa LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA - CNPJ nº 30.856.536/0001-74, a sanção de SUSPENSÃO de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão da empresa, em sede do Pregão Eletrônico nº 24/2019 - PCDF, ter deixado de apresentar, na fase de habilitação, a pertinente documentação, causando atrasos e dispêndio de recursos durante a realização do certame, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002. Brasília, 05 de dezembro de 2019. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. Processo: 00055-00059756/2019-66. Contrato nº 01/2020. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma base de conhecimento/pesquisa em Tecnologia da Informação e Comunicação, para atendimento das necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (33502171) e seus anexos e na proposta da CONTRATADA (31788477), que é parte integrante do presente Ajuste, independentemente de transcrição. Dotação Orçamentária: fonte 220, função 06, Subfunção 126, Programa 6217, Meta 2557, SubTítulo 2564, Elemento de Despesa 339035 e Nota de Empenho Inicial nº 2020NE00004 (33990621). Valor: R\$1.492.600,00. Data da assinatura: 14 de janeiro de 2020 - Assinam: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA - Diretor Geral Substituto, GILBERTO REZENDE BARATA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2018 CONVÊNIO Nº 03/2018.

Processo: 00400-00008797/2018-45. Partes: União, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 03/2018 para 27/12/2020. ASSINATURA: 27/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pela União, Hebert Borges Paes de Barros, Secretário Nacional de Proteção Global - Substituto. Pela Sejus, Maurício Antônio do Amaral Carvalho, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 17/2019 - ASCAL/PRES, que após finalizado o exame e verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa C.Q.O. - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA - CNPJ 06.224.599/0001-23, com o valor total de R\$ 3.106.000,00. Fica aberto o prazo para apresentação de recurso. Processo: 0112-003718/2017. Contatos: (061) 3403-2322 e email: ascal@novacap.df.gov.br.

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 18/2019 - ASCAL/PRES, que após finalizado o exame e verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA - CNPJ 54.222.401/0001-15, Lote 01, com o valor total de R\$ 445.529,79 e Lote 2, com o valor total de R\$ 1. 445.340,22. Fica aberto o prazo para apresentação de recurso. Processo: 4018-00000055/2019-63. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email: ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2020
DELCIMAR PIRES MARTINS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da Companhia Brasiliense de Gás, do 4º trimestre de 2019, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2008 e do artigo 22, incisos I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal:

ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO
Diretor

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade da Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS 4º trimestre 2019		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF (Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda - 3º trimestre/2019 e extratos de contratos)	Subsecretaria de Atos Oficiais-DODF	444,00
	Secretaria de Estado do GDF	
Total Geral do Trimestre		444,00

Fonte: Razão Contábil - Período de 01/10/2019 a 31/12/2019
Conta 61603013005013 - Editais e publicações

EXTRATOS DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017-DAF/CEBGAS. Partes: COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - CEBGAS e o Centro de Integração Empresa-Escola. Data da assinatura: 13.12.2019. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses. Valor: R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais). Processo nº 116.000.010/2017. Despesas de publicação: CEBGAS. Assinaturas pela CEBGAS: Luiz Eduardo Sá Roriz e André Gustavo Lins de Macedo e pelo CIEE: Cláudio Rodrigo de Oliveira.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017-DAF/CEBGAS. Partes: COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - CEBGAS e SOUTO MAIOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA-EPP. Data da assinatura: 27.12.2019. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, pelo valor global de R\$ 13.646,00 (treze mil e seiscentos e quarenta e seis reais). Processo nº 116.000.009/2017. Despesas de publicação: CEBGAS. Assinaturas pela CEBGAS: Luiz Eduardo Sá Roriz e André Gustavo Lins de Macedo e pela Souto Maior Contadores: Leurídia Aleixo da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado de Serviço nº 001/2019- DAF/CEBGAS - Partes: Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS e ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S. Data da assinatura: 18/12/2019. Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria das Demonstrações Contábeis da CEBGAS - Exercícios 2019 e 2020. Valor: R\$ 31.249,39 (trinta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). Processo CEBGAS nº 116.000.001/2019- Dispensa de Licitação - art. 29, inc. II, Lei nº 13.303/2016. Despesas de Publicação: CEBGAS. Assinaturas pela CEBGAS: Luiz Eduardo Sá Roriz e André Gustavo Lins de Macedo e pela ERNST & YOUNG: Francisco da Silva Pimentel.

DAR-23/2020

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL Nº 299 - CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012-CEB
130ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 16 a 20 de janeiro de 2020 (dias úteis) no horário de 14h30 as 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação do candidato aprovado (AMPLA CONCORRÊNCIA) para o cargo de Agente de Suporte Administrativo na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Suporte Administrativo (AMPLA): 1353347, LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, 01773041118, 89/ 1389917, LEVI FRANCISCO PARENTE, 02408825121, 90/ 1297596, HENRIQUE TÚLIO DOS SANTOS, 00480448140, 91.

2. Convocação do candidato aprovado (PCD) para o cargo de Agente de Suporte Administrativo na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Suporte Administrativo (PCD): 1208554, EMMANUEL DE JESUS BISPO FERREIRA, 04079113595, 23.

3. Convocação do candidato aprovado (AMPLA CONCORRÊNCIA) para o cargo de Engenheiro Eletricista na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Engenheiro Eletricista: 984546, ROBERTO BATISTA NETO, 02149727129, 29/ 1368101, FERNANDO JOSÉ DAS NEVES JÚNIOR, 75642611372, 30.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2020
EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato 8533/2015, publicado no DODF em 18/03/2015. ASSINATURA: 31/12/2019. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 2.352.886,15 (dois milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). GARANTIA: 5% sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA: Denilson Rezende Bonfim.

1º Termo Aditivo ao Contrato 9040/2018, publicado no DODF em 09/01/2019. ASSINATURA: 08/01/2020. PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 45.497,52 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Prorrogada por 90 (noventa) dias. GARANTIA: 5% sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA: Gisele Cristine Vieira Pedroso de Oliveira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0007/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.002757/2019 - Pregão Eletrônico nº 192/2019 - CAESB. ASSINATURA: 14/01/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para serem aplicados em melhorias nas unidades operacionais dos sistemas de tratamento de água e esgotos (relê digital para motor síncrono, disjuntor à vácuo de média tensão e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.203.205.200-7; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ALSET ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 50.496,62 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) para o item 35; ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA; VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o item 34; HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA; VALOR: R\$ 11.252,82 (onze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para o item 21. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pelas: ALSET ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA: Diogo Alexandre e Silva; ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA: Clésio Monteiro da Silva; HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA: Lucas Coelho Rodrigues.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 2169/1990. PARTES: CAESB X VIA ENGENHARIA S/A. ASSINATURA: 19/12/2019. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Fernando Marcio Queiroz.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 290/2019, processo nº 092.004010/2019, realizado no www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), cujo objeto é a aquisição de Trole com talha elétricos com capacidade de 3 toneladas, para ser implantada na ponte rolante existente na elevatória de Água Tratada do Lago Norte (EAT.LNT.002), da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 302/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de Reservatório Hidropneumático (RHO), incluindo a instalação e a partida inicial, e aquisição de Válvulas de Retenção para Elevatória de Esgoto Bruto da Bacia F do Setor Habitacional Sol Nascente, em Ceilândia/DF, da forma que se segue: O grupo 1 (itens 1 e 2) restou fracassado.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 6/2020
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. resolve tornar pública a habilitação de 19 (dezenove) indicados, sendo 01 (um) pela entidade ACOPLAC, 01 (um) pela AHPL, 01 (um) pela AIUTAG, 03 (três) pela AMOHIGUAR, 01 (um) pela AMPEMODAS, 01 (um) pela ASIQZRC, 02 (dois) pela ASSEMBRA, 02 (dois) pela ASSENLAG, 01 (um) pela ASSICAFE, 03 (três) pela ASSIEMOG, 01 (um) pela entidade MORADA DO SOL e 02 (dois) pela COOHPMCON, tendo em vista o cumprimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 a fim de compor exclusivamente as demandas do empreendimento do Guará Edital nº 02/2018.
Brasília/DF, 15 de janeiro de 2020
MAURO DE PAULO DA ROCHA
Diretor-Presidente Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a empresa DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA, sob o CNPJ nº 08985446000124, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi dado provimento parcial ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 100.001.205/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, nos autos do processo 0391-001133/2010, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1061/2010, para alterar o valor da multa aplicada, que passa ser fixada em R\$ 5.874,50 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), pela transgressão aos incisos I, IV e X, do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89, mantendo-se a penalidade de advertência, ficando a cargo do IBRAM a certificação do cumprimento das obrigações dela decorrentes. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II, da Lei Distrital nº 041/1989. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 394/2019 - SEMA/GAB/AJL (25577380) e o Parecer SEI-GDF nº 427/2019 - SEMA/GAB/AJL (25576526), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal -CONAM/DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a empresa GF DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - EPP, sob o CNPJ nº 22036179000156, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 349/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em primeira instância nos autos do processo 00391-00002346/2018-97, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0269/2018, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais) e interdição parcial. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos II e IV, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 312/2019 - SEMA/GAB/AJL (24684437) e o Parecer SEI-GDF nº 338/2019 - SEMA/GAB/AJL (24684261), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal CONAM/DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. MANOEL JOSÉ DE MENDONÇA, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi provido parcialmente o recurso interposto e modificado parcialmente a Decisão nº 521/2018 - CIJU/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 00391-00001613/2018-17, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3503/2018, para reconhecer a redução do valor da multa aplicada, que passa a ser fixada em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a ser atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, e para manter as demais penalidades. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 252/2019 - SEMA/GAB/AJL (24154475) e o Parecer SEI-GDF nº 276/2019 - SEMA/GAB/AJL (24153765), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. WELINGTON AMARAL DE SOUSA, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e dado provimento parcial ao recurso interposto em face da Decisão nº 782-001.395/17 - CIJU/IBRAM, reformando-a, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-000796/2016, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8002/2016, para alterar a penalidade de multa, para readequar o valor da penalidade de multa e reconhecer a incidência de circunstância atenuante, fixando-a em R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais) e manter as sanções de apreensão do espécime em irregularidade e suspensão da atividade de criação de passeriformes, até que a situação seja regularizada. Ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela recorrente a cargo do IBRAM. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II, IV e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 256/2019 - SEMA/GAB/AJL (24204411) e o Parecer SEI-GDF nº 281/2019 - SEMA/GAB/AJL (24200104), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal CONAM/DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a empresa CANAÁ COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA, sob o CNPJ nº 00661132000164, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 118/2007 - PRESI/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0390-000642/2007, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6454/2007, para manter a penalidade de advertência. Fica a constatação das obrigações dela decorrentes a cargo do IBRAM. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 509/2019 - SEMA/GAB/AJL (29870450) e o Parecer SEI-GDF nº 537/2019 - SEMA/GAB/AJL (26810154), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a empresa PESQUE E PAGUE FLAMBOYANT LTDA - ME, sob o CNPJ nº 20.228.175/0001-68, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 410/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em primeira instância nos autos do processo: 00391-00020088/2017-40, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6650/2017, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 1.875,85 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 5 (cinco) UPDF'S, e advertência, conforme o disposto no art. 45, incisos I e II da Lei Distrital nº 41/1989, em face da transgressão do artigo 54, incisos XIII e XXII, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 594/2019 - SEMA/GAB/AJL (28221092) e o Parecer SEI-GDF nº 623/2019 - SEMA/GAB/AJL (28142611), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 5 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. RAIMUNDO BESERRA LEITE, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e dado provimento parcial ao recurso interposto em face da Decisão nº 1133/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, reformando-a, proferida em primeira instância nos autos do processo 00391-00022484/2017-10, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 01830/2017, para alterar a penalidade de multa, para o valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), e manter a penalidade de apreensão de dez indivíduos passeriformes. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 215/2019 - SEMA/GAB/AJL (23904990) e o Parecer SEI-GDF nº 238/2019 - SEMA/GAB/AJL (23902227), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 5 (cinco) dias corridos, da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. JOSE WALQUIRES SILVA CARDOSO, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi provido parcialmente o recurso interposto e modificado parcialmente a Decisão nº 782.000.074/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-001701/2014, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4564/2014, modificando-a parcialmente, para reduzir a multa ao seu patamar mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 49/2019 - SEMA/GAB/AJL (20722351) e o Parecer SEI-GDF nº 53/2019 - SEMA/GAB/AJL (20660124), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 5 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a empresa SÃO LUCAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, sob o CNPJ 09.175.406/0001-80 ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 100.000.420/16 - PRESI/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo: 0391-000441/2014, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4025/2014, para manter a penalidade de advertência, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 352/2019 - SEMA/GAB/AJL (25140718) e o Parecer SEI-GDF nº 383/2019 - SEMA/GAB/AJL (25139171), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 5 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANULAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social resolve anular o Edital de Chamamento Público Nº 02/2019 publicado no DODF Nº191, de 7 de outubro de 2019, página 52, retificado no DODF Nº213 de 7 de novembro de 2019, página 48, retificado no DODF Nº223 de 25 de novembro de 2019 e retificado no DODF Nº 244 de 24 de dezembro de 2019, em razão da Administração Pública ter violado os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Este ato de suspensão encontra respaldo na cláusula editalícia 16.1 e nos despachos exarados nos autos do processo 00431-00005612/2019-91

RICARDO GUTERRES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE01161
Processo: 00150-00006704/2019-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa W25 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 23.464.957/0001-94. Do Objeto: Despesa com a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DIRETA DO ARTISTA DUDU NOBRE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO "REVEILLON 2020", NO DIA 31/ 12/2019, COM DURAÇÃO DE 90 MIN., NA PRAINHA DOS ORIXÁS - BRASÍLIA/DF. Prazo: 22 dias. Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 487/2019 (*)
Processo: 00150-00002966/2019-77; NOTA DE EMPENHO Nº 00370/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RENAN MONTENEGRO MARQUES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 487/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "ESCOLA FILHOTE SELVAGEM - A SÉRIE" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: RENAN MONTENEGRO MARQUES.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, pág. 39.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2020 (*)
Processo: 00150-00006946/2019-75; NOTA DE EMPENHO Nº 00647/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOÃO VITOR CAMPOS DE SOUZA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 002/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Circulação nacional, internacional ou mista" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 39.748,96 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 08 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues Da Silva; AGENTE CULTURAL: JOÃO VITOR CAMPOS DE SOUZA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, pág. 40.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 003/2020 (*)
Processo: 00150-00006894/2019-37; NOTA DE EMPENHO Nº 00655/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CAISA ANTUNES TIBÚRCIO. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 003/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em Eventos Estratégicos Nacionais e Internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 08 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues Da Silva; AGENTE CULTURAL: CAISA ANTUNES TIBÚRCIO.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, pág. 40.

AVISO PÚBLICO
CONTINUIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL torna público para o conhecimento dos interessados a CONTINUIDADE do Edital de Chamamento Público Nº 17/2018 - FAC Áreas Culturais, Processo SEI-GDF nº 00150-00008533/2018-44, cujo objeto é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura nas áreas culturais de Artes Plásticas, Visuais e Fotografia; Artesanato; Manifestações Circenses; Cultura Popular e Manifestações Tradicionais; Dança; Design e Moda; Leitura, Escrita e Oralidade; Música; Ópera e Musical; Patrimônio Histórico e Artístico Material e Imaterial; Radiodifusão (rádios educativas e culturais sem caráter comercial); e Teatro; considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no Art. 4º do Decreto 38.933/2018.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2020
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020011600083

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo: 00150.00000812/2019-41. Interessado: CULT RODAS CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ nº 10.769.864/0001-26. Representada pela Sra. JANETE VIEIRA DA SILVA. Referência: Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019-SC e outros. Comparecimento à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa para atualização de dados cadastrais, endereço e telefones. Diante do exposto, fica aberta a oportunidade para apresentação das informações no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, a ser apresentada na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Subsecretaria de Patrimônio Cultural - Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais - Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga - GMVMC, localizada na Via EPIA Sul, Lote D, Núcleo Bandeirante/DF; telefones (61) 3301 6641 e 3301 3590; e-mail: mvmc@cultura.df.gov.br. Publique-se. Em, 16 de janeiro de 2020. TIAGO RODRIGO GONÇALVES, Subsecretário de Administração Geral.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019
Processo SEI nº 00480-00004194/2019-67. Partes: DF/CGDF X UNIÃO/SENADO FEDERAL. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de projetos de interesse mútuo, que atuem na formação cidadã e no fomento do controle social. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura. Assinatura: 03.12.2019. Participes: pela CGDF, GUILHERME MODESTO MELLO, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, Substituto; pelo SENADO FEDERAL, ILANA TROMBKA, Diretora-Geral do Senado Federal.

INEDITORIAIS

POSTO DE COMBUSTIVEIS QL 10 LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental de Supressão Ambiental Nativa nº 2053.4.2019.16465, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível e Lubrificação de Veículos, no SHIS, QL 10, LOTE 1 (PAG HI 3 LOTE 1) - LAGO SUL - BRASÍLIA/DF, processo nº00391-00004213/2018-55 AGLEIBE FERREIRA.

DAR-31/2020

NENEN'S CHOPP POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 231/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Q CSA 1 - Avenida Central PLL 02 - Lote 01, S/N Posto de Combustível Brasília/DF, processo nº 00391-00018787/2017-20. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-30/2020

TAVARES COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 3/20, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no SHCN Quadra 214, bloco A BRASÍLIA/DF, processo nº 00391-00001194/2018-13.AGLEIBE FERREIRA.

DAR-32/2020

SAN REMI POSTO SERVIÇOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Compromisso Ambiental nº 01/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Avenida Central, PLL 06, Núcleo Bandeirante, Brasília /DF, Processo: 00391-00017855/2017-33. Edmilson Martins de Oliveira, Procurador.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2020

Processo: 00391-00017855/2017-33. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x SAN REMI POSTO SERVIÇOS LTDA.; Objetivo: Regulamentação ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da assinatura: 13/01/2020: Assinatura Ricardo Roriz - Presidente Substituto e pela Compromissária - Edmilson Martins de Oliveira - Procurador.

DAR-37/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ/ME Nº 26.845.497/0001-32 - NIRE: 53.300.017.65-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Data, Hora e Local: No dia 29 de novembro de 2019, às 10h30min, na sede social da Equatorial Transmissão S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, ST SCS-B, Quadra 9, Bloco A, Sala 1201, Asa Sul, CEP 70.308-200. 2. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Presença: Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Junior e secretariados pela Sra. Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo. 5. Ordem do dia: Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Eleição da Diretoria Executiva da Companhia; (ii) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia. 6. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue: 6.1. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 6.2. Aprovar a eleição para Diretores Executivos da Companhia, os Srs. Augusto Miranda da Paz Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 036679612009-9 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 197.053.015-49, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretor-Presidente; Sr. Tinn Freire Amado, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade - RG nº 1.536.768 SSP/DF e CPF/ME nº 033.589.836-09, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretor sem designação específica; Sr. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 - SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretor sem designação específica; Sra. Carla Ferreira Medrado, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, portadora do RG nº 1610406 SSP/PA e inscrita no CPF/ME sob o nº 218.348.902-25, domiciliada em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretora sem Designação Específica; Sr. Waldênio Pereira De Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/ME sob o nº 265.895.404-20, portador da cédula de identidade nº 1.244.755, emitida por SDS-PE, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretor sem designação específica; Sr. Ailton Costa Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.370.268-34, portador da carteira de identidade nº 5.749.679, emitida pelo SSP/SP; domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, domiciliado na ST SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, como de Diretor Sem Designação Específica; e Joseph Zwecker Junior, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade - RG nº 859507-1 MB do Brasil e CPF nº 279.145.265-68, domiciliado na ST SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, como de Diretor Sem Designação Específica. Os mandatos dos diretores se estenderão até 29 de novembro de 2022. 6.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando a alteração deliberada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de novembro de 2018, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 1230964 , que rerratificou a alteração da composição da Diretoria Executiva da Companhia de 4 (quatro) para 6 (seis) integrantes, de modo que, como consequência, o caput do artigo 8º do estatuto social da Companhia foi aletrado e passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata. 6.4. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Brasília, 29 de novembro de 2019. Mesa: Augusto Miranda da Paz Junior (Presidente); e Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo (Secretária). Acionista presente: Equatorial Transmissão S.A. Registrado em 27/12/2019, sob o nº 1344750, por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

DAR-33/2020

AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 04/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no ST. SCES, Trecho 02, Conjunto 03, s/n, Parte Posto de Combustível, Brasília /DF, processo nº 00391-00015831/2017-40. Edmilson Martins de Oliveira, Procurador.

DAR-38/2020

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020011600084

AUTO POSTO SÃO JUDAS TADEU LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 203/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na QNN 04, PLL 01 - Ceilândia, Brasília /DF, processo nº 00391-00000422/2019-19. Edmilson Martins de Oliveira, Procurador.

DAR-39/2020

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ/ME N.º 26.845.460/0001-04 - NIRE: 53.300.017.66-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Data, Hora e Local: No dia 29 de novembro de 2019, às 11 horas, na sede social da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, ST SCS - B, Quadra n.º 09, Bloco A, Sala 1201, Parte 3, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200. 2. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Presença: Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Junior e secretariados pela Sra. Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo. 5. Ordem do dia: Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Eleição da Diretoria Executiva da Companhia; (ii) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia. 6. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue: 6.1. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 6.2. Aprovar a eleição para Diretores Executivos da Companhia, os Srs. Augusto Miranda da Paz Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 0366796120099 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 197.053.015-49, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretor-Presidente; Sr. Tinn Freire Amado, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade - RG nº 1.536.768 SSP/DF e CPF/ME n.º 033.589.836-09, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretor sem designação específica; Sr. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 - SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretor sem designação específica; Sra. Carla Ferreira Medrado, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, portadora do RG nº 1610406 SSP/PA e inscrita no CPF/ME sob o nº 218.348.902-25, domiciliada em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretora sem Designação Específica; Sr. Waldênio Pereira De Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/ME sob o nº 265.895.404-20, portador da cédula de identidade nº 1.244.755, emitida por SDS-PE, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, como Diretor sem designação específica; Sr. Ailton Costa Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.370.268-34, portador da carteira de identidade nº 5.749.679, emitida pelo SSP/SP, domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, domiciliado na ST SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, como de Diretor Sem Designação Específica; e Joseph Zwecker Junior, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade - RG nº 0102157006 SSP/BA e CPF nº 279.145.265-68, domiciliado na ST SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, como de Diretor Sem Designação Específica. Os mandatos dos diretores se estenderão até 29 de novembro de 2022. 6.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando a alteração deliberada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de novembro de 2018, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 1230963, que alterou a composição da Diretoria Executiva da Companhia de 4 (quatro) para 6 (seis) integrantes, de modo que, como consequência, o caput do artigo 8º do estatuto social da Companhia foi alterado e passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata. 6.4. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1.º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Brasília, 29 de novembro de 2019. Mesa: Augusto Miranda da Paz Junior (Presidente); e Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo (Secretária). Acionista presente: Equatorial Transmissão S.A. Certificado o registro em 27.12.19, sob o nº 1344861, por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral - Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

DAR-34/2020

AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 226/2019, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na Rodovia DF/290 km 01 Lote 10 A PLL - Santa Maria, Brasília /DF, processo nº 00391-00015667/2017-71. Edmilson Martins de Oliveira, Procurador.

DAR-40/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.